

Discurso pronunciado na sessão de 2 de Maio de 1882

Sociedades anonymas

(Vid. pag. 311)

O Sr. Visconde de Jaguaray:
—Sr. presidente, as commissões reunidas entendem que com os discursos proferidos pelo seu illustrado relator em defesa do parecer e emendas que offereceram à consideração do senado, têm cumprido o seu dever, nada podendo acrescentar à resposta dada aos oradores, que o procederam.

Resta-lhes sómente apreciar as judiciosas observações com que o honrado senador do Paraná occupou na sessão de hontem a attenção do senado.

Não escapou ao criterio de S. Ex. a conveniencia de cingir-se à materia do art. 1.º, como aconselhava a regularidade do debate no estado em que se acha. Entretanto, julgou opportuno começar com algumas reflexões sobre a exclusão da interferencia do governo na criação e organização das sociedades anonymas, doutrina consagrada na proposição da camara dos deputados, e acolta pelas commissões reunidas.

As commissões consideraram a materia do projecto sujeito a seu exame, sómente debaixo do ponto de vista juridico. Entre outras razões valiosas preponderou em seu animo a intuitiva conveniencia de interessar os accionistas e terceiros, que houverem de contratar com taes sociedades, no exame circunstanciado de sua constituição e das vantagens que promettam.

Parece ás commissões que o estímulo do interesse individual, acompanhado das cautelas apropriadas contra os abusos que mais facilmente se possam dar, seria garantia mais efficaz que a intervenção de governo.

Esta questão é susceptivel do maior desenvolvimento, que pôde dar-lhe laivos de politica; e por isso reserve-me para acrescentar outras observações no final deste discurso, fallando então por minha conta ao meu distincto co-religionario, o honrado senador pelo Paraná. Por enquanto basta saber-se que as commissões, considerando o projecto sómente pelo lado juridico, adoptaram o principio da suppressão da interferencia do governo, não por desconfiança, mas sim por conveniencia da melhor organização das sociedades anonymas.

v. III. 67

O nobre senador pelo Paraná, cingindo-se à discussão do art. 1.º do projecto, manifestou o desejo de saber das commissões que garantias offerecem de que as prescripções adoptadas no projecto serão fielmente executadas, desde que se supprima a interferencia que tinha o governo na criação e organização destas sociedades.

No entender das commissões as cautelas e providentes disposições adoptadas com o fim de evitar abusos, si não são por si só sufficientes para isso, proporcionam todavia meios seguros de reprimil-os. E quando assim não fosse para notar que tambem o antigo regimen da intervenção do governo pela approvação dos estatutos, não offerecia melhores garantias, não podendo assegurar que os estatutos seriam fielmente executados.

Entre as prescripções adoptadas pelo projecto sobressa a da publicidade exigida pelo novo regimen desde antes da organização da sociedade, o que não acontecia no antigo regimen, no qual a publicidade começava pela approvação dos estatutos da sociedade já organizada.

No novo regimen se exige a assignatura de todos os socios e publicação de seus nomes circumstanciadamente. Parece de pouco alcance esta exigencia; mas assim não é: por este meio os terceiros que houverem de contratar com taes sociedades ficarão habilitados para avaliar as garantias que offerecem, concordando ou recusando-lhes sua confiança.

Perguntou o nobre senador si não é uma garantia que possa ser adoptada, commetter-se de juntas do commercio, incumbidas do registro dos contratos, a fiscalização do cumprimento das prescripções da lei, recusando o registro dos contratos em que a lei não tenha sido observada fielmente.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que me honra com sua attenção (*referencia ao Sr. Affonso Celso*) parece-me que manifestou a opinião de que as juntas podem. . . .

O Sr. Affonso Celso:—Mas reflecti e modifiquei a minha opinião.

O Sr. Visconde de Jaguaray:—As juntas não são chamadas a representar outro papel senão

o de simples notários; a sua intervenção com a faculdade de effectuar ou recusar o registro seria peor....

O Sr. Affonso Celso:—Do que a tutela do governo.

O Sr. Visconde de Jaguarý:—Do que a tutela do governo.

O Sr. Affonso Celso:—Foi a consideração que fiz connhigo mesmo quando ponderei sobre o assumpto. E depois é questão já decidida.

O Sr. Visconde de Jaguarý:—Da violação dos preceitos da lei na organização das sociedades anonymas o recurso é para os tribunaes, onde os interesses offendidos acharão reparação.

Notou o nobre senador que as commissões deixassem em olvido a emenda que offereceu no intuito de tornar expressa a prohibição do monopolio, principalmente dos generos de primeira necessidade, como fixara a lei de 1860.

As commissões não incluíram entre as suas emendas a do nobre senador, por lhes parecer desnecessaria, uma vez que está declarado no codigodo commercio, art. 287, que é da essencia de taes sociedades, que o objecto e fim a que se propõe seja licito, o é manifesto que o monopolio não é licito principalmente a respeito dos generos de primeira necessidade para a alimentação publica, abuso que pôde ser cohibido ainda pelas posturas das camaras municipales. Entretanto as commissões não impugnam a emenda do nobre senador, sobre a qual o senado resolverá como entender em sua sabedoria.

Pergunta o nobre senador debaixo de que regimen ficam as sociedades de seguros mutuos, visto que só se mencionam as de soccorros mutuos. É um lapso que se pôde corrigir. Uma ou outras ficam sob o mesmo regimen.

O nobre senador suppondo que as commissões supprimiram o art. 27 do projecto da camara dos deputados com o seu paragrapho unico, pergunta em que regimen ficam as sociedades anonymas que o dito paragrapho mencionava.

As commissões só supprimiram a primeira parte do art. 27 e conservaram o paragrapho unico. Sendo assim, a resposta é facil: as sociedades mencionadas no art. 27, isto é, as de soccorros mutuos, as de seguros mutuos, litterarias, beneficentes etc., não dependem para sua organização de approvação do governo, nem ficam sujeitas a esta lei, e sim á lei commum.

Notou o nobre senador que a commissão, excluindo expressamente da sujeição a esta lei os bancos de emissão, não procedesse do mesmo modo a respeito dos bancos de credito real, pois que a razão dada pelo nobre relator é applicavel a uns e outros. Não o entenderam assim as commissões: os bancos de credito real estão regulados minuciosamente por lei especial, e é regra de direito geralmente aceita, que a lei geral posterior não revoga a lei especial anterior; não estão no mesmo caso os bancos de emissão: embora haja lei declarando que sua criação depende da autorização legislativa, contudo essa lei não os regulou. Acresce que sua organização presta-se perfeitamente ás formas decretadas para as sociedades anonymas. Por ultimo a gravidade do assumpto exigia,

que não se deixasse ao quer motivos para duvidas.

São estas as explicações, que por parte das commissões eu devia dar ao nobre senador pelo Paraná.

Agora permitta-me o senado que eu tome em consideração algumas das observações feitas sobre o assumpto da lei que discutimos, e exponha minha opinião individual.

As commissões, como já declarei, só consideraram o assumpto pelo lado juridico; mas de longa data se lhe tem dado feição politica.

Não ouvi o nobre senador pela provincia de Minas Geraes imputar ao partido conservador a demora da adopção de uma lei regulando as sociedades anonymas...

O Sr. Affonso Celso:—Não, senhor, não disse isto: disse que ambos os partidos eram responsaveis; mas como o partido conservador governou mais tempo, a contar de 1860, a elle cabia maior responsabilidade.

O Sr. Visconde de Jaguarý:—Não ouvi ao nobre senador; então não estava presente; mas ouvi o nobre senador pelo Paraná defender o partido conservador dessa arguição.

O Sr. Affonso Celso:—Disse que ambos os partidos eram responsaveis, cabendo maior responsabilidade ao partido conservador.

O Sr. Visconde de Jaguarý:—O historico do projecto, que discutimos, dá sua origem á iniciativa na camara dos deputados do illustrado Sr. Andrade Figueira e depois ao importante trabalho de uma commissão especial, composta de distinctos conservadores, sendo relator o Sr. Gomes de Castro.

O Sr. Affonso Celso:—Eu não me referi ao projecto; referi-me á lei de 1860; e nisso não fiz censura ao partido conservador.

O Sr. Visconde de Jaguarý:—Folgo muito de ser assim.

Peza-me, Sr. presidente, não se haver ha mais tempo regulado este importante assumpto (apoiados), assim de attender-se de modo mais conveniente ao desenvolvimento do commercio e de outras industrias, de que depende o nosso engrandecimento, mas não porque julgou coisa medonha e insupportavel a lei de 1860. Essa lei prestou bons serviços, adoptando providencias, que as circumstancias exigiam, necessarias e uteis na occasião. Ainda hoje, qual de suas disposições é merecedora de severa censura? Sujeitar á approvação do governo a organização das sociedades anonymas?

O Sr. Nunes Gonçalves:—Isso já era do codigo do commercio.

O Sr. Visconde de Jaguarý:—Isto já era do codigo do commercio, como pondera o nobre senador pelo Maranhão.

Faltavam, é verdade, regras preestabelecidas para a intervenção do governo. O governo procedia discricionariamente autorizando a criação de uma sociedade anonyma em determinadas circumstancias, e recusando outra em idéntico caso. Esta incerteza em assumpto de tamanha importancia, era, em verdade, um

gravissimo inconveniente, para não dizer um grande mal.

Exprimindo-me deste modo, ninguém se persuada que nutro prevenções contra a interferencia do governo. Quanto a mim, o governo não é uma entidade maligna de quem se deve recear; si houvessem regras preestabelecidas para guial-o em suas deliberações, eu não julgaria mal cabida a sua interferencia.

O nobre senador pelo Paraná já o disse: o código da França, tendo estabelecido as regras indispensaveis para a organização das sociedades anonymas, exige, entretanto, a approvação do governo. Outros códigos dispõem do mesmo modo. A intervenção do governo, neste caso, teria a grande utilidade de authenticar que as prescripções da lei estavam cumpridas.

As comissões, porém, nas circumstancias actuaes, preferiram interessar os accionistas e terceiros na authenticidade do cumprimento da lei e na fiscalização. É uma tentativa judiciosa e que promete bons resultados.

Já se vê que minha opinião é toda favoravel ao systema do projecto, que está em discussão, e que, creio, nos conduzirá a um regimen preferivel ao anterior.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sem duvida nenhuma.

O Sr. VISCONDE DE JAGUARY: — Tendo manifestado minha opinião individual relativamente á interferencia do governo na organização das sociedades anonymas, peço licença para tambem dizer o que penso sobre suas vantagens utilidade em geral.

São de uma vantagem inexcedivel e incomparavel quando se trata de empresas que exigem uma somma de capitães que não está ao alcance de um ou de poucos individuos, e tambem nas empresas de risco, em que se pôde ganhar ou perder muito. Applicadas a ramos de industria que estão ao alcance dos individuos, e explorados por elles, podem ser nocivas si não são cercadas de cautelas e providencias que impeçam os abusos, estimulados pelo desejo de lucros ainda que illucitos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado; sem repressão de qualquer illegalidade eu votaria contra o projecto.

O Sr. VISCONDE DE JAGUARY: — É assumpto, a que as comissões deram a maior attenção. Nem se diga que são vexatorias as restricções propostas, destinadas sómente a cohibir os abusos, sem que todavia embarquem a organização de taes sociedades ou difficultem suas funcções.

Do que venho de dizer não se pense, que em minha opinião é perfeita a lei que fazemos. São muitos e varios os objectos de que podem occupar-se as sociedades anonymas: basta esta consideração para mostrar que não pôde ser perfeita uma lei, que só contém regras geraes que devem ser applicadas aos casos especiaes. Entretanto, o desapparecimento do arbitrio e incerteza do antigo regimen, é bastante para dar valor ao beneficio que o paiz vai receber da approvação deste projecto com as emendas das comissões e outras que porventura a sabedoria do senado julgar convenientes. (Apoiadas. Muito bem! muito bem!)

Discurso pronunciado na sessão de 23 de Maio de 1882

Discussão das forças de mar

(Vid. pag. 23)

O Sr. Martinho Campos (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, no discurso pronunciado ha dias pelo nobre senador do Rio Grande do Sul encontro pela primeira vez um facto articulado contra o ministerio.

Deste facto me occuparei primeiro, porque é o unico sério e grave do discurso de S. Ex., e depois V. Ex. e o senado me permittirão fazer algumas reflexões em resposta ao illustre senador com relação à politica do ministerio, e o faço com grande pesar, porque o tempo nos falta, e o ministerio, *que nada tem que fazer absolutamente, que nada quer fazer, que quer apenas encher o tempo e gozar das honras e proccitos pessoas que do ministerio se pôde tirar*, conforme dizem os nossos apaixonados adversarios, sente que lhe falta o tempo para as medidas essenciaes do governo, para as leis annuas. Não posso, pois, facilmente cahir na armadilha que me armam os membros da opposição e aceitar as discussões vagas de uma politica geral, já cansada, porque esses membros da opposição fallam sem nenhuma convicção séria, sem nenhum principio, sem nenhuma divergencia real com o ministerio ou membros liberaes. Não têm elles, inclusive o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, senão a sua má vontade pessoal ao presidente do conselho...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não ha tal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... desde que teve a ousadia de organizar ministerio sem pedir licença pessoal...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Está enganado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... e antes procedeu como julgou em sua consciencia mais conveniente aos interesses publicos...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E eu, que represento a opinião publica, hei de julgar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... e para poder resalvar a sua liberdade pessoal e responsabilidade em commissão que por muito elevada que seja ainda tem mais de espinhosa e difficil.

Asseguro ao senado que nas circumstancias actuaes em que se acha a camara, dividida em dous lados quasi iguaes; nas circumstancias actuaes, no ensaio de um novo systema eleitoral, quando não ha camaras unanimes; quando, como o senado ha de reconhecer, e tambem o honrado senador que tanto se interessa pelo seu partido, no que está no seu direito; quando já é passado esse periodo de exclusão nossa do parlamento, que foi desde 1837, pôde-se dizer, até 1853, em que o Marquez do Paraná não disse que iniciou a politica chamada de conciliação, mas procurou dar leal desenvolvimento a esta politica, contra a qual tanta má vontade ainda existe no animo de partidarios intolerantes; nestas circumstancias, a experiencia que faço de tentar governar diante de uma camara de deputados em que os dous partidos, repito, se acham quasi equilibrados, é tarefa que não aceitei sem pesar todas as suas difficuldades.

Sabia com o que ia lutar; sabia, Sr. presidente, isto mais do que o partido de V. Ex., que, como V. Ex. sabe, tem muito boas manhas, mais do que V. Ex. conhece no meu, que não lhe fica muito abaixo nas ditas manhas...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E que bom mestre que elle teve! Que grande mestre! (*Riso.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — E' exactissimo; o mestre tal que pôde viver com o nobre senador mais de vinte annos, tão bom mestre foi.

Asseguro que não sou um boocio, um simplorio no meio dos homens politicos; esforço-

mo por não ser menos sabido dessas cousas ; e, si não fosse isto, metti-me no quartel da studo. (Riso.)

O SR. SILVEIRA MARTINS :—Hão do mettel-o lá.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :—Asseguro ao nobre senador que o abandono do governo não me ha de levar a um estado de desespero e irritação em que tenho visto cahirem outros...

O SR. SILVEIRA MARTINS :—Monos a mim.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :—Mas, Sr. presidente, como disse a V. Ex., começarei tratando da unica accusação do facto levantada contra mim.

Commetti o grande attentado, tive a ousadia de nomear um director do thesouro, como me facultava a lei, como era de meu direito incontestavel, tirando-o de fóra da classe dos funcionarios de fazienda.

Direi ao senado que a accusação foi feita em termos que o nobre senador calculou, estudou e procurou tornar injuriosos para o ministério...

O SR. SILVEIRA MARTINS :— Tem liberdade de tomar como quizer.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :—Sem duvida nenhuma ; mas o senado comprehende que, como ministro, eu não posso acompanhar o nobre senador nesse terreno ; é de meu dever não acompanhal-o.

O nobre senador sabe bem que eu nunca recuarei de lutas, mas ha deveres...

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :— ... que me traçam o limite nesta occasião.

Si eu fosse capaz de certas condescendencias neste ponto, muitas cousas teria feito, mesmo nestes poucos dias de governo, e muitas cousas teria deixado de ouvir.

E não data isto daqui, data da camara dos deputados mesmo, desde que entendi que não me cumpria, junto da administração, occupar a posição de auxiliar de um governo...

O SR. SILVEIRA MARTINS :— Discutiremos esta questão ; e eu direi as verdadeiras razões disso.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :—Pódo dizer, e não precisa V. Ex. de licença para fazel-o. Declaro a V. Ex. que estou no fim da minha vida ; tenho tido ás melhores e as mais intimas relações com os nossos homens politicos dos mais distinctos e dos mais elevados deste paiz ; e nesse longo espaço de tempo devo ter tido algumas confidencias dellos. O nobre senador deve lembrar-se de que, tendo tido tantas occasiões de conversação commigo...

O SR. SILVEIRA MARTINS :—Nunca trouxe para aqui conversações particulares.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :— O nobre senador me dará li-

conça para dizer que muitas vezes (já que S. Ex. faz publicas todas as confidencias)...

O SR. SILVEIRA MARTINS :— Não, senhor.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :—... increpei-o de ter memoria de mais ; que muitas vezes lhe disse que não é justo que um homem politico tenha tanta memoria.

Pois bem ; eu ainda não tive occasião de precisar de uma carta, de uma informação particular, de citar nome de uma só pessoa, que me tivesse dito isto ou aquillo ; ainda não tive occasião de dizer o que tivesse ouvido de organizadores de ministerios.

Mas o nobre senador, tão empenhado em auxiliar-me, ainda veio com uma anecdotá.

Ora o nobre presidente do senado, quando se trata de adversarios, sabe ser adversario ; é um homem amavel na fórma, mas um inimigo terrivel no fundo ; nunca os poupa ; e, já que se trata do senado, direi ao nobre senador que S. Ex. sabe ser minha opinião que o que se passa no senado não deve ser respondido na tribuna da camara dos deputados e vico-versa ; que as duas casas do parlamento devem ser surdas quanto ao que se diz em cada uma dellas.

Mas, si algum dia podia dar-se um conflicto, seria quando o nobre senador, como V. Ex. ha de lembrar-se, pensava que devia submeter o senado a um exame de sanidade para excluir, « os maiores de 70 annos, os que tinham miolo molle, na phrase de S. Ex., os que estavam já atacados de demencia senil. » Nesse tempo, embora a maioria do senado fosse conservadora, embora não fosse de liberaes, entendi que era do meu dever na camara dos deputados, da qual fazia parte, dizer :—não temos este direito ; não nos compoto fazer essas observações daqui para o senado, porque isso pódo trazer consequencias fataes.

Disse-o com toda a franqueza ao nobre senador ; não o acompanhava na sua cruzada contra o senado...

O SR. SILVEIRA MARTINS dá outro aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :—Agora sou chamado a um ajuste de contas: estou prompto e desejo que surtam delle para o nobre senador as vantagens que outros meios não têm dado ; mas a minha posição de ministro não me deixa descer a todos os terrenos, como já disse...

O SR. SILVEIRA MARTINS :—Pódo descer até onde quizer.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) :—Não posso ; mas direi ao honrado senador que S. Ex. foi membro de um ministerio e que no dia em que sahio do governo e sentiu que a popularidade, com cujo apoio procurou sempre viver, não acompanhava o gabinete do qual S. Ex. fizera parte, logo ap;roveitou a primeira occasião para fazer taboa raza com o passado. S. Ex., que vovera e presta ao honrado ex-presidente do conselho do seu ministerio a maior consideração...

O SR. SILVEIRA MARTINS :—E' verdade.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... no que é acompanhado por todos aquellos que têm a honra de o conhecer...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Menos por V. Ex.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... até por mim, que tive de fazer a sua politica a mais decidida opposição, S. Ex., que tem essa veneração pelo nobre ex-presidente do conselho do seu ministerio, deve dar todo o conceito da suas palavras. Mas não quero invocar o testemunho daquelle honrado senador; compete a mais ampla liberdade aos organizadores do ministerio nas organizações. Portanto tudo que tenho ouvido, tudo que se tem dito com relação a cidadãos chamados para organizar ministerios para mim é cousa varrida da minha memoria. Não é só cousa varrida da minha memoria; o costume, aliás digno, de todos os paizes, e infelizmente ainda não exhibido devidamente em nosso paiz, de fazerem os homens politicos registros e apontamentos dos acontecimentos em que intervieram, não é uma vaidade inutil como aquella, de que S. Ex. já fallou aqui, dos oradores que mandam publicar discursos no *Jornal do Commercio*...

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Os oradores são vaidosos, não ha duvida; mas não são elles só, ha muitos outros mais vaidosos do que taes oradores são! E especialmente estes vaidosos, certos de que as qualidades que possuem facilmente são reconhecidas, procuram principalmente fazer crer ao publico que têm as que lhe faltam.

Mas, dizia eu, o honrado presidente do conselho de 5 de Janeiro foi o primeiro que devia concorrer com a sua pessoa para a restauração da popularidade de seu collega ex-ministro da fazenda e hoje senador pela provincia do Rio Grande do Sul.

O primeiro objecto de interpegação de actos politicos do nobre senador foi o processo crime contra o presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Não é verdade, não é exacto.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Grande fineza pessoal! Grande respeito e consideração pessoal!

O processo existia antes da retirada do nobre senador e não foi causa desta; mas immediatamente tomou gravidade.

E principalmente porque cahiu o presidente do conselho em desmoralisação profunda!

Não era mais possivel, sem prejuizo da dignidade do governo, que o nobre ex-presidente do conselho do gabinete 5 de Janeiro continuasse no governo! E entretanto é o honrado senador hoje quem procura, quem chama cada um dos membros dos ministerios a que fez opposição, que chama-os nominalmente ao debate, que procura instigal-os todos contra o presidente do conselho actual! Porque S. Ex. tem para si uma memoria tão fraca, esquece tudo?! S. Ex. esquece as lutas de tribuna violentas que teve com dous membros desta casa, hoje seus principaes cooperadores, aquellos a quem

S. Ex. deu e recebeu os maiores excessos de agravos!

Não lembra-se o nobre senador de que o actual Sr. presidente do senado era um dos primeiros auxiliares, dos primeiros instigadores da violenta opposição, que nada respeitava quanto a sua administração e pessoa?

O SR. BARROS BARRETO:—Respeite ao menos a posição de quem não pôde-se e defender pelo logar que occupa.

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. não me instigue a vir a tribuna, porque então não poderei mais occupar este logar.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Refiro-me a scenas e factos da tribuna desta camara e da outra. V. Ex. dessa cadeira não pôde discutir commigo ou com qualquer orador; ou não tenho a liberdade de discutir com o presidente do senado, até porque S. Ex. vai para o jornal e eu não posso fazer o mesmo!

Tenho por principio velho, do qual nunca me apartarei, que o que se passa no parlamento não admitto appello para a imprensa!

Não tenho, pois, a liberdade que tem V. Ex., e por isso não podemos discutir; eis por que fallo assim fugindo. Não faço mais que redarguir com estes factos contra o meu violento aggressor.

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. disse...

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu tambem sei que digo o que não agrada a V. Ex.; mas sei tambem que sempre foi nossa sorte andarmos apartados.

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. continue o seu discurso.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Mas o proposito e phrenesi do nobre senador pelo Rio Grande do Sul é visivel! S. Ex. tem intimado nominalmente, chamando a tribuna amigos do ministerio e adversarios, nominalmente! Pode a todos contas severas! Isto se vê no cuidadoso extracto do seu discurso porque não me é dado ler a integra.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Eu lhe darei a integra.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Será um serviço que V. Ex. prestará aos seus amigos alliados e aos seus adversarios.

S. Ex. tem chamado e intimado a todos nominalmente, e elles não acudiram! S. Ex. hoje vem e diz: liberais e conservadores, adversarios e amigos do ministerio, todos são criminosos, até pelo seu silencio; todos são réos! Mas felizmente só da policia de S. Ex., que não ultrapassa as fronteiras do Rio Grande.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E' aqui que ella se exerce.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Pois aqui não intimida a ninguem! Aqui sujeita-nos a este processo de liquidação, e não será a condemnação dictada pela paixão

de quem quer que seja e sim o juizo, que não temo, da opinião sensata do paiz.

O SR. SILVEIRA MARTINS.—Então porque está tão bravo? Quem se irrita não tem razão.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' exacto, e eu tenho aqui no seu programma do Rio Grande esta sentença escripta No mais cada um de nós tem o seu modo de fallar; e realmente pôde-se dizer que quem se irrita não tem razão, como o nobre senador ainda mostra e exhibe melhor na irritação e violencia das suas palavras e propositos.

Mas, Sr. presidente, dizia eu ao senado que me occuparia primeiro do unico facto até hoje trazido da administração do ministerio, e vem a ser não ter tirado o novo director do thesouro da classe dos empregados de fazenda.

Esta é a tremenda accusação!

Entretanto o que eu fiz foi o que têm feito todos os ministros da fazenda até hoje, inclusive o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que me accusa.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Vamos ver.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Primeiro prevalecia a disposição expressa dos regulamentos de 1850, que foram alterados em 1868 e 1873. Antigamente escolhiam os ministros livremente os directores, bem como outros funcionarios do thesouro; ainda hoje é disposição expressa do regulamento nomear-se livremente os directores.

Em 1868 uma reforma feita pelo Sr. conselheiro Zacarias restringiu a liberdade do governo, não sei si em bem do thesouro; o que é verdade é que outras regras foram adoptadas para o provimento de alguns daquelles logares. E' certo que anteriormente foi nomeado o Sr. Herculanô Ferreira Penna, que não era empregado de fazenda, por decreto de 23 de Novembro de 1850; o Sr. Angelo Moniz da Silva Ferraz, que não era do quadro, passou do logar de inspector da alfandega da côrte para o de director do contencioso, por decreto de 16 de Outubro de 1863; não era empregado de fazenda. O Sr. Joaquim Francisco Vianna passou de inspector da caixa da amortização para o logar de director interino da contabilidade, e depois para o de director effectivo, por decreto de 2 de Junho de 1855. O Sr. Francisco de Salles Torres Homem, sub-director das rendas em 10 de Junho de 1855, de nomeação livre, passando a director a 3 de Outubro de 1855. O Sr. Joaquim Antão Fernandes Leão, director de rendas por decreto de 1857, não era empregado de fazenda. O Sr. Luiz Antonio de Sampaio Vianna, sub-director em 31 de Maio de 1861, e director da tomada de contas a 21 de Novembro de 1862. O Sr. Leopoldino Joaquim de Freitas...

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Com isto especialmente V. Ex. preteriu todos aquelles que hoje procura estimular contra mim.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Não preteri.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Preteriu escandalosamente.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Escandalosamente procedeu V. Ex. agora.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Preteriu a todos que hoje accuso-me de ter preterido.

Eu não preteri a ninguem; o Sr. Dreys foi por mim nomeado, eu não preteri nem promovi, que o logar não era de promoção.

O Sr. Leopoldino, amigo e comprouvenciano do nobre senador, que veio da provincia em sua companhia...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Não ha tal, é falso.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Então mandou-o vir.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Depois de nomeado.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Se disse que veio com V. Ex.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E' mentira.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Mento-se muito; eu o vejo todos os dias, na verdade, e não deixa de ser mentira negar ou trapacear a verdade.

O Sr. Leopoldino tinha 6:000\$ de ordenado. A categoria dos empregados do thesouro se marca pelos vencimentos. Acima dello estava o Sr. José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, que, nomeado sub-director, também de fora do thesouro, entrou por nomeação especial e não por promoção; foi nomeado sub-director das rendas em 1879, também por patronato, conforme a theoria do nobre senador. E não foi só o Sr. Barros o preterido, outros o foram igualmente, apesar de serem empregados mais antigos e de categoria superior ao Sr. Leopoldino.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Mais antigos, não.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—O proprio Sr. Dreys, agora nomeado, foi preterido por V. Ex.; elle, que agora encontrou justiça da parte deste ministro iniquo, que não é nem seu compadre nem seu patricio, e nunca troquei palavra com S. S. fóra do thesouro.

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte attribuindo a nomeação á influencia superior.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu nunca me propuz ligar as patas do leão; mas affianço ao nobre senador que não ouvi uma objecção quanto a esta nomeação por mim proposta.

O nobre senador tem a liberdade de contar o que se passa em conversação particular...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Contar o que?

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu lhe fallei sobre a nomeação do Sr. Dreys, e poderia referir o que lhe disse.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—A mim não disse nada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Afianço a S. Ex. que ainda não propuz duas pessoas para o mesmo emprego, e tenho tido a fortuna de ver que todas as propostas que tenho feito de empregados têm sido acceitas, e me desvanço de havel-as feito com o maior escrupulo e estudo.

Sr. presidente, o nobre senador, quando está de bom humor, tem sempre, quando quer, quando lhe convem, nos fallado com o devido apreço, da distincta intelligencia e pratica da administração, adquirida durante 40 annos no trato com os honros mais distinctos deste paiz, que tem o actual soberano.

Tenho tido occasião, nos poucos mezos da administração, de conhecer de perto que é um grande auxilio para o governo o que de facto se encontra nas altas qualidades e incansavel amor ao trabalho do soberano actual, sobretudo quanto ao pessoal que elle conheço melhor do que qualquer outra pessoa, em geral.

Portanto, si o nobre senador, que é o homem mais independente deste paiz, pôde render homenagem a estas qualidades e experiencia do soberano, ou, que não tenho essa sua independencia, que sou um mesquinho politico, que vivo das esmolas e contdescendencias dos adversarios, que estou enamorado dos taos galões, apesar de não governar com arrogante garbo as redoadas do carro de Apollo, que colorisou o nobre senador, posso tambem dizer que recebo sempre com muito respeito, e tenho muitas vezes lucrado bastante, com os conselhos da comprovada experiencia e sabedoria do chefe do Estado. Mas afianço que ainda não propuz dous nomes para o mesmo cargo, certamente pelo excessivo escrupulo com que escolhemos as pessoas que propomos.

O Sr. Leopoldino Joaquim de Freitas, elevado pelo nobre senador a director da fazenda...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Da contabilidade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... tinha 6:000\$ de ordenado e gratificação como inspector de thesouraria provincial; acima d'elle estavam os contadores e os sub-directores do thesouro nacional, todos funcionarios preteridos pelo seu apostolo e defensor de hoje; entre elles estavam o Sr. Drays, o Sr. Fernandes de Barros e o Sr. Fernandes da Cunha, e não eram os unicos. Estes tinham os ordenados e gratificação que vão adiante, vencimentos superiores ao de 6:000\$, que tinha o Sr. Leopoldino, que passou a ter 6:000\$ de ordenado e 3:000\$ de gratificação. A categoria dos empregados do thesouro é determinada pelos vencimentos e a promoção é da categoria inferior para a immediata superior. A nota que segue esclarece bem a posição dos empregados e a justiça que presidiu a esta promoção—por salto—que teve o Sr. Leopoldino, cujo merecimento não contesto, embora não seja superior ao dos que foram preteridos, si fôsse verdadeira a doutrina que o nobre senador quer me impor contra nossos regulamentos, contra a pratica constante da nossa administração e os melhores principios de administração.

Leopoldino Joaquim de Freitas, inspector da thesouraria de S. Pedro por decreto de 5 de Abril de 1873.

Director-geral da tomada de contas do thesouro, por decreto de 20 de Julho de 1878.

Vencimento de inspector da thesouraria de S. Pedro:

Ordenado.....	4:000\$000
Gratificação.....	2:000\$000
	<hr/>
	6:000\$000

Vencimento dos contadores e sub-directores do thesouro nacional:

Ordenado.....	4:800\$000
Gratificação.....	2:400\$000
	<hr/>
	7:200\$000

Vencimento dos directores geraes do thesouro:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	3:000\$000
	<hr/>
	9:000\$000

Da relação que segue vê-se que para os cargos de directores e sub-directores foram sempre nomeados, de accordo com os regulamentos e leis do thesouro, pessoas de fóra do quadro dos empregados da fazenda.

Directores e sub-directores do thesouro nacional nomeados em diversas épocas

Herculano Ferreira Penna.—Nomeado director das rendas por decreto de 23 de Novembro de 1850.

Dr. Angelo Moniz da Silva Ferraz.—Passou de inspector da alfandega da corte para director do contencioso, por decreto de 12 de Outubro de 1853.

Dr. Joaquim Francisco Vianna.—Do inspector da caixa de amortização para director interino da contabilidade, e depois director effectivo por decreto de 2 de Junho de 1855.

Dr. Francisco de Salles Torres Homem.—Sub-director das rondas em 10 de Junho de 1854, passando a director em 3 de Outubro de 1855.

Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão.—Director das rendas por decreto de 9 de Dezembro de 1857.

Luiz Antonio de Sampaio Vianna.—Sub-director em 31 de Maio de 1851 e director da tomada de contas em 21 de Novembro de 1862.

Leopoldino Joaquim de Freitas.—De inspector da thesouraria de S. Pedro (vencimento de 6:000\$) para director geral da tomada de contas por decreto de 20 de Julho de 1878.

Dr. José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.—Nomeado sub-director das rendas por decreto de 29 de Janeiro de 1859. (Não era empregado da fazenda.)

Observação.—Deve-se observar que os logares de sub-directores e contadores do thesouro até 1868 não eram de accesso, podendo, por conseguinte ser providos por pessoas estranhas ás repartições da fazenda. Esses logares são de accesso depois da reforma do conselho, Zacarias em 1868.

Fiz, pois, o que constantemente têm feito todos os ministros da fazenda, e creio que o primeiro sub-director tirado do quadro e nomeado director foi o Sr. Droys, nomeação e não promoção, devida ao seu merito como empregado da fazenda.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E o Sr. Fernandes da Cunha, que é seu official do gabinete?

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Um dos pretoridos pelo Sr. Leopoldino.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não ha tal pretorido. V. Ex. nunca leu o regulamento do thesouro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Antes de V. Ex. já eu o tinha lido; a differença é que V. Ex. não precisa ler para saber, e eu preciso ler muito para saber pouco.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' o contrario, tanto que outro dia dava lições practicas sobre o regimento sem o ter lido. E' assim que governa o thesouro e faz discursos aqui.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Por ora com menos desastres do que o seu carro do Apollo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isso é que havemos de liquidar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Prompto para a liquidação.

Os sub-directores que foram nomeados eram todos de fóra do quadro dos empregos da fazenda, eram então de livre nomeação; de 1868 para cá não o são.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Estes funcionarios, cujos direitos o nobre senador parece querer zelar tanto agora por espirito de opposição, mereceram, entretanto, uma verdadeira ordem do dia do S. Ex., que tenho em mãos, e não foi de louvor.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Póde ler.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Eil-a:

« Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1878.

« O Sr. conselheiro official maior faça saber aos Srs. directores geraes das rendas publicas, contabilidade e contencioso que vi com o maior desgosto, na terça-feira 17 do corrente, depois de passado muito tempo da hora do ponto, que se não achavam em seus postos os contadores da contabilidade, nem os sub-directores das rendas, nem o ajudante interino do contencioso, que devem ser tanto mais assiduos quanto servem de norma para seus subalternos, e não estão no caso dos Srs. directores, a quem, pela natureza do trabalho, alla posição, longos serviços e responsabilidade, é permittido doixar de comparecer desde que a urgencia do serviço não exija a sua presença.

« O thesouro, na sua qualidade de repartição central chefe, deve ser o viveiro dos inspectores das thesourarias e alfandegans e o modelo destas, não só pelo que toca á sciencia e profi-

ciencia, mas ainda á assiduidade no trabalho. — Gaspar Silveira Martins. »

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Agradeço a V. Ex. a leitura de um documento, allia reservado, que foi communicado em reserva a todos os altos funcionarios.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Mas honra muito ao ministro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Foi, como nelle se diz, mandado ler ou significar aos directores geraes, isto é, aos chefes das repartições. Creio que o ministro que lança uma ordem do dia de reprimenda, como esta, que não é por sua natureza e não teve a nota de reservada, antes foi mandada significar aos directores geraes pelo official maior...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Foi publicada?

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... porque, si a tivesso, eu não faria o que já se fez, isto é, revolver o gabinete dos antecessores e publicar papois reservados e... bilhetos esquocidos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O que diz respeito ao serviço publico e á moralidade da administração não é reservado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — applico isto que ouço á ordem do dia que li e continuo, como não sou fiscal de meus antecessores...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas é das instituições.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... não revolveria, nem revolve os archivos da minha repartição para publicar reservados que prejudiquem as administrações anteriores, si os encontrasse.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Esse precedente ou encontro, mas é um dos que não sigo e varro da minha memoria.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Quer entronisar os abusos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não ha nenhum abuso a entronisar; quando fór algum facto que não me pareça legal, eu não imitarei, não praticarei; mas no parlamento é que compete tomar contas das administrações anteriores e não a mim, ministro.

Eis, Sr. presidente, o meu grande crime: nomeei uma pessoa de fóra do thesouro para o lugar de director. Fiz o que fizeram todos os meus antecessores, e era meu direito expresso e minha competencia legal.

Ora está o nobre senador no seu direito, não de censurar o meu acto de nomear pessoa de fóra do thesouro, não tem o direito, mas de censurar ou analysar o merecimento e capacidade do nomeado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Som duvida.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Nomeei uma pessoa que reúne todas

as qualidades precisas para o bom desempenho do cargo. É um bacharel formado, muito distinto por sua intelligencia e de um comportamento particular irreprehensivel, tendo servido dous cargos de presidente de provincia com a maior distincção. Mas entende o nobre senador que esse bacharel tem um grande peccado: é filho de um senador que tem sido ministro. Concordaria com o nobre senador, si dissesse que a nomeação de pessoas desta posição como a dos compadres só deveria ser feita sem prejuizo do merito e capacidades superiores de outros.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Eu nunca nomeei compadre nenhum.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não, nomeou.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Artigo um só.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Eu ouvi fazer essa accusação, e o nobre senador responder: não havia de nomear um inimigo.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Pois fique sabendo que é uma mentira.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não duvido; ouvem-se tantas!

UM SR. SENADOR: — É a que estão sujeitos os homens politicos.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — E não politicos; é geral. Queria estar de accordo com o nobre senador si, elle dissesse que, quando os ministros nomeam seus adherentes, seus amigos e muito principalmente seus parontes, devem proceder com o maior rigor; cumpre que a pessoa nomeada seja maior de toda a excepção, que seja perfeitamente digna do cargo para que foi nomeada; e, si eu não fizesse este juizo da pessoa que nomeei, sem solicitação alguma della ou de seu digno pai, nem de seu irmão, meu honrado collega, direi mais, com contrariedade do seu irmão, certamente não o teria nomeado, e direi até que faltei com o meu dever, si o nobre senador provar com verdade e sem a sua paixão actual o desejo de tornar-me odioso que, não tem o nomeado as qualidades necessarias para o cargo; o S. Ex., que tem tanta liberdade de discutir o presidente do conselho, terá a liberdade de dizer que fiz essa nomeação para atirar-me debaixo dos pés do pai do nomeado, e emquanto o nobre senador não provar que elle não tem as qualidades precisas; emquanto não demonstrar essa accusação, eu direi que nomeei pessoa perfeitamente habilitada para o logar. Outro tanto talvez não passa o nobre senador dizer das nomeações de seus apuniguados e de muitos outros abusos do poder que praticou.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Declaro um só.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Eu ouvi as mais acerbas accusações nesse sentido; eu ouvi até fallar-se em deputado do nhonhô, ouvi isso e outros factos na camara dos deputados.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Está fallando mas é de seus sobrinhos.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — De meus sobrinhos não; não elegi, nenhum; antes eu tambem tenho um nhonhô que me é muito caro, mas elle não se aproveita de minha posição politica; e não nomeei nenhum sobrinho, que aliás todos são independentes de mim, e não poucos estão no caso de obter o que foi proporcionado a adherentes do nobre senador.

Qual é, pois, a protecção que lhes dou? Actualmente não tenho nenhum na camara; moram em Minas, onde diz S. Ex. que tenho uma familia que me protego. Si tenho essa influencia de minha familia, é esta que me podia proteger, e não eu a ella; a protecção que me prestou foi a da chapa do seu partido, mas nunca lhe impuz candidatura, nem mesmo meu nome impuz. A abnegação e o desinteresse não são privilegio do nobre senador...

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não descobriu nenhuma novidade.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... e portanto não tenho que invejar-o por este lado.

Sr. presidente, esta foi a accusação positiva feita ao ministerio, unica que até hoje o nobre senador tem articulado; ou a tenho destruido, mas não com os actos do nobre senador, porque os meus não se parecem com os seus; eu não nomeei um cliente meu.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não?

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — E o nobre senador diz que a nomeação que fiz foi para captar o apoio do pai do nomeado.

O nobre senador e outros da sua liga hybrida são piores adversarios do que o meu amigo honrado senador pela Bahia, tão notavel por sua bondade d'alma, como por seu merito superior, porque não procurei aplacar sequer as iras dessas potestades tão temiveis e cruéis. Nem a lisonja nem o odio são bons caminhos na vida. Não os segui jámais.

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparto.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Em toda a minha vida me gloriei de ser dos meus amigos, e em S. Ex., e só em algum animo como o seu, é que poderá levantar-se essa suspeita da lisonja intorressira que me imputa o seu despoito.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Na meu não levanta isto pensar nem admiração; não preciso que alguém se encaregue de zelar e defender a minha dignidade.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Mas o interesse publico defendemos todos.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Como S. Ex. o tem defendido, e eu estou prompto a entrar nisso e seguil-o menos nos sentimentos que o despoito inspirar.

E' este, Sr. presidente, o facto positivo de accusação contra o ministerio; os outros que contem o discurso do nobre senador, do qual tonho o extracto na mão, publicado no *Diário Official*, são repetições das accusações feitas nos seus discursos anteriores, reproduzidas agora com um pouco mais de azedume.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Oh!

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não tem duvida; esteve o nobre senador no seu direito; não agradam a ninguem, nem estimulam os crentes discussões de agua morna, e nem é preciso grande resignação para se supportarem ainda no tom em que a sua paixão e a dos seus auxiliares e admiradores do hoje as collocam. O talento parlamentar pôde muito no terreno da razão, da justiça e da verdade; entregue nos desvarios das paixões, do odio e dos despeitos, nada pôde contra quem quer que seja, e só deslustra a si proprio, e não ás suas victimas.

S. Ex. faz muito bem, carogue a mão no presidente do conselho, faça-o sem escrupulo de consciencia, porque bem deve saber que elle não se deixará esbordoar e nem beija a mão que o castiga.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Mas elle esperneia.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Elle diz: dá, mas toma. Esteja certo disto.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Sim?

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Eu sei e conheço o valor do nobre senador.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Nonhum.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Eu sei das conquistas que tom feito; ou o vi fazer a dous leões do senado sentir o peso do seu pulso; ou vi a domesticidade a que reduziu dous de seus mais temiveis adversarios, aquelles que no seu ministerio o fizeram provar o que houve de mais amargo e mordor a terra... as discussões estão escriptas como os meus discursos contra todos os ministros passidos, presentes e futuros.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Isso agora é intriga, e nisso todos lho reconhecem o talento.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — E' bom trazer ao conhecimento do publico certas recordações; elle nos conhece, e não conto o nobre senador que o publico tem menos memoria do que qualquer de nós. O que elle não tem são as fraquezas a que os interesses das paixões do dia condemnam certos politicos.

Confesso, Sr. presidente, que com grande acanhamento pretiro agora a fixação de forças de mar para responder a um discurso que não contém uma prova, nem mesmo uma allegação de facto senão daquello a que já me referi, discurso que é apenas a repetição, aliás oloquente e sonora, das mesmas affirmações, puras affirmações, que constituiram os primeiros discursos do honrado senador: affirmações das

quas não se têm tres ou quatro trechos que não sejam contradictorios. O estado de irritação em que se achou o nobre senador contra o ministerio é tal que reduz um homem de seu incontestavel talento a produzir affirmações que se destroem umas ás outras.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Por exemplo...

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Mostrarei; abusarei da paciencia do senado, mas hei de mostrar; todo o discurso do nobre senador está marcado por mim, e o senado me permittirá segui-lo e responder.

« E' certo que a derrota de um ministro em um circulo não arrasta consigo, como consequencia fatal, a sua queda. E' isso um principio, mas pôde esse facto ser razão muito fundada para que o ministerio se retire. »

O principio aceito por S. Ex. na primeira parte responde perfeitamente á ultima parte. Verdade é que S. Ex. quer que o principio verdadeiro ceda a um motivo de excepção; mas qual é esse motivo? S. Ex. não o disse.

Digo eu a S. Ex.: si a derrota em um circulo condemna a situação que tem maioria na camara dos deputados, não ha administração possivel, salvo si voltarmos aquelles bellos tempos que fizeram as delicias do partido conservador da Bahia, o tempo dos vencidos e vencedores, em que o governo se julgaria deshonorado si pelas portas da camara dos deputados entrasse um adversario; porque, desde que entrasse um adversario pela eleição de districtos, na theoria do nobre senador — « o ministerio neste facto tom razão muito fundada para que se retire. »

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Eu não disse tal cousa.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — E' o que acabo de ler.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — E' porque não sabe logica.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — E' porque as nossas logicas não são as mesmas.

Repetiu S. Ex. suas considerações apaixonadas, mas que não têm outro peso senão o da sua autoridade, com as quaes condemna o ministerio por fraco, composto de recrutas e novatos. Seria curioso pedir ao nobre senador a lista de um *ministerio forte, valente, poderoso, cheio de prestimo, pratica e prestigio.*

Sr. presidente, eu fico acanhado, porque quem me ataca é o nobre senador, só elle; profiro na réplica ficar sem defesa a entrar no ministerio de que S. Ex. fez parte. Contento-me com a sua pessoa, é a quem ataco; aos outros membros do ministerio 5 de Janeiro voto o respeito que sempre votei a todos os ministros desde que cessaram suas funcções.

S. Ex. já declarou aqui que eu *brincando digo a minha opinião*. Pois bem, eu sempre disse que quando um ministerio a quo eu fazia opposição se retirava não mais tinha senão applausos para render-lho, admirando seu patriotismo, porque era um acto do ministerio que não poderia deixar de louvar o re-

tirar-se. Nunca me encarreguei de atacar nos que deixaram de ser ministros; é esta uma vantagem que me leva o nobre senador: não posso entrar no seu ministerio para examinar senão sua pessoa, o seus actos; nos seus collegas, ainda que pezo a S. Ex., não atacarei.

Vejo que o interesse do nobre senador é que eu lhe traga auxiliares provocando a quem não me ataca.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Está enganado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — A todos os membros da camara que fizeram parte de administrações que não apoiem, S. Ex. e seus auxiliares têm procurado recordar este facto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Está enganado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — É certo que S. Ex. não poupou nem a seus proprios companheiros de ministerio; desde que desconfiou que a dousa volúvel que elle tentava fascinar, a aura popular, faltava ao seu ministerio, tratou de saltar fóra...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Por divergencia de idéas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... quiz logo pôr-se sob a protecção da popularidade, atacando o ministerio. Não o acompanharei ahí.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas eu hei de acompanhá-lo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — A administração dos seus companheiros eu não apoiem; mas a administração dos seus companheiros não prejudica actualmente o paiz; não tenho nonhuma palavra a dizer contra ella; tenho tanto a dizer contra a administração de seus collegas, como contra o primeiro ministerio que houve na época da independencia; no governo e no parlamento não escrevemos a historia, tratamos dos negocios occurrentes...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Está dada a satisfação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... daquelles que pondem do nossa decisão.

Assim, Sr. presidente, quanto á fraqueza do ministerio, constituído de gente sem prestigio, sem importancia no parlamento, peza-me ter de responder segunda vez ao nobre senador; mas offerecerei a mesma consideração, que já fiz: salvo ao nobre senador o seu pretendido direito incontestavel de se collocar acima de todos, os meus collegas de ministerio têm a mesma pratica dos negocios que o nobre senador, — algum tempo de assemblea provincial, algumas sessões de camara dos deputados, omfim estão no mesmo caso em que estava S. Ex. quando foi elevado ao governo.

Sr. presidente, a fama oratoria é um grande dote; não ha duvida; dá grande importancia ao membro do parlamento; mas ha lugar para

todos; os grandes oradores não podem encher a administração inteira, e ao lado do nobre senador, no seu ministerio, estava o seu presidente do conselho, que não é desses oradores que tomam a tribuna todos os dias. Não offendo a modestia de S. Ex., dizendo que não pôde concorrer com o nobre senador pelo Rio Grande do Sul em eloquencia; mas tanto isto não é o ponto principal para qualificar o ministro que foi elle o encarregado de organizar o ministerio, e não o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Ainda hoje seria sem duvida alguma; tinha mais autoridade e teni do que eu e do que V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não se trata de mim, estou sempre ombaixo, não me elavo por cima de ninguém. Não veja o nobre senador no ministerio minha pessoa, veja o voto da camara dos deputados, não tenho outros titulos. Si o afflijo, vá pedir á camara dos deputados a revogação do seu voto, como tem já diligenciado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Nunca pedi a ninguém.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não allego nenhum direito pessoal, nunca alleguei. Mas meus collegas não têm nada a invejar em aptidão e capacidade ao nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Têm mais.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Quando S. Ex. procura tirar-lhes força moral com o peso do sua palavra na tribuna do senado, fique certo de que não produz effeito algum no espirito publico, e o senado os tem honrado e distinguido, reconhecendo e louvando seus meritos os membros da opposição.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Estou certo disso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Todos os nossos ministros que se têm distinguido no paiz em todo o tempo pôde-se dizer começaram no verdor dos annos; S. Ex., que começou em idade mais madura, não foi mais prudente, nem mais bem avisado nos seus actos.

Renova S. Ex. a accusação de que o ministerio não tem programma importante, o ministerio não é composto de homens importantes, é por isso muito fraco e nada pôde fazer. A estas observações tenho muitas vozes respondido.

O nobre senador, porém, que exemplos e vestigios deixou da passagem do seu soberbo carro? Qual foi o seu programma, quaes os seus projectos?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O presidente do conselho em outro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — O presidente do conselho não podia com V. Ex.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Elle sabe perfeitamente.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu posso dizer, porque é apenas o meu juízo.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ dá outro aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não ponho em duvida a dignidade de V. Ex. nisto. A minha defesa e a responsabilidade do cargo que occupo actualmente me obrigam a estas justas observações contra o meu violento aggressor; não ataco a outros; não quero fazer os negocios do nobre senador pelo Rio Grande do Sul que a isto procura arrastar-me por muitos manejos e astucias.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Nem o quero por meu procurador.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não posso encarrregar-me de fazer os seus negocios politicos, continuo o nobre senador por si mesmo nas suas diligencias.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Ah! porque V. Ex. está nas mãos de donos mais poderosos.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Sem duvida as do pai do ministerio ou de quem V. Ex. quizer, mas a meu contento.

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Tenho sempre dito e repetido todos os dias: dependo do voto da camara dos deputados e da confiança da corôa, pouca attenção me merecendo as pretensões de quaesquer caudilhos, de cujas arrogancias e manhas sempre zombei.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Faço idéa.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—O regimen dos caudilhos é o que não me serve. Os caudilhos não posso querer, elles com os seus auxiliares, por mais poderosos que se presumam, não terão meios de avassalarem aos seus estultos caprichos.

No seu empenho acrimonioso diz o nobre senador:

« Não vê o motivo da existencia de um gabinete que nada faz e que se propõe nada fazer. A unica consequencia a tirar é que elle vive por amor da vaidade, da ostentação do poder, tornando assim faccioso o partido que o sustenta, porque os partidos tornam-se em facções, quando abandonam o seu nobre fim.

« Nos partidos, como nos exercitos, as posições são conferidas aos que mais se distinguem; não têm direito os que por seus serviços pessoais occupam uma posição eminente de repartil-a com os seus parentes e adherentes, que não prestaram taes serviços; isso determina a justa morte dos partidos politicos, a queda das situações.

« E' ó que ao orador se antolha, vendo o nobre presidente do conselho violar esse grande principio, indo em proveito dessa idéa da individualidade sacrificar não só interesses do Estado, mas ainda os direitos de uma classe inteira. »

Sr. presidente, não sei si no tempo do soborbo carro de Apollo houve alguma cousa se-

melhante; actualmente prote-lo, não tenho exploradores do governo.

Apoio-me nos votos de homens os mais honrados e desinteressados; não tenho essa exploração tolerada, menos honesta dos cargos publicos. Nas nomeações que tenho feito não posso ter feito todas com conhecimento pessoal e proprio; ao contrario, das pessoas que tenho nomeado pessoalmente pouca conheço; mas tenho solicitado informações sobre todas e para os cargos mais importantes.

Para cargo politico ainda não acceiti sem isto um nome que me fosse dado; não me tem sido preciso isto. A verdade é que ao nobre senador uma das cousas que doeu muito foi a prompta recomposição do ministerio, parece que outra coisa o perava o nobre senador. Este não foi o primeiro nem será o ultimo engano do S. Ex.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Não, senhor.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Com a nomeação de presidentes de provincia não tive tambem uma só recusa; digo em prova de minha gratidão para com os meus co-religionarios que estão á testa da administração das provincias.

Sr. presidente, onde a exploração da administração pelo individualismo?

Nenhum dos directores dos partidos mereceu a increpação injuriosissima que lhes fez o nobre senador; nenhum dellos é capaz de explorar a administração. Não sei si se pôde dizer o mesmo com relação a todos os outros ministerios e ministros.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Póde-se.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Homens que dedicam sua vida ao bem publico não merecem esse tratamento, merecem, pelo contrario, todo o respeito e a consideração do paiz. Felizmente para elles, um dia chega o dia da justiça, e neste dia são justamente os seus adversarios os que lhes rendem a mais completa justiça ás suas virtudes civicas...

O SR. F. OCTAVIANO:—Isto é para aquelles que exploram.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—V. Ex. devia ter dito antes.

O SR. F. OCTAVIANO:—Não.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' o que ouvi e é o que está aqui: « abatimento do nivel commum dos partidos e dos homens politicos reduzidos a exploradores. »

Eu bom sei que V. Ex. não diria assim. (O Sr. F. Octaviano ri-se.) Mas V. Ex. não lhe dou assistencia?

O SR. F. OCTAVIANO:—Elle não precisa de minha assistencia.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Elle pensa que tenho Cyrineus, como elle.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não tom duvida que já tenho dous agora.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Então vá carregando a cruz.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—V. Ex. não desanimé, porque ainda pôde resuscitar...

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Não estou morto.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, tenho notado da parte do nobre senador este anno até falta de humanidade e de coração generoso que distinguem os homens de lança...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Ah! é que troquei a lança pelo bacalhau.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... tenho visto S. Ex. ir até ao leito da dor do honrado Sr. Visconde do Pelotas, que ainda está vivo, e não para levar-lhe palavras de conforto e consolação nas angustias da molestia, mas sim já o dando como perdido para a patria.

S. Ex., desta tribuna do senado, tem sido até cruel.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Onde é isto? Onde disse isto?

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Em muitos dos seus discursos. Assoguro a V. Ex. que a molestia do Sr. Visconde do Pelotas parece que tem um tanto de caracter nervoso; e é em casos taes de paralytia que os apóstolos podem fazer milagres. (*Riso.*) Creio que V. Ex. ainda o pôde ver de pé e de espada na mão.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Ora, senhor!

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Ainda disse mais o nobre senador (*lendo*)...

«A consequencia desso estado anormal de cousas não é a queda do ministerio nem do partido liberal, que se lhe afigura muito proxima, e tambem não é a victoria dos adversarios; é o abatimento do nivel commum dos partidos, o abatimento dos principios sobre os quaes estão fundadas as instituições do Imperio, o desfallecimento da monarchia na America.»

O senado sabe que não é a primeira vez, é quotidianamente que o nobre senador apresenta proposições analogas, tropejando que tudo se corrompe, tudo se desmorona, tudo está insalvavel, tudo está morto e esphacelado...

Mas, felizmente para nós, estes sustos, estas apprehensões, de um patriotismo mais ardente e desvaireado do que reflectido, não inspiram mais temor aos brasileiros. As nossas instituições hão de sobreviver ao nobre senador; ellas o viram nascer e o hão de sepultar; fique S. Ex. tranquillo. Ainda que não houvesse um homem unico, já se sabe que é S. Ex., capaz de erguer sua voz poderosa para denunciar as desgraças da patria l...

Tranquillize-se por este lado o nobre senador; as nossas instituições não serão facilmente atiradas para a celebre valla communi...

O amor dos brasileiros, que dollas tem auferido tão grandes beneficios, saberá mantel-as.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Não sei; si ellas forem assim interpretadas por ministros da ordem de V. Ex., não lhes dou muito tempo de vida.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Desde que escaparam do seu carro de Apollo têm longa vida; não ha que receiar perigos maiores do que os dessa quadra, que deleitai a sua imaginação. Tambem eu, quando era mais insoffrido, mais moço, algumas vezes me assustei; mas hoje, com os muitos annos, com a historia de outros paizes, com o nosso passado, não vejo nada que justifique o pessimismo de industria desses temores, que o nobre senador affecta de sobreviver ás instituições cujos principios elle não ama. Si o nobre senador fosse um inimigo das instituições, empenhado em destruil-as, em arruinal-as, esse era o caminho, porque o caminho aberto á mão armada não traria resultado. Era o caminho figurar tudo abatido, desmoralizado, apresentar a monarchia como incapaz de regenerar e retemperar o character nacional. Mas isto é absolutamente infundado, é somente uma exageração patente, que tocaria o ridiculo si não se cobrisse com o esferço e entonação calculada da sua eloquencia.

Entretanto não é senão um sonho, não é senão uma phantasia; é uma pura affirmacção do nobre senador, um argumento *ad terrorem*. Não sei, porém, a quem aterrar? O nobre senador não pôde ter a esperanza de aterrar o senado, e a população não se aterra, sobretudo quando o nobre senador mesmo se encarrega sempre de responder a si proprio.

Sr. presidente, qual é das grandes questões pendentes aquella em que o nobre senador não tem percorrido a escala de todas as opiniões e variações?

Não sei e desafio a que me mostre uma em que não se prove que digo uma verdade...

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu não costumo fazer juramentos, nada tenho de hespanhol; respeito o juramento.

Penso que não é uma formalidade vã, fui creado no temor de Deus e do juramento. Mas desafio a que V. Ex. prove o contrario do que digo.

Sr. presidente, a unica cousa, a unica accusação capaz de conseguir algum resultado para os propositos politicos de S. Ex. é dizer, como prova da incapacidade ministerial ou do presidente do conselho, que o ministerio vive da condescendencia dos seus adversarios. S. Ex. ainda não pôde comprehender como o parlamento brasileiro foi essencialmente modificado com a reforma eleitoral e, portanto, como a vida dos ministros pôde ser agora differente do que era antigamente. A cega paixão lhe oblitera o senso politico, S. Ex. não comprehendo essas cousas; mas só porque não põe a seu lado todos aquelles a quem S. Ex. censura, inventa e affirma o faz côro com os seus coriphous para attestar esta condescendencia.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Nunca pedi votos a ninguém.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Talvez S. Ex. pensasse que elles se prestassem ao seu innocente plano, esse plano candido de sacrificar tudo pelo bem publico, deixando de parte a politica do individualismo, como S. Ex. diz. O que parece claro é talvez que S. Ex. quizesse contar com os votos desses politicos criminosos, condemnados acriminosamente e recominendados ao desprezo publico por S. Ex.

Mas na camara dos deputados elles já responderam aos seus poucos companheiros: « Não somos acompanhamento forçado do pequeno grupo liberal dissidente; daromos nossos votos contra o ministerio, como adversarios, mas daldos-emos como o quando nos convier e entendermos que é conveniente á causa publica... »

E' esta a tolerancia de que vive o ministerio! Não é nossa mesma tolerancia simplesmente que o nobre senador entende que a opposição conservadora e outros elementos não classificaveis podiam viver com S. Ex. em uma liga hybrida...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Liga hybrida?

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Até certo ponto talvez eu possa dizer que vivo dessa tolerancia, si o nobre senador pôde afirmar que o seu grupo pôde dar maioria á opposição conservadora...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Pois lho ha de trazer bom proveito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... mas o nobre senador quer me fazer responsavel disto? Porque S. Ex. com seus amigos e com os meus adversarios não constituem maioria? Logo que a constituirem, o governo se retirara; mas, enquanto o não fizerem, hei de manter-me no meu posto; antes disso não, porque sabe o nobre senador que neste posto não recibo ordens nem insinuações de ninguem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Mas V. Ex. já apoiou o governo por conta de seu dono.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Mas quem era o dono? V. Ex. o sabe; quem o dono dos objectos que se discutiam? Era o proprio governo. Por mais que V. Ex. procure não ha de deixar de ter resposta a estas accusações sobre o meu procedimento politico; quem quizor ha de encontrar-a nos annos do parlamento. S. Ex. bem sabe que não tenho discurso supprimido dos annos. O nobre senador está enganado; as minhas opiniões a respeito do governo parlamentar são conhecidas; aquillo que eu entendo que deve ser o governo parlamentar em nosso paiz é ainda a opinião que hoje sustento. Agora, si isso a que o nobre senador se refere...

O Sr. SILVEIRA MARTINS.—Si entendeu que me referi a alguem, engana-se; não é preciso subir tão acima, para se encontrar patronos do ministerio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Isso o nobre senador sabe, ou já o disse: gabo-me, desvanço-me do padroado! Só lamento que S. Ex. não m'o pudesse prestar

em condições de ser por mim aceito; quanto ao dos distinctos membros do senado, a que se refere o honrado senador, só tenho a declarar que me honra muito. Toda a minha vida no parlamento desvaneci-me de ter relações com elles, relações que o nobre senador hoje chama de protecção, mas que pôde chamar como quizer, porque S. Ex. bem sabe que ha uma cousa que me autoriza, que me dá inteira confiança para não receiar o juizo malevolo de quem quer que seja: é ter consciencia de mim.

« Foi um grande erro do nobre presidente do conselho o que enfraqueceu muito mais o seu ministerio, porque assim parece que S. Ex. só procura manter-se no poder, servindo antes interesses individuais, do que o interesse publico. »

« Fallando como órgão da opinião, o orador não diz que seja assim; mas que assim parece, sendo mais para estranhar o facto quando o nobre presidente do conselho professava a opinião de que, para as cousas mudarem de caminho, era preciso que a Bahia deixasse de governar por 30 annos. »

O nobre senador pretendo reviver, para servir-me de phrase sua, este velho mexerico, arma que muitas vezes associa ás suas mais violentas diatribes, o nem inventou porque no tempo desmentiu á raposa mais matreira e astuta que lhe quiz dar curso no parlamento.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—V. Ex. pôde dizer o que presidente quizer; o do conselho tem licença para tudo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Sim, o presidente do conselho não é como aquelle ministro que governou o colobro carro de Apollo; não ha duvida; seria theorria muito boa considerar-se o presidente do conselho um homem manietado de pés e mãos, obrigado a ouvir todos os improperios e a dizer: seja tudo pelo amor de Deus!

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não considero manietado de pés e mãos, pois si eu vejo elle atirar com os pés o dar manietadas por todos os lados...

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Sim, ha de haver um ajuste completo de contas; caberá a cada um aquillo que merecer, fique V. Ex. certo disso.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Já tomei a palavra.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Estou certo, o V. Ex. viu que eu não me assombro; V. Ex. pôde ficar certo de que não ha no parlamento brasileiro ninguem que possa metter medo aos outros.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—V. Ex. diz isto, mas não pensa assim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Fique certo de que somos aqui perfeitamente iguaes; cada um diz o que quer e repolle o que quer; a esse respeito o nobre senador fique tranquillo que não poderei a minima restricção de seu direito de ataque, para o qual aliás dispõe aqui da mais illimitada licença, como o senado tem presenciado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Nem tinha direito de pedir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Quando V. Ex. me fez a honra de pagar a visita que lhe fiz á sua chegada do Rio Grande, o que lhe pedi? Não lhe peço, disse eu, nem o que me pediu o Sr. Salles Torres Homem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Nem tinha o direito de fazer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Quando o snado Visconde de Inhomirim foi nomeado ministro, disse-me: sei que vai para a opposição e sei que não o farei mudar de seu proposito, nem tento; mas estou no meu direito exigindo de V. uma cousa: me trate de maneira que nossas relações antigas, que têm sido agradáveis a nós ambos, não se alterem.

A semelhante fineza, os nobres senadores comprehendem qual seria a minha resposta. « Eu me queixo de que julgasse necessario me fazer este pedido; sabe que o prezei sempre, que o prezo, e que não tem mais sincero admirador dos seus talentos do que eu; mas pôde estar certo que advinhou o meu desejo e o meu pensamento. »

Pelo nobre senador eu fui recebido com tanto azedume que quando S. Ex. foi me pagar visita gritou logo ao entrar na minha sala: « Antes de romper as hostilidades, venho pagar a sua visita. »

Eu respondi: « Sim, senhor, está no seu direito; estou conformado com isso e agradeço a sua fineza; a separação politica não é motivo para alterar a estima que consagro á sua pessoa. »

Contei-lhe o caso do Visconde de Inhomirim e disse-lhe: nem isto ou lha peço, não por pouco apreço ao nobre senador, mas porque eu me via réu de crimes tão grandes, tão impardáveis que não queria tolher a acção da sua justiça vingadora e arrogante; repetirei com o nobre senador: « E' preciso que alguém diga a verdade. »

Tenho procurado com o extracto do discurso do nobre senador na mão acompanhá-lo; a tarefa não é agradável para mim, mas força foi accital-a: os seus discursos são ausenciados, esporados, commentados e calculadas as aggressões e insultos; antes de proferidos aqui a fama corre e attrahe a claque. Conto o peço que se me desculpa aceitar uma luta que não provoqui, pois é visível que o nobre senador com os seus auxiliares nutre a fatua pretensão de impor-me seus caprichos ou castigar-me porque cumpro no governo o meu dever e não aceito o jugo da tal sua commissão executiva, que S. Ex. parece que acredita estar já installada antes da sua decretação por lei.

O nobre senador vê o nivel commum de tudo baixar, vê uma valla commum querendo tragar homens, instituições, monarchia, tudo omfim!

Eis uma das tiradas mais retumbantes do seu discurso:

« Já teve occasião de apreciar a composição do actual gabinete e mostrar a sua fraqueza nativa; e, si elle tem vivido mais do que ora de

presumir, só o deve, com lastima o diz, ao abatimento do systema representativo e ás ambições dos directores do partido, que, em vez de servirem á grande causa nacional, só exploram as posições e a influencia pessoal.

« A consequencia deste estado anormal de cousas não é a queda do ministerio, nem do partido liberal, que se lhe afigura muito proxima; tambem não é uma victoria para os adversarios, é o abatimento do nivel commum dos partidos, é o abatimento do principio sobre que são fundadas as instituições do imperio, é o desfallecimento da monarchia na America.

« Não pôde o orador ser averbado de suspeito, quando assim falla, porque nunca duvidou manifestar a sua preferencia em materia de fórma de governo pelas instituições electivas, antes do que pelo principio hereditario.

« E', porém, tambem certo que, sem ser admirador da fórma, sempre preferiu a liberdade á vaidade de ter uma fórma que promette liberdades que não dá, e, como não tem a pretensão de ter mais juizo do que a totalidade dos seus concidadãos e menos a do subvertor o grande principio da soberania do numero, não será por um vão capricho que ha de pretender que se subordinem á sua vontade os que pensam diversamente para mal se realizar outra cousa sem esperanza de melhor resultado.

« Assim, pois, entrou na vida politica seguro de que é digno do cidadão e nosso systema de governo e que bem executado pôde garantir perfeitamente a liberdade do individuo, que é o fim que procura attingir qualquer fórma de governo. »

Eis aqui, temos, Sr. presidente, um trecho que eu aceito com quasi todos os pontos e virgulas, o protesto a V. Ex. que não ha um só acto do meu governo que não seja de accôrdo com esta doutrina, com a differença que não é porque entenda que isto é soffrivel, mas porque entendo que isto mesmo é o melhor, e não é só porque já existe, o que aliás já por si só constitue muito valiosa razão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Sim senhor, ali está de accôrdo com a sua velha doutrina.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E em tudo o mais. Quando quizer me accusar de incoherencia, ha de fazer o que tem feito, emprestar-me do que é seu.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—V. Ex. é que me empresta intenções que eu não tenho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Nas suas palavras citadas, ainda estou de perfeito accôrdo; não conheço monarchista que falle com mais acerto do que este republicano e que préguo melhor.

Mas infelizmente, desta profissão de fé que fazia honra a um monarchista convocado, o nobre senador soube tirar conclusões taes que quasi que se pôde dizer que suas palavras foram um artificio para desvanecêr a suspeita do publico e assim pôder usar do alvião para solapar pela base as nossas instituições.

Esta não é sua intenção; a verdade é que seu espirito inquieto e ambicioso se alimenta de

contradictorios principios que pensa disfarçar com sua eloquencia audaciosa e fallaz.

Por que razão o nobre senador destes grandes crimes e horrores do ministerio actual concluiu para a completa podridão das instituições e de toda a sociedade brasileira e até da monarchia?! Que ligação ha nisto? O nobre senador conhece as nossas instituições; o que ha nos erros dos nossos ministros que affecta a dignidade do governo, a dignidade sobretudo da monarchia e das instituições? Mudados os homens, punidos os erros, e os meios sobram para isto, a pureza, vigor e brilho das instituições serão cada vez mais fulgentes. Que resta dos desatinos do governo do nobre senador?

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Eu responderei.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Quanto aos factos por que eu vi o nobre senador accusado principalmente por dous senadores, quem deve responder por elles hoje é o nobre senador, e alguns dos seus allia-dos devem responder hoje pelos erros gravissimos que S. Ex. prosligou outr'ora com grande habilidade. Taes factos e erros não affectam o credito das instituições e sim o dos seus autores, que não escaparão á condemnação da opinião.

Qual é o facto da actual administração com que se tenha compromettido a dignidade do governo e a segurança das instituições? A nomeação do director do thesouro, isto é, usar da minha attribuição legal, e usal-a com o maior acerto, com o maior esculpulo, é o facto de que tenho sido accusado pelo nobre senador: os outros são declamações, são cascasc d'alho.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E de cobolas.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Pois não; lembra muito bem, cascasc de cobolas, si lhe agradam, mas a phrase usada é cascasc d'alho; a variante porém me agrada, porque saiba S. Ex. que eu amo de coração as taes cobolas, nunca as esqueço, me identifico com ellas, amo-as como S. Ex. ama os fogões fallados dos páramos dos pampas. Aqui a phrase é menos relumbante, mas o meu amor pelas cobolas não é menor do que o de S. Ex. pelos seus fogões dos páramos dos pampas.

Sr. presidente, o nobre senador, no mesmo proposito de tornar odioso o presidente do conselho e o ministerio, que aliás não tem crime algum, e S. Ex. mesmo perdoaria aos outros ministros, até os abraçaria e os acharia capazes mesmo de continuar a ser ministros, si quizessem servir immediatamente com outro presidente do conselho, continúa por esta razão a sua adhesão ou tolerancia ás instituições, e eu não o censuro por procurar pôr livres para si as estradas do poder, que tanto exagerou o amou.

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' bom lutar com os grandes até certo ponto, assim iguala-se com elles.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Então é uma vantagem lutar com V. Ex.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Pelo de-dem com que trata no pobre presidente do conselho, bem se vê que não o reputa grande.

Sr. presidente, sei que o nobre senador ainda tem suas fraquezas de coração por elle, assim como elle tambem tem para com S. Ex., com a differença que não está ferido pela má vontade, nem tem a culpa dos erros politicos do nobre senador, e portanto é uma victima innocente dos erros de S. Ex.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Dos seus proprios erros.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Dos erros do nobre senador; a posição em que S. Ex. se tem collocado em relação ao seu partido, qual, a de querer ser um ditador; não é embarço para mim, pois não reconheço o dictador; me basta um rei constitucional; um chefe mais poderoso do que o rei constitucional, fosse elle um principe de sangue, fosse um herdeiro do throno deste paiz, não teria nem a minha submissão é muito menos a minha accitação.

S. Ex. quer dictar leis, quer dar ordens, e o meu crime unico é não lhe ter dito—«ordene que aqui está seu servo para obedecer».—Não; nunca serei servo de ninguem, fique S. Ex. certo disso; não pense jamaiz em que fará accitar posição que S. Ex. não accitaria. Respeito e amo a muitos dos nossos co-religionarios e adversarios; mas não temo ninguem; a unica cousa que eu temo, que me acovardaria, que me aniquilaria seria faltar ao meu dever; com a consciencia de o ter cumprido sempre, como tenho segura, nada temo; peza-me não agradar a certas pessoas, mas é cousa a que estou muito resignado, e com que me conformo. Domais o nobre senador bem sabe que esta posição é a que mais convem á minha ambição, que é modesta.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—O nobre senador é que é mais injusto commigo; quer me fazer dictador, eu, que nunca lho dei ordem nenhuma.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' o que se vê: seus proprios co-religionarios, seus collegas de governo não lhe servem, e em um bello dia quer entregal-os á justiça. Quem é que lhe servo? S. Ex., porque tem creado e levantado um grande partido na provincia do Rio Grande do Sul, apenas encontra resistencia aos seus decretos, quer pôr a casa abaixo, como se diz vulgarmente. Não, os que estão obrigados a ficar dentro da casa, hão de impedir que ella vá abaixo. Sr. presidente, o nobre senador repete muitas vezes alguns dos seus argumentos...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Como V. Ex. repete sempre.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... é o systema dos professores, é a roçca da cadeira; mas, quando corrigem seus discursos para a publicação, cortam as repetições que na leitura são inuteis, mas no discurso

oral não são inúteis. Mas o nobre senador repete, e eu sou forçado a ler também, porque quando repete, elle, mais ou menos varia de forma e ás vezes se manifesta melhor, com mais clareza, os pensamentos que não são muito modestos, todos nós o sabemos.

Eu já disse que S. Ex. acha que esta forma de governo é computivel com a dignidade humana. Portanto nós outros podemos estar tranquilos, escapamos deste stygma, não somos escravos por sermos monarchistas.

Não sei si poderio dizer o mesmo os subditos dos dictadores; mas enfim, graças a Deus, nós não somos escravos, somos cidadãos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— É bom ouvir isto da bocca de um republicano; e, quando S. Ex. faz alguma confissão destas, é sempre para carregar a mão no pobre presidente do conselho.

« Por essa razão julga-se com o direito de incropar aquelles que querem a liberdade, mas preferem as formas actuaes a outras quasquer, mas que as não cumprem com a devida lealdade, e antes parecem trabalhar pelo seu desfallecimento.

« Exprimindo-se deste modo, não censura o orador só o governo actual; mas todos que o sustentam ou com o seu apoio franco, dedicado ou com o seu criminoso silencio.

« O governo, vencido na pessoa de um dos seus membros, é evidente que ficou mais fraco, porque é sem duvida esse acto uma manifestação de desapprovação, que não affecta sómente o individuo, mas o gabinete. É, portanto, um motivo de reflexão para que o ministerio consulte as suas forças e decida si pôde, com proveito do Estado, continuar a desempenhar a sua missão. Ninguem, por mais alto que esteja collocado, deve digna e honradamente viver 24 horas no poder, si se convencer que não pôde fazer o bem publico. Aquelle mesmo que a lei collocou acima das paixões humanas, no dia em que se considerasse incompativel com a felicidade da patria, pelo seu patriotismo offereceria a sua abdicção. E não seria para admirar, que o actual imperante o fizesse uma vez já que é filho do outro, que teve alma para fazel-o duas! »

Sr. presidente, o nobre senador decretou a guerra contra o ministerio, quer uma lva de broqueis; não tem sido obedecido, as suas intimações não são obedecidas: *inde irre*.

As ponderações que eu tinha de fazer em resposta já as fiz, e sei que não devo nem posso ir adiante dos desejos do nobre senador. S. Ex. fulmina condemnações contra os que não têm arrastado, porque enda um dest s que são increpados julgo que era seu dever não obedecer ás instrucções de S. Ex., não proceder de accordo senão com o que julgar mais conveniente ao andamento dos negocios publicos.

Não é perante o nobre senador que eu teria de requerer a vida do ministerio. Mas S. Ex. naturalmente devo ter em vista elevar algum ministerio ou concorrer para isso por qualquer forma.

É um ponto que cumpria a S. Ex. esclarecer, assim de que possa receber o auxilio que tão ardentemente deseja. Tem me parecido que os conservadores applaudem e incitam-no, principalmente aquelles que maltrataram tão cruelmente o seu ministerio, mas não se têm mostrado soffregos pela sua alliança: o nobre senador evidentemente encontra também seus repudios apesar dos esforços que fez para agradar á custa do presidente do conselho, e dos seus collegas e amigos e de se proprio, porque S. Ex. já se mostra arrependido e confessa até erros na vertiginosa corrida do carro de Apolo! ...

Os seus calculos têm fallhado: não tem o honrado senador encontrado o enthusiasmo de todos e menos daquelles que julgam que a administração actual deve continuar. Hoje ouvi dizer que S. Ex. já tem um faustoso programma, e que se propõe publical-o, o assim está imminente esta publica e geral alegria.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—São conversas, eu não disse nada a V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não digo que V. Ex. me disse, não aspirei mais a tanta honra e ventura; dizem as gazetas com quem S. Ex. vive hoje, e que não o trataram bem no seu ministerio, nem foram favoraveis aos membros do seu governo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não vivo com gazeta nenhuma. É V. Ex. que só vive com illusões.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Ouço dizer que vão annunciar o programma, do honrado senador, e será isso uma grande vantagem para S. Ex.; mas o programma que conheço é o da plataforma eleitoral do Rio Grande; este não me serve; eu julgo o meu melhor: não é tão mesquinho, pessoal e provincial.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—É por isso que estamos em divergencia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—O programma do ministerio me parece melhor, e é a razão por que não me ponho á disposição de S. Ex.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—É também a razão por que o combato.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Repito, é o programma do nobre senador muito pessoal e provincial demais.

Eu não queria dizer, porque pôde parecer vaidade minha, mas elle tom uns laivos do meu programma, não obstante...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Logo nossa parte devia aceitar-o.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Como está no meu, me parece melhor, e depois S. Ex. sabe que já está formulado: quem o julgar bom siga-o, senão, condemne.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—É liquidação antiga.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu não posso negar o direito do nobre

sonador de corrigir e emendar o ministerio ou condemnal-o; não reconheço, porém, o direito de corrigir o programma; isto não reconheço.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, o honrado senador quer um ministerio que viva debaixo da sua protecção, é isso que o nobre senador quer. Nesta condição todos os ministros serão notaveis e estadistas de superior capacidade...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não desejo isso, não.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Embora não seja rio-grandense, não é incompativel com a minha dignidade apoiar programma do Rio Grande, mas é incompativel com a seriedade e dignidade do ministerio aceitar novos programmas; evidentemente trata-se não é do programma, é do ministerio, que os dissidentes estão no seu direito e até no dever de rejeitar. Nenhuma circumstancia ou motivo novo sobreveiu que obrigasse o ministerio a reconsiderar o seu programma, nem mesmo o celebre principio de Bismark, citado pelo illustre sonador, do que *la force prime le droit*. O nobre senador nada acrescentou de novo contra o ministerio, repetiu as suas emphaticas affirmações de que o ministerio é fraco, não tem programma liberal, os ministros não são vultos politicos, que um ministro foi derrotado em S. Paulo, o que esta derrota affecta a força do ministerio, não obstante a facilidade com que obteve o concurso do distincto deputado que occupa hoje a pasta da marinha. Tudo isto tem sido dito e respondido muitas vezes.

Sr. presidente, não ha duvida nenhuma quanto ao facto, mas a eleição deste districto não collocou o ministerio em minoria na camara.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Então o tornou mais forte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Em que principio de nossa fórma de governo se funda o nobre senador para impor ao ministerio a obrigação de retirar-se diante da votação contraria deste districto? Deste modo não ha governo possivel.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não quer comprehender-me.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Isso não tem comprehensão logica senão na obsecção da paixão ante-ministerial.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Tem perfeitamente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Com a nossa legislação actual, é uma dessas asserções que não merecem exame. Com semelhante doutrina ninguem poderá organizar ministerio; não haverá governo possivel no Brazil.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Porca o nobre sonador a esperança de ter mais deputação unanime; mesmo na sua provincia do Rio Grande do Sul duvido que torne a ter deputação unanime; e, como o nobre sonador não tem senão incropações a fazer aos actos do ministerio, ou digo que os seus inimigos na provincia tambem queixam-se da verificação de poderes da camara.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Tudo faz crer que o nobre sonador não tornará a ter deputação unanime no Rio Grande.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Póde ser.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Póde crer que viu a ultima.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não foi com o auxilio do governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Ninguem o teve. O Rio Grande, ficou na mesma lei que as outras provincias do Imperio.

Disso ainda o nobre sonador (*continuando a lêr*):—«Essa derrota do ministerio é uma coisa tão grave que póde ser esse facto razão muito fundada para que o ministerio se retire. «Mas no caso presente porque a retirada? Nem é liquida a derrota.

Disso o nobre sonador: «Declarou o nobre presidente do conselho que teve ordem de preencher desde logo o gabinete e facilmente o conseguiu, graças a intervenção do nobre senador pela Bahia, que é hoje conhecidamente o pai do ministerio (*riso*); não parece, porém, ao orador que deste modo o governo se tornasse muito mais forte; do que, porém, está convencido é de que a situação liberal se tornou muito mais fraca.»

Sr. presidente, na reproducção do meu pensamento feito pelo nobre sonador a experiencia me obriga a salvar sempre as grandes liberdades da sua traducção e redacção malevolas.

Isto posto, eu já disse ao nobre sonador que esperei que Sua Magestade voltasse do Petropolis e então expuz-lhe que o meu collega da marinha, não estando eleito sem contestação por S. Paulo, podia a sua demissão.

Entendi que elle tinha razão e roguei a Sua Magestade que se dignasse dar-me as suas ordens.

Sr. presidente, quero explicar bem isto ao sonado, para que saiba-se que a responsabilidade é toda do ministerio. Sua Magestade, me disse: «O senhor e seus collegas, o que pensam fazer?» Respondi: Pensamos que devemos completar o ministerio e continuar. E para isto obtivemos autorização que pediamos.

Sr. presidente, o nobre sonador pensou que me fosse impossivel completar o ministerio; eu desconfiava que era essa a sua opinião, e tambem não o consultei sobre o que devia fazer.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Estava um pouco ensinado pela experiencia.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Consultei alguns dos pais do ministerio, e a opinião destes não foi tão severa como a do nobre senador, talvez porque receiassem receber a honra.

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—O nobre senador julga que eu estou ameaçado ainda de maior desastro, e disse S. Ex.:

«As circumstancias do Brazil são taes que esta questão não affecta sómente um partido, nem mesmo os dous; mas *affecta a existencia das instituições a sua permanencia.*»

«Não faz increpações nem a um, nem a outro partido. A causa pertence a todos, por isso censura a posição dos amigos do governo que sacrificam o seu partido e o seu paiz, *sem ter a coragem de abandonar essa posição.* Não falla como liberal, mas como brasileiro, *que quer antepor os interesses da nação aos interesses pessoais dos que concorrem para que o ministerio continue a viver.*»

As culpas do ministerio são taes que parece já ao nobre senador ir sendo caso de abdicção!...

S. Ex. atira para cima, não é para mim, Deus me defenda de estar neste caso; não nasci nos fogões dos páramos dos pampas, nasci junto ao modesto fogareiro do mineiro; não me serve senão posição muito secundaria, como tinha quando nasci, não pôde ser para mim isto que se segue; do que hei de abdicar?

«Ninguém por mais alto que esteja collocado deve digna e honradamente viver 24 horas no poder, si se convencer de que não pôde fazer o bem publico. Aquelles mesmos que a lei collocou acima das paixões humanas...»

Sr. presidente, o nobre senador, liberalão, reputa os principios muito mais altos do que elles se podem reputar, porque os principios não obstante a sua alta posição são homens.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—A lei os considera assim.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Para elles como para os outros homens ha a lei do dever, e o nobre senador o viu de perto; mas são homens como os outros. Si se pudessem inventar uma raça de homens que não fossem sujeitos ás paixões, ainda bom; mas tanto não pretendem hoje os proprios soberanos que occupam os thronos.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Esso é o principio da realza constitucional.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não ha tal; outra, e mais verdadeira e consentanea com a natureza humana, é a doutrina constitucional que significa o principio.

Resalva a essencia da nossa forma de governo sem mentir á natureza do homem, principio ou plôbeu: o nobre senador dá ao principio essencia sobrenatural e divina.

E' bom verdade que em certas cousas os absolutistas estão de accordo com os dictadores e radicados de todos os tempos e de todas as especies; é exactamente o que S. Ex. revela em tudo isto (*continua a ler*):

SENADO V. I—49

«Aquelles mesmos que a lei colloca acima das paixões humanas...»

O SR. SILVEIRA MARTINS:—A lei.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Engano. A lei, tanto não os julga acima das paixões humanas, que tomou todas as cautelas.

A phrase e axioma inglez *o rei não pôde fazer o mal*—não é uma lisonja dos inglezes para com o seu soberano, é a verdade e o fructo das suas instituições, como é a verdade das instituições do Brazil.

O rei pôde ter paixões como qualquer homem, mas não pôde fazer o mal por virtude da lei, e não por essencia divina, como o nobre senador quer dizer e como entendiam Francia e Lopez do Paraguay e Rosas da republica Argentina, que se arrogavam infallibilidade e poder pessoal absoluto—e como suas honradas salas sempre reconheceram (*continua a ler*):

«Aquelle mesmo que a lei collocou acima das paixões humanas, no dia em que se considerasse incompativel com a felicidade da patria, pelo seu patriotismo offerceria a abdicção. E não seria para admirar que o actual imperante o fizesse uma vez, já que é filho de outro, que teve alma para fazel-o duas vezes.»

Sr. presidente, é com effeito uma tirada eloquente e retumbante, magnifica, mas que impõe ao nobre senador o dever de dizer ao senado o que autoriza esta exaggeração; si ha factos que autorizem o nobre senador a julgar um dever de honra para o soberano a abdicção. Si não é uma phrase dessas campinudas e retumbantes para fazer effeito na tribuna e allucinar a multidão menos reflectida, o nobre senador está no dever de trazer os factos, de accusar os réus. Si não ha réus desse delicto, perdoe-me o nobre senador que lhe diga, colloca-se na posição de réu e falso denunciante contra a dignidade do nossas instituições.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E' o ministerio.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Pois accuse-o e conte com o meu voto para o enforcar, si provar o que diz.

Nem a multidão do Rio de Janeiro S. Ex. fascina mais com esses palavrões, porque vê diante de si outros mais adiantados nos devarios desta carreira. Adiante do S. Ex. está uma classe mais adiantada nesse tontamon e que já não se contenta com isso que o nobre senador diz; S. Ex. é já suspeito a elles como eu sou. Essa aura de fatua popularidade em que S. Ex. anda com uma das gazetas da noite não o illuda.

A verdade é que o nobre senador, parlamentar não distincto...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E' bondade sua.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... ex-ministro, que todos os dias diz que é na sua provincia o chefe do seu partido, não deve deixar facilmente escapar palavras levianas como qualquer rapaz de gazeta atra-

biliaria. S. Ex. deve fallar com a autoridade e circumspecção de sua posição politica...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' o que recomendo ao presidente do conselho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Para manter o respeito devido á sua palavra devo cessar com essas accusações emphaticas e palavras que não prejudicam á monarchia e ao soberano actual; a quem, pois, prejudicam? Innocentes não são. Ellas provocam o riso contra os progoiros de desgraças que ninguem mais teme. Creia o nobre senador que lá se fóram já os tempos em que taes cousas faziam effeito; hoje o effeito é contra os pragadores.

S. Ex. viu que conseguiu-se fazer abdicar o primeiro soberano, mas não se conseguiu fazer abdicar a monarchia. Entre os homens de 7 de Abril havia bons republicanos; mas o bom senso da nação e da geração herculea e patriotas que fizeram a revolução conseguiu vencer esse elemento; e os republicanos de então eram mais poderosos do que os de hoje.

Assim, pois, tranquillize-se o nobre senador, a monarchia não corre perigo ao sopro das suas eloquentes e exageradas declamações.

Sr. presidente, não ha pequeno incidente pessoal que o nobre senador não explore; assim um deputado da Bahia, não sei em que sentido nem a que proposito, disse na camara que não tinha responsabilidade pelos actos do ministerio, que não tinha parte nem nas glorias do ministerio, e S. Ex. declarou que isso foi dito com applauso de todos os membros da deputação da Bahia.

Posso assegurar ao nobre senador que o ministerio conta com o apoio desse deputado e não tem na camara melhores amigos do que a deputação da Bahia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Dou-lho os parabéns.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Quanto ás proposições qmittidas por aquelle illustre representante, não tenho senão uma cousa a dizer: divirjo do nobre senador radicalmente neste ponto.

Sr. presidente, o que este illustre representante disse é um principio justo e verdadeiro. Os que prestam o seu voto e o seu apoio não têm responsabilidade nenhuma pelo governo; das medidas do ministerio a responsabilidade toda é sua; a responsabilidade da maioria é só politica...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' a responsabilidade do partido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Foi erro em que cahiu o nobre senador e que o arrastou á posição fatal em que S. Ex. se achou collocado diante da maioria que o apoiava com muita effecacia, e a qual, no entanto, depois que se retirou do ministerio cobriu de baldões; ora uma maioria tão digna como as mais dignas, pelo seu talento e patriotismo, maioria com a qual o nobre senador si nada pôde fazer foi por culpa sua; pois que

essa mesma maioria melhor dirigida dotou o paiz com um systema de eleição que vale tanto como a Constituição do Imperio, e a ultima eleição é prova.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Com effeito!

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—No dia em que o nobre ex-presidente do conselho, meu digno antecessor, organizou o seu ministerio, vaticinei o feliz exito da sua grande missão, tão gloriosamente desampenhada pela mesma maioria que apoiava o anterior ministerio; e respeitando o modo de ver dos meus co-religionarios, quando diverso do meu, não fiz diligencia alguma para retirar um voto ao ministerio do nobre senador...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Nom ou.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... e nom mesmo neguei-lhe o meu voto. E talvez fosse justo, Sr. presidente, exprobrar-se a minha fraqueza diante do ministerio do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu mesmo disse diante d'elle; voto tudo por conta do seu dono; nem mesmo neguei-lhe positivamente o meu voto. As cousas seguiram o seu curso; foi depois que tive de intervir mais activamente na opposição. Mas não fui cabeça de motim, embora estivesse sempre convencido de que o ministerio se retiraria sem fazer a reforma eleitoral; mas não tive pressa nem esforcei-me em promover a sua queda.

Devo, porém, dizer, divoradamente do que disse o nobre senador, que accusou o meu programma de pobre, mesquinho, fraco e illiberal, que o nobre senador teve um ministerio que por programma só tinha a reforma eleitoral...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' verdade.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:—Nom podia ser outro o programma.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Nunca fiz censura ao ministerio por isso; eu conheço o que se pôde fazer em uma sessão legislativa.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Este argumento não é procedente; é uma argumentação facciosa ou melhor anti-parlamentar.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Ah!

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Sim. Não é admissivel no parlamento que V. Ex. nem membro, algum, e muito menos um ministro, diga que uma camara como está constituída não tem titulos legitimos, que os seus poderes não são legitimos. Quem no Brazil tem o direito de dizer isto? Não sei.

Uma reforma eleitoral, ainda depois de votada e adoptada, não pôde ser reputada a condemnação, o annullação da eleição anterior; uma reforma eleitoral é um melhoramento da legislação, mas não a condemnação dos eleitos anteriormente.

Eu pergunto ao nobre senador si a reforma eleitoral importa a condemnação das eleições feitas durante a legislação revogada ou alterada; si é a condemnação das legislaturas antigas, tiro-se a consequencia logica da doutrina quanto ao senado, assembléas provinciaes e todas as autoridades filhas do regimen reformado: a consequencia?

Mas não; a reforma eleitoral não é a condemnação das eleições anteriores.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não, ninguem disse que ora condemnação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, não occuparei o senado com as accusações que repetiu o nobre senador, quanto á minha qualidade de liberal ou conservador.

São artigos em que nunca negociou; liberalismo ou não liberalismo são artigos em que nunca negociou, repito. (*Riso.*)

Em politica apenas sei que sou o que quize e o que penso dever ser, e não tenho de dar contas disto.

Si algum conservador diz ou escreve, vendo todo mundo com que fim, que sou conservador, que não sou liberal, tambem outros podem dizer e têm dito que sou anarchista, que sou republicano, e não sei si o mesmo nobre senador quando foi o poder em todo o seu esplendor e ostentação assim pensou.

Agora permitta o nobre senador que declare que si liberal fosse o que alguns são ou não era liberal. Tenho dito isso durante toda a minha vida. Era rapaz da escola, frequentava a academia, quando comeci a acompanhar as questões politicas, na occasião em que eram mais intensas e mais excitadas as lutas politicas nesta corte.

Matriculei-me na escola dos que fizeram a revolução de 7 de Abril e governaram de 1831 até 1837. Foi a essa escola que pertencei; acompanhando minha familia, ó a essa escola que pertenceo; si outros são os principios do nobre senador, não são os meus, porque eu nunca variei, nunca mudei; não estou mudando constantemente como S. Ex. que no mesmo discurso não diz coherentemente em tres trechos a mesma cousa, como é facil provar.

S. Ex. está no ar; visa sómente o effeito e a entonação da sua magnifica oratoria; não tem idéas assentadas, como se vê do seu proprio discurso.

Tem instinctos liberaes, mas tanto póde cair para um bom liberalismo, como ora do esperar de sua superior illustração, como para o liberalismo de muitas das republicas da America Hespanhola, como o dos Lopez, Rosas, Molgarejos, Urquiza e outros tantos despotas, que eram chefes de republicas e não de governos monarchicos.

Mas S. Ex. não segue principios coherentes. Está com o partido liberal monarchico, mas profere a republica... Isto está sempre nos seus discursos, S. Ex. não tem hoje ainda aqui aquella primazia que, sou o primeiro a confessar e é incontestavel, não me atrevo a pôr

em duvida, tera no Rio Grande do Sul; e esta posição não lhe agrada...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Mas eu nunca pedi favor nenhum para o Rio Grande do Sul.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Nem eu digo isto agora, apesar de estar o contrario no texto da sua proclamação eleitoral do Rio Grande.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Parece dizer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—S. Ex. não póde, actualmente, ter essa posição, esse dominio, que aliás tememos, porque, não encubro, queremos senhor mais brando e doutrinas mais certas e moderadas, e isto não se coaduna com o seu genio e com o seu modo de encarar a liberdade.

Eu tenho a desgraça de ser actualmente presidente do conselho, e, portanto, S. Ex. volta-se contra mim...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O Sr. conselheiro Saraiva foi antes de V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu vi os enthusiasmos com que V. Ex. apoiou aquelle ministerio...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Apoiei com a maior dedicacão não só o governo aqui, como a seus agentes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Senhor meu! O povo devassa todos os reposteiros e não sómente os reposteiros dos paços; o publico vê através de todos os reposteiros; não ha segredos para elle, mesmo nos coraçõs vê e conhece todos os coraçõs, não ha segredos. Ainda digo mais...

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... o auxilio que eu tenho é o que ha de ter o meu successor.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Póde ser que não; si seguir o mesmo caminho, eu estou na mesma posição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Dos pontos principaes ha de seguir.

Sr. presidente, a unica accusação do nobre senador que podia me incommodar ora si eu com effeito me capacitasse de que estava, como S. Ex. afirma, concorrendo para o sacrificio das nossas instituções. O que seriam as exigencias de S. Ex. e de outros si eu conseguisse com effeito ajudal-os a sacrificar estas instituções?

Sr. presidente, sobre este ponto, eu insisto, uma accusação tão grave no se faz só pelo gosto de alguns trechos trovejados de discursos que arranquem os applausos preparados das galarias e louvoros das folhas incendiarias que são o seu ócho ameaçador e impotente.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Eu hei de mostrar sem eloquencia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Convem que na posição autorizada que o nobre senador tem, que um adversario tão temivel como S. Ex. é, como sou o primeiro

a confessar, pelo seu grande e incommensuravel talento, convem que não caia nesse mar de vagas e repetidas declamações, que articulo factos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Já os articulei, e articularei novos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — O nobre senador para condemnar o ministro criminoso que se mettesse neste caminho contaria com o meu voto; e depois S. Ex. bem sabe o que importa esta condemnação nos tempos modernos: importa a perda do emprego. Mesmo que eu tivesse um grande amor à vida physica, aqui não se joga a vida; a vida joga-se antes nas conspirações, nas taes victorias da democracia adiantada! Aqui não; nesta luta só se perde o cargo e o credito ou a confiança publica. A perda do cargo é uma grande perda: o nobre senador sabe por experiencia propria, o sente-o vivamente até hoje. Não entenda S. Ex. que sou indifferente a isso; prezo o cargo que acitei, hei de mantel-o resolutamente.

Não o acitei, como pretende S. Ex. fazer crer, para ter umas ordenanças que em geral dispense, nem para mandar formar a guarda ao entrar no thesouro, nem para usar de um galão que me pesa e que me colloca na posição de singularidade no meio da população. S. Ex. pôde saber que eu nunca quiz isto; sabe que o que lho disputei foi apenas uma vez um chapéo de Havana. O meu carro é um dos mais humildes que Apollo podia ter e corre suavemente; e até, si eu podesse, mandaria estonder palha do arroz pelas ruas para que não fosse presentido ao passar...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' manha.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — ... não porque receie as vaias da população; eu não vejo nella senão physionomias de amigos.

E' o que me acontece na posição de ministro, que o nobre senador parece que amou mais do que eu; o seu carro chamava a attenção de todo o mundo, e no fim, quando elle chegou a tomar pé na administração, ainda esta cidade viu, foi uma especie de furacão (*riso*), todo o mundo dizia ao recolher-se à noite: — amanhã saberemos o que terá havido, o que terá acontecido? O sobresalto era constante e geral da população nesses dias inquietos.

E' por isso, Sr. presidente, que o actual ministerio é inerte, não presta para nada, vive desaparecebido. Eu, porém, entendo que elle faz o seu dever, tratando sem ostipito, *à la clique*, mas com zelo e actividade de todos os negocios publicos.

S. Ex. fallou muito nesta discussão em interesses pessoais. E' uma cousa que me irrita os nervos. O nobre senador, quando emprega esta expressão odiosa, tem o direito de applical-a a algum dos membros do actual ministerio? S. Ex. já conheceu o meu compadre... já conheceu alguém que eu tenha protegido como ministro da fazenda? Eu disponho de poucos recursos pessoais, mas lho affianço que muitas vezes, quando se me pode,

viro as aliboiras e digo: — leve, não tenho mais para dar —; mas aquillo que é do Estado ou respeito, nunca o pedi e não o tenho dado em proveito de meus amigos. Ao nobre senador, porém, lançaram em resto empregos dados aos seus adherentes pessoases.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não é verdade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — S. Ex. respondeu, e muito bem, que não havia de nomear inimigos; todo o direito do publico era que nomeasse gente capaz, e, desde que o governo podia nomear amigos ou adversarios, era natural que nomeasse amigos.

Mas, pergunto, que accusação me faz o nobre senador nesta materia? Quaes os factos? Eu já disse que de todas as pessoas que tenho nomeado conheci apenas duas, o Sr. Droys, que fui conhecer na repartição do thesouro, e o Sr. Dantas, que conheço desde criança, e o nobre senador não é capaz de apresentar uma pessoa mais digna do que elle. Quaes, pois, estes interesses individuaes em que se engolpham o presidente do conselho e os chefes de todos os partidos? Quaes os interesses individuaes a que sacrifiquei o partido, o rei, a corôa, as instituições, todos os bens publicos?

Quaes são? Si existem são vossos, é o vosso interesse de predomínio pessoal, a vossa afflictão de não di-pordes do governo.

Certas proposições não se avançam sem que se tenham provas.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Hei de dizer o hei de mostrar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — No momento em que o demonstrades, medarei por vencido, mas, si não o fizerdes, direi — não sois senão um agitador inutil, estais descontentes do governo porque não fazeis parte d'elle e o não dominaes.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não faça tanto barulho, que não mette medo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Aqui não ha razão para medo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não desgoverno; V. Ex. é o cocheiro do carro, o patrão da canôa, não pôde desgovernar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — No meu carro de Apollo só aprendi uma cousa, é que aquella sua marcha não era boa.

Sr. presidente, ao surgir e durante tres ou quatro mezes da administração que pertenceu o nobre senador como ministro da fazenda, encheu-se de esperanças toda população nacional e estrangeira, encheram-se de esperanças os seus amigos, como eu, embora não estivesse entusiasmado pelo novo ministerio; elle seguiu esta regra que eu estava seguindo, ia governando mais ou menos mansa e pacificamente, tendo em mira a lei, a economia e o interesse publico, mas no fim daquelle periodo cançou o nobre senador de ter juizo (*riso*), permitta-me a franqueza o ostipito é um elemento indispensavel da sua existencia...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Então puz-me a imital-o.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... e então atirou-se em uma marcha vertiginosa tal que toda a população inquisita ao recolher-se à noite perguntava—o que haverá amanhã?

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Mas articule factos, não seja agitador, nem falle à toa.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não é necessario; encarregou-se no tempo desta tarefa o nobre senador por Goyaz de o repetir aqui; encarregou-se o nobre presidente do senado de repetir tambem o que disse o a mesma gente da imprensa que hoje o endeossa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não aceito o encargo.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E nem V. Ex. precisa aceitar para o que está nos *Annaes*; eu quero só avivar a memoria do meu detractor; não vou tomar essa tarefa que, já disse, é contra os meus principios; eu não examino a administração que passou, não quero censurar os meus antecessores.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Póde censurar, e V. Ex. está obrigado a provar o que diz.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não examino, mas o nobre senador fez-me accusações tão graves, tão acerbas... disse que eu ameaço tudo, solapo o throno, quero o governo só para os meus interesses e dos meus, enfim que conspiro contra a nação inteira.

Quizera que o nobre senador me dissesse com que meios, e só por isso me refiro ao seu ministerio da fazenda.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Analyso que eu affronto a sua analyso.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Já disse que isso não cabe no meu papel actualmente; mas a verdade é esta.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Não é tal.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—O nobre ex-ministro é que appareceu como um furacão, que aterrou esta cidade, ameaçando juizes, tribunaes, funcionarios e todos os interesses.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Eis ahi a analyso.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Mas, Sr. presidente, isto vai ficando longo demais. A accusação que me foi feita em face versou sobre um unico facto.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E leva duas horas a responder.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Disse ainda o nobre senador o seguinte (*lé*):

« O orador já disse ad nobre presidente do conselho: si abandonais as idéas liberaes, que ides fazer? Administrar? Mas, si não é com o espirito de reforma, não póde haver justificação em se constituir um ministerio todo da camara dos deputados, de gente toda nova, sem experiencia de administração, e que, em vez

de dirigir a nau como o homem de bem, vão como a cortiça levada pela corrente abaixo. Seria preferivel neste caso governar o paiz, como se faz muitas vezes em Montevideo com os officiaes maiores das secretarias, porque esses ao menos têm o que os francezes chamam *savoir faire*; tem o traquejo dos negocios, e irão na estrada da rotina ordinaria.»

Mas tudo isto já foi dito e respondido muitas vezes: não sabe que idéas liberaes abandonou, a menos que sejam taes alguns despropositos oratorios para effeito de momento, com os quaes não se illude já os pios crentes, e apenas si arma a dar vulto á grey petroleira que se vê fraca.

De facto seremos as primeiras victimas, se a communa vencer um dia e estou vendo que nem somos senadores.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—E quer ser senador com a communa?

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não me será licito, provavelmente...

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparto.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' muito possível, porque eu não pretendo a infallibilidade, mesmo porque sou victima de illusões tão grosseiras como me suppõe o nobre senador.

Prefiro tambem o nobre senador empregados de secretaria á maneira de Montevideo.

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparto.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Eu não os conheço porque estou muito longe. S. Ex. que está mais perto conhecerá melhor do que eu, e o seu gosto é livre, mas aqui está o *savoir faire* que não entendo bem, não sei o que quer dizer, e creio que não é cousa para se desejar; e por isso deixo o segredo do enigma para outros; não vale a pena entrar neste—dizo tu, direi eu.

O que vale é que eu não tenho nem compadres nem adherentes; tenho um nhonhô, o verdadeiro, mas esse nhonhô contenta-se com muito menos do que eu.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Podiu só para ser secretario.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' verdade, pediria o que qualquer bacharel póde pedir.

Não sei bem si podiu, si não podiu; é certo que accitou; mas no momento em que soubo que o nobre senador ou alguém de sua adherencia...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Eu não.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... tinha dito que não sabiam com que contentar-me, porque tinham me dado o melhor bocado de que dispunham, elle restituiu o bocado e não pediu outro.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Não fallo...

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não fallo!... Tive um cargo de confiança, o de secretario; mas foi secretario

do Visconde de Prados, e não seria secretario associada de nenhum presidente de V. Ex.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não alleguo outra razão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Não pretendeu um emprego para viver.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Foi secretario, e merecia ser-o, não é esta a questão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— É o acto da minha vida de que mais me arrependo, porque conheço alguns dos correligionarios que tenho, sei quanto valem em lealdade. A nomeação dello não se viu senão para dar-me provas disto, e ha de escapar de outra, ha de ser o que puder ser por si, não por protectores...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Porque é que fallou em nhonhos?

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Si nada for, mais contente seré; não solicita, não é requerente. Não duvido que o bocado fizesse vir agua á boca a muitos, mas podia passar sem elle, está passando.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não sei nada disso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o discurso do nobre senador é, como eu já disse, a repetição e ampliação ou variação apenas das mesmas asseverações produzidas em discursos anteriores; mas ha um assumpto de que ainda não tratei e que foi longamente discutido por S. Ex. O governo imperial já declarou que não julga opportuna nenhuma discussão sobre esta materia, não aventurarei nenhuma palavra; tenho, porém, duas proposições do nobre senador para contestar.

Disse S. Ex. que faltai a meu dever, que fiz ostentação de fraqueza ou uma lisonja pessoal ao Sr. presidente do sonado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Eu não disse que ora lisonja.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Por ter ou declarado que a posição politica do Sr. Barão de Cotegipe obrigava o governo a dizer alguma cousa ao publico, em contestação ou explicação de sua carta, o nobre senador entendeu que o governo não veio cumprir o seu dever, e sim dar uma satisfação pessoal á um adversario.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Eu disse que a razão não era procedente; que V. Ex. devia dar a explicação pela importancia da materia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— A materia eu já disse ao nobre senador e ao sonado que o governo não julga opportuno discutir; mas por isso mesmo o governo não quiz que a opinião publica se desviasse com receios do que a carta de um homem da posição politica do Sr. Barão de Cotegipe, pela suas inexactidões, pudesse produzir.

A um adversario com quem não tenho boas relações pessoais e a quem não devo nem rende

finanzas faço mais justiça do que o nobre senador, que hoje parece que se esmera por agradar-lhe, quando eu não lhe fiz cortejo e quiz apenas contestar-lhe uma asseveração não verdadeira.

O nobre senador quer que tenhamos uma carta do Sr. Barão de Cotegipe, que foi ministro de estrangeiros, que tem uma posição official neste paiz, quer que se tenha essa carta na mesma conta desses telegrammas que se publicam ahi todos os dias nas boas gazetas. O nobre senador pôde fazel-o, si quizer, mas o governo não.

Qualquer que seja a distancia que me separa do Sr. Barão de Cotegipe, qualquer que seja o meu juizo a seu respeito, devia a sua carta importancia excepcional, e não devia doixar que a intenção maligna de quem quer que seja a fizesse correr mundo e nos esclarecimentos devidos. S. Ex. é presidente do sonado, é um dos chefes do partido, segundo se diz, e pôde ir ao governo e ter de intervir em nossos negocios, tendo na mão aquella espada de que falla a sua carta e de que não usara no governo. Era forçoso esclarecer o publico e não deixal-o ontrogue ás falsas informações que se continham nas gazetas e na carta que as provocara.

Sr. presidente, não deojo trazer nomes proprios para a tribuna, mas o nobre senador sabe como tenho nesta tribuna repellido o Sr. Barão de Cotegipe, e não ha razão da minha parte para cortejal-o e acompanhar a imprensa que, si o ondeosa hoje, já escreveu rudemente contra a sua pessoa em tempos não muito remotos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não foi o *Globo*.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Não quero discutir isto. O nobre senador faz muito bem, e eu louvo, o pouco me embaraça o Sr. Barão de Cotegipe a quem não devo páreas.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— O nobre senador é exemplo vivo de que trato os outros como me tratam.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— É uma regra muito boa, é adoravel. Mas ha uma razão que obrigou o governo a tomar em consideração a carta, e é a assignatura do nobre senador, que a fez em supposto desagravo deste *pobre Brazil, que é victima já votada e certa da confederação Argentina*.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— O mesmo se dizia em França de Thiers, quando elle revolava o estado da França.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— E, em verdade, o que Thiers disse ao annunciar-se a guerra, Thiers o devia ter dito na occasião em que Napoleão III propoz o pediu que os filhos da França se armassem e proporcionassem os seus armamentos ao que tinha o inimigo.

Entre nós, porém, não ha sómente os desejos de que tal facto se dê, mas pura e simplesmente a má vontade de alguns contra o governo do seu paiz, parecendo desejar complicações que não têm razão de ser.

A historia da França um dia ha de tomar conta deste procedimento. Na França, quando na occasião propria o governo de Napoleão quiz chamar as forças vivas da nação, a França recusou-se a isto, dando ouvidos a paixões politicas da época.

E' que nessa occasião Thiers tambem era invidido pelo mesmo sentimento de puro opposicionismo, que antepoz ás necessidades da defesa da patria o desejo de embaraçar o governo.

Como quer que seja, outra é nossa posição na America, e nutre a esperança de que o serviço militar obrigatorio, pedido pelo nobre senador para delicias do nosso paiz, não ha de ser ainda nem para os meus filhos, nem para os meus netinhos.

As suas palavras não me impressionaram, porque são injustas e são injuriosas á nação, e inspiradas por sua admiração pelo despotismo militar da All-manha e seus triumphos modernos. O que póde justificar na America a paz armada?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não passam de advertencias.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Disso o nobre senador que não tomos esquadra, não tomos exercito, nem generaes, que tudo morreu; peço licença para acrescentar—menos os que ainda estão vivos. (*Riso.*)

Na sua provincia ha ainda uns poucos de varões ainda vivos, feitos na guerra e com toda a justiça cobertos de gloria e serviços e que não precisam de despacho do governo imperial para inspirar confiança á nação.

Ha excellentes generaes, que Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu celebrou em ordens do dia, entre outros o general Visconde de Pelotas, que, com toda a crueldade o nobre senador, para carregar as cores do seu quadro, já dá por morto, quando outros votos e outras palavras todos os brazileiros enviam ao illustre enfermo. (*Oh!*)

Militares dos mais briosos e dos que mais se distinguiram na campanha do Paraguay, generaes do Rio Grande, não quero fallar nos do resto do Imperio, existem vivos, mas tudo isto acabou, tudo isto para o nobre senador não existe...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Alguns já têm 80 annos de idade e nessa idade não se está apto para a guerra.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Da historia das guerras contra a França tira o nobre senador todas as suas tristes apprehensões.

S. Ex. vê em toda parte signaes do derrota; vê os grandes generaes da All-manha no Rio da Prata; vê na Republica Argentina todos os meios de victoria sobre o Imperio...

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' o que V. Ex. disse...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O presidente do conselho, discutindo dosso modo, relações internacionaes!

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Não é discutir; estou criticando os seus despropositos lugubres e humilhantes para o nosso paiz.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—V. Ex. é um visionario.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Mas o presidente do conselho não póde declarar que é uma desproposito o que disse um senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Perdão-me o nobre senador; já não estou sob a tutela; agradeço as lições...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não é linguagem parlamentar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... eu não preciso de tutela, nem do mestre, agradeço e dispenso o favor...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Isto não é tutela...

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—... já não tenho tutela...

O Sr. F. OCTAVIANO:—... é apenas uma observação; não se póde dizer que um senador proferiu despropositos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—E' a mesa quem governa.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Mas V. Ex. não póde usar dessa expressão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Posso usar menos do seu conselho ou ordem, para mim inutil inteiramente quando a licença do meu adversario é illimitada aqui.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Neste caso ha de sujeitar-se á lei de Talião.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):—Tenho sempre vivido sujeito a ella e prouvera a Deus que eu só tivesse vivido sujeito á lei de Talião; estou soffrendo outras piores, como esta sua *imparcialidade officiosa*.

Nesta posição, disse o nobre senador, referindo-se á fraqueza, á miseria ministerial, « nessa posição, com esses elementos fracos é que o ministerio se apresenta diante de um paiz estrangeiro para resolver questões que ninguém sabe si terão de ser sustentadas com a mão na espada. »

Já respondi a isto. Continuou o nobre senador dizendo que o governo tem o dever de dar esclarecimentos sobre uma questão de interesse nacional. Não ha duvida alguma, mas em occasião opportuna. Para não ser accusado de infidelidade, estou traduzindo litteralmente o pensamento do nobre senador. Não faço grande questão das palavras. São suas textualmente as que transcrevo:

« Quizerá não ter obrigação de dizer estas verdades, mas não deve deixar de o fazer, porque o paiz está em tal estado que tudo se calou, até a imprensa de todos os matizes, a dependente e a independente. Por sua parte não póde assistir silencioso a actos dessa natureza, que desmoralisam e sou partido e preparam com justa razão o triumpho ás idéas adversarias.

«E' nesta posição, com estes elementos e com esta força que o ministerio se apresenta diante de um país estrangeiro para resolver questões que ninguém sabe si terão de ser sustentadas com a mão na espada.

« Disse o nobre presidente do conselho que não discutia a questão de limites e que só respondeu á carta do nobre presidente do senado em attenção á sua pessoa.

« Entende o orador que acima do presidente do senado, embora a sua posição seja a mais elevada, está o grave interesse do Estado, que a carta representava.

« Podia ser anonyma, e o governo tinha o dever de vir logo tranquillisar os seus governados, em homenagem ao interesse nacional, que o governo é obrigado a defender.

« Em um tempo em que a potencia que regula os negocios da Europa, estabelece o principio que — *la force prime le droit* não sabe o orador com que força conta actualmente o ministerio para poder apoiar uma reclamação diplomatica.

« Não considera a questão simples como parece ao nobre presidente do conselho; antes a julga gravissima, recordando até que a Republica Argentina tenha já occupado parte do territorio usurpado pela denominação dada a rios que a não têm.

« A questão para o Brazil é liquida; felizmente fizoram-se as demarcações pelas latitudes e longitudes, podendo tomar os nomes dos rios, mas não a posição astronomica.

« A verdade, porém, é que não ha naquella paiz um homem do governo que se atreva a contrariar a opinião nacional, que julga pertencer-lhe aquelle territorio.

« A prudencia, portanto, aconselha que a discussão da questão seja acompanhada de preparo prévio, porque ninguém sabe como será resolvida. »

Não posso discutir; o senado já ouviu formal declaração do governo a este respeito; mas direi que o governo em primeiro logar conta com a boa razão e com a justiça da sua causa, justiça clarissima que não se póde absolutamente obscurecer.

O governo conta com a justiça da sua causa, conta com a boa fé que deve presidir ás relações internacionaes; não tem motivo algum para suspeitar que o governo argentino tenha intonções diversas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O telegramma do hoje é falso?

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Não é official; e não vejo porque me-roça mais fé do que outras publicações de certa impronsa, que não mostra grande severidade e escrúpulos quanto á escolha das noticias que publica.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Mas o governo não deve ficar na oscillação; deve saber o que ha.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Ha de saber o que fór verdade, não podendo estar á mercê da imaginação e levian-

dade dos que necessitam de noticias boas ou más para publicarem.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Como não sabia si o ministro tinha ou não mandado nota muitos dias depois...

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Ah! tom V. Ex.; ainda hoje o que sei é que não houve nota.

Sr. presidente, eu não posso nem procuro saber das invenções das gazetas e dos telegraphos. V. Ex. viu os termos da carta que levantou esta celeuma. Houve um ponto que contestamos officialmente e foi talvez o que nos obrigou a publicar o artigo que publicamos. Posso assegurar que não houve nota alguma do nosso ministro; a nota a que se referia aquella carta do Sr. Barão de Cotogipe não existe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Então elle devia estar demittido.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*):— Já disse que não posso entrar nesta questão.

« O orador não crê na solução pacifica a não ser que ambas as partes combinem em um arbitramento.

Sr. presidente, eu já disse ao nobre senador que não entro nesta questão; nem é necessario responder a quem se contradiz como o nobre senador nas duas partes deste trecho.

Diz ainda, Sr. presidente, no mesmo proposito o nobre senador:

« Podia perguntar ao nobre presidente do conselho e tambem ao nobre ministro da marinha, com que elementos contam SS. EEx. para o caso de rompimento, senão provavel, possível?

« Mas recorda que aquelle paiz está armado; e, si não tem generaes com reputação europá, tem homens adestrados na guerra, porque a guerra civil tem sido allí quasi permanente, emquanto que o Brazil, está em posição diametralmente opposta, os batalhões com muito menos do seu effectivo, generaes velhos e incapazes, occupando os logares em que deviam estar moços intelligentes e proveitosos, e a guarda nacional do Rio Grande tendo desaparecido.

« Neste ponto o orador faz o historico dos valerosos rio-grandenses que ou foram morrer na guerra do Paraguay, tendo os que sobreviveram ou envelhecido ou morrido depois, de sorte que a mocidade de hoje nunca fez a guerra, nem se industriou no manejo das armas, não devendo, portanto, contar-se com homens que nunca foram soldados.

« Não crê que a lei de recrutamento dê os soldados precisos, principalmente em caso extraordinario; mas não se ha de fazer o sorteo quando tivermos o inimigo diante de nós. »

Sr. presidente, não acrescento novos com-

mentarios inuteis d estas palavras infundadas e injustas, mas que são claras no pensamento.

Eis o que se me contestou, tanto o nobre senador pelo Rio Grande como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que parece não ter lido o extracto do discurso daquella, que não me admiro que recu: diante de taes palavras.

Vê V. Ex. que não calumnioi o nobre senador.

O SR. SILVEIRA MARTINS : — Sim senhor, e me obriga a trazer o almanak militar e examinar um por um.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*) : — Pois traga.

« Generaes velhos, ainda diz o nobre senador.

« E' grave o estado em que vê a nação: o *ministerio fraguissimo; os partidos abatidos; o thesouro enormemente gravados o inimigo poderoso, estando as fronteiras abertas, o paiz inteiro gelado, desmoralizado e como que tomado de terror como um homem desarmado diante dos olhos de um tigre. O perigo não está longe, e depois do perigo não sabe qual será o resultado, mas é facil de prever diante do patriotismo que todos os dias o ministerio tem revelado.*»

Sr. presidente, estas palavras não parecem de um brasileiro, e a resposta a ellas ou fio de qualquer dos militares do Rio Grande, dos velhos invalidos e desses jovens guerreiros em quem o nobre senador confia tão pouco.

Ora, pergunto eu ao senado: esta descripção que o nobre senador faz do nosso exercito, de nossa officialidade é confirmada pela verdade dos factos?

Sr. presidente, eu já disse ao nobre senador: na sua propria provincia nos restam muitos generaes distinctos, que fizeram a campanha do Paraguay. Pergunto eu: quando é que o exercito brasileiro faltou á sua missão, quer no interior, quer no exterior? Quer o nobre senador que eu me enthusiasme por este seu patriotismo, por este seu liberalismo que hoje o leva a deprimir e a menosprezar por temores visionarios tudo quanto pôde ser nosso justo orgulho?

Não, o exercito e a armada nunca deixaram sem defesa, nem em perigo a honra nacional; os nossos interesses tiveram sempre os defensores que deviam ter.

Sr. presidente, o nobre senador vê tudo extincto, tudo acabado, tudo morto... Felizmente para a nação, em um dos discursos anteriores, nos degraus do throno sempre S. Ex. pôde ver um general vivo e com o valor dos homens da sua raça. Foi uma fortuna para a nação. Graça a Deus nos degraus do throno o Sr. Conde d'Eu não pôde ficar confundido na ruina geral, que absorveu e aniquilou todos os elementos do nosso poder militar de terra e mar.

Pois bom, general que está nos degraus do throno ao lado do sua digna consortio, esse, no

momento em que tiver de puxar pela espada, sabe que terá ao seu lado muitos daquelles bravos que viu nos campos do Paraguay cobrir de gloria as nossas armas.

O SR. F. OCTAVIANO : — Não é missão d'elle

O SR. SILVEIRA MARTINS : — Não é.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não entrarei nesta questão, não obstante ser verdade que impugnei o voto contra o posto que lhe foi dado.

O SR. F. OCTAVIANO: — Então para que está se gabando?

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Mas digo que, depois de investido do posto que lhe foi dado, elle fez o que era obrigado por sua honra pessoal a fazer.

Da tribuna impugnei a concessão do posto, o voto contra, mas o consuraria si não tomasse a posição que tomou no exercito em operações.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Justificou nobremente o posto que lhe foi dado.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): — Não é, porém, disto que trato, e sim de mostrar a exaggeração injusta e incomprehensivel com que o nobre senador menoscaba e desconhece a importancia do nosso poder militar diante de nações que o não têm superior ao nosso.

Sr. presidente, ainda recommendo á attenção do senado a peroração do nobre senador. (*Lê.*)

Eu não partilho, Sr. presidente, os terrores do nobre senador. Nenhuma nação ameaça nossa paz, mas é verdade que não depende só de nós evitar a guerra, podemos mais uma vez, como fomos com o Paraguay, ser forçados a uma guerra; porém é certo que não sei qual a nação das que confinam connosco, qual dos nossos vizinhos pôde nos collocar nesta posição miseravel em que approvei ao nobre senador figurar o Brazil; não sei que nenhum dos nossos vizinhos possa reunir e accumular armamentos mais poderosos relativamente do que accumulou Lopez...

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Já os têm accumulado.

O SR. MARTINHO CAMPOS (*presidente do conselho*): —...e não sei tambem que esses armamentos reduzam o Imperio á posição a que o nobre senador nos figura reduzidos hoje! Eu tenho mais confiança do que S. Ex. nessa guarda nacional que existe no Rio Grande e que sempre existiu; tenho mais confiança nos generaes que S. Ex. diz incapazes, nessa mocidade militar que S. Ex. diz não aguerrida, omfim, em nossos bravos militares do terra e mar, em todos os recursos militares do Imperio.

Ninguem neste paiz é partidista mais sincero da paz do que eu, ninguem neste paiz tem mais

segura confiança de que a nação não há de faltar aos seus destinos, e que terá meios de defender-se, sempre que qualquer imprudentemente a aggreirir.

O nobre senador acompanhou a guerra do Paraguay; essa guerra nos apanhou de surpresa, nosso armamento não era maior então do que hoje. Pois bem, que vantagens teve Lopez e quanto tempo duraram essas vantagens?

Senhores, eu não vejo razão para a injustiça,

para a ingratidão com que o nobre senador julgou o exercito e a armada brasileira.

Terminarei com estas palavras a resposta ao discurso do nobre senador. S. Ex., receioso pelas glorias da patria, deixa-se arrastar por um temor que não condiz com o valor de seus comprovincianos, com o valor do exercito e da armada brasileira; o exercito e a armada brasileira nunca faltaram á nação; de cuja historia paginas as mais gloriosas ahí estão escriptas e nunca serão desmentidas.

Discurso pronunciado na sessão de 12 de Junho de 1882

Orçamento da justiça

(Vid. pag. 285)

O Sr. Silva Mafra (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, como é de meu dever, acudo de prompt a dar ao nobre senador que acaba de sonar-se as informações, que me pediu a respeito de alguns serviços a cargo do ministerio da justiça.

Começarei pela ultima materia, que fez objecto do discurso do nobre senador.

«Entende o ministro da justiça, perguntou S. Ex., que devem ser votados todos os fundos para provimento dos novos termos e comarcas, não só aquelles que foram designados na proposta do governo, como os que o foram pela honrada commissão da camara dos Srs. deputados?»

Sr. presidente, responder a esta pergunta é, como o senado vê, ao mesmo tempo levantar a questão constitucional, que o nobre senador acaba de discutir, e na qual, cumpra confessar, S. Ex. vem em apoio de minhas opiniões, porque não contestou o principio que, aliás, não pôde ser contestado, da competencia das assembleas provinciaes para decretarem a divisão judiciaria de suas respectivas provincias.

Desde que o nobre senador não contesta esta competencia, necessariamente deve acceitar, como eu, todas as consequencias que della resultam.

Mas, objecta-se, o poder legislativo é tambem competente para fixar a despesa publicã. Esta attribuição, porém, não extingue, não pôde supprimir a competencia que têm as assembleas provinciaes.

Racoonheço que a materia é grave, e a sua solução não pôde ser senão de accôrdo, como vi indicado em aparto, entre os poderes publicos, entre os proprios partidos, que devem fazer propaganda nesse sentido, no interesse da boa administração da justiça, e no interesse dos cofres publicos.

Mas poderemos chegar a este resultado por esse meio?

Não sei. A minha opinião individual é que, desde que as assembleas provinciaes são competentes para estabelecer essa divisão judi-

ria, desde que essa divisão é conhecida pelos actos respectivos, o poder legislativo não pôde, salvo asseverando não ter recursos, deixar de dar os meios para que ella tenha realidade pratica.

Esta opinião, como eu disse perante a camara dos Srs. deputados, poderá não ser conveniente, poderá não ser economica, poderá ser contraria aos interesses do thesouro, mas ninguem me contestará que é juridica, logica, constitucional.

Sei que as assembleas provinciaes têm abusado dessa competencia, mas pode-se desse abuso tirar argumento para que não deva ser feito aquillo, que o acto adicional suppõe que regularmente se ha de fazer?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Isso importaria outro abuso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Penso que o poder legislativo, desde que tem conhecimento official dos actos das assembleas provinciaes, criando termos ou comarcas, não pôde deixar de votar os respectivos fundos, assim como não pôde deixar de vital-os, já disse na outra camara, para dotação do Sua Magestade o Imperador, para subsidio dos deputados e senadores, o bem assim para os outros serviços publicos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Não tem comparação uma cousa com outra. A questão está resolvida pela lei. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A disposição da lei do orçamento, a que supponho que o nobre senador por Minas se refere, é um argumento em favor da competencia das assembleas provinciaes, e nisso de alguma sorte conceiu o nobre senador, que acaba de fallar. Apenas o poder legislativo quiz estabelecer um *modus vivendi*, isto é, certo accôrdo que é indispensavel entre os poderes; mas este accôrdo, para chegar-se a um resultado favoravel á economia nas despezas publicas, importa o reconhecimento da competencia das assembleas provinciaes.

Reconheço, repito, que as assembleias provinciales têm abusado em excessos, mas este abuso não pôde tirar-lhes a competencia, que lhes deu o acto adicional.

Me parece que os sustentadores da doutrina contraria collocam a questão debaixo de um falso supposto para resolver-a, isto é, parecem dar como premissa que a assembleia provincial é uma instituição subordinada ao poder legislativo naquillo que diz respeito a assumptos, aliás de sua exclusiva attribuição.

O SR. JUNQUEIRA:—Ninguem disse isso.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.— Isto importa em corcear as attribuições da assembleia provincial, não dando os meios para se realizar as divisões por ella decretadas constitucionalmente; é estabelecer, por parte do poder legislativo, uma fiscalização sobre esses actos da assembleia provincial. Ora, essa fiscalização não existe nos termos do acto adicional a respeito da divisão civil e judiciaria; a que existe constitucionalmente do poder legislativo, com relação ás attribuições da assembleia provincial, é exclusivamente a respeito das leis provinciales, que podem encontrar interesses geraes, como quando offendem direitos de outras provincias, os tratados, as leis geraes, etc.

Nestes casos as leis provinciales deixam de ter execução, até que sejam julgadas pelo poder legislativo, a cujo conhecimento são devolvidas.

Fóra destes casos as assembleias provinciales são soberanas; e os conflictos entre ellas e os presidentes se resolvem, negada a sanção, pelos dous terços de votos das mesmas assembleias; fóra dessas hypotheses não ha poder algum que lhe corceie as attribuições. Assim, a disposição a que o nobre senador por Minas se refere não pôde ser interpretada e applicada como restrictiva da competencia das assembleias provinciales.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Então estamos subordinados ás assembleias provinciales?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.— Aqui não ha subordinação, senhores, porque trata-se da execução de leis resultantes de attribuição, de competencia creadas pela disposição constitucional.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Protesto contra essa doutrina.

O SR. DANTAS:—Protesta porque a lei do orçamento não pôde destruir uma attribuição constitucional! (Ha outros apartes.)

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Sr. presidente, o que é verdade é que a materia é grave, e o senado me permittirá ainda que me apoié na sustentação da doutrina, que reputo verdadeira e unica, na opinião do proprio partido conservador; e o nobre senador pelo Paraná, pôde dar disso testemunho, e eu o invoco, pois foi S. Ex. um dos membros da camara dos deputados, que deu parecer sobre o projecto a que vou referir-me.

O projecto de interpretação do acto adicional, apresentado á camara dos Srs. deputados pelo nobre deputado Sr. conselheiro Paulino

não é senão a synthese da maior parte das questões, que com toda a proficiencia discutiu seu illustre e saudoso pai, o Sr. Visconde de Uruguay, sobre as assembleias provinciales, em os seus *Estudos praticos*. Nesse projecto se estabeleceu a doutrina, que tenho expellido, isto é, a competencia da assembleia provincial para legislar sobre a divisão territorial judiciaria, com exclusão da competencia da assembleia geral.

O SR. DANTAS:—Que boa competencia! Anular por uma recusa no orçamento!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O nobre Sr. Visconde de Uruguay, no seu trabalho, estabeleceu ou indicou um meio que tem sido apontado para resolver essa questão; procurou resolver-a pela raiz, qualificando de *torcicolos* os outros meios, que até então o governo tinha empregado para inutilisar a acção da assembleia provincial.

Este meio é estabelecer o typo, as condições da criação das comarcas. Seu illustrado filho não desenvolve essa attribuição no seu projecto; por minha parte direi que não concebo poder-se crear esse typo, e estabelecer as condições das divisões judiciarias sem implicitamente annullar a competencia das assembleias. A que ficaria reduzida essa competencia?

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Essa solução do Sr. Visconde de Uruguay o que prova apenas é a gravidade da materia. (Apartes.)

Desde que se entregam as provincias aos parcos recursos, a que estão reduzidas, e desde que não possam pagar aos seus magistrados as difficuldades continuarão.

O SR. DANTAS:—E' a unica solução.

O SR. AFFONSO CELSO:—Esse typo é já uma invasão ás attribuições das assembleias provinciales.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Estabelecer o typo é inutilizar completamente a competencia da assembleia provincial.

O SR. AFFONSO CELSO:—Mas si pagarem dos seus cofres não há de ter tanta facilidade na criação.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O nobre senador ainda perguntou si o governo quer todas as reformas, a respeito das quaes se manifestou meu illustre antecessor e ás quaes elle se referiu em seu relatorio.

Senhores, a manifestação por parte do governo e do ministro, com relação a cada um dos ramos do serviço publico, nos melhoramentos que a respeito d'elle se pôde fazer, e as respectivas reformas, não importa necessariamente a obrigação de apresentar desde logo, conjunctamente, na mesma occasião, os respectivos projectos e sua adopção.

Quanto a alguns serviços, o meu illustrado antecessor apresentou projectos; e si, como o senado sabe, é difficil fazer passar qualquer d'elles, perante o poder legislativo, como quer o

nobre senador que se formularem todos os projectos e conjuntamente sejam apresentados? Por minha parte confesso que sou fraco para tanto.

Apozar dos muitos serviços que, V. Ex. sabe, peçam sobre o ministro, formulei um projecto de organização judiciaria; o qual, como foi dito na falta do throno, será apresentado no parlamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' reforma urgentemente reclamada.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Não fiz mais do que aproveitar o que tem ensinado a experiencia e o que tem sido indicado em muitos projectos, offerecidos as câmaras.

As respeito de reforma policial, devo dizer que fiz parte de uma commissão nomeada pelo meu illustrado antecessor para dar parecer sobre o projecto offerecido pelo Dr. Pedro de Barros. A idéa central dessa reforma não podia deixar de ser aceita, isto é, organização especial para a policia da côrte. Conveio em muitos casos quebrar essa uniformidade na legislação — uniformidade que nem sempre é conveniente em n'esso paiz. Realmente regular-se a policia da côrte pela das parochias ou villas do nossos sortidos é desatender as necessidades do serviço; assim como applicar a cidade do Rio de Janeiro em 1882 a organização policial da lei de 3 de Dezembro de 1841 e do regulamento de 31 de Janeiro de 1842 é ficar-se estacionario durante 40 annos, é desatender ao grande desenvolvimento que tem tido a população; é conseguintemente privar a autoridade dos meios, dos recursos, para attender ao serviço policial em uma cidade, que tem de extensão 1.394 kilometros quadrados, 300,000 habitantes e 30,000 predios habitados; é, conforme o disse a commissão a que me referi, sujeitar a administração policial do tão grande centro de população, movimento commercial e industrial, ás regras uniformes de uma circumscripção territorial ordinaria, quando aliás se faz preciso, pelas condições moraes e materias, instituir um systema de administração, que confira á autoridade autonomia, jurisdicção e recursos, na justa proporção da grande responsabilidade que lhe é imposta.

Acho, pois, muito aceitavel a idéa, assim como os projectos de regulamentos dos diversos serviços á cargo da policia.

Penso pois que a policia da côrte deve ser melhor attendida, tomar mesmo o typo das policias melhor organizadas, naquillo que fór possível em nosso paiz, pois que nem todas as disposições das leis estrangeiras podem — a respeito da policia — adaptar-se aos nossos costumes.

Mas, Sr. presidente, quando penso em reorganizar a magistratura, materia da maxima importancia, não posso pretender occupar ao mesmo tempo a attenção das camaras legislativas com o projecto da reforma da policia da côrte, salvo, depois de desembaraçado do que mais reputo importante.

Perguntou o nobre senador qual é minha opinião relativamente ao presidio de Fernando de Noronha. Quem conhece o tom lido os rela-

torios, especialmente o do muito distincto Sr. Dr. Souza Bandeira, a respeito deste presidio, não pôde deixar de reconhecer que aquelle estado de cousas exige immediatamente providencias, no sentido não só do exacto cumprimento das penas, em execução das decisões da justiça, como da moralidade publica.

A idéa da passagem do presidio de Fernando de Noronha para o ministerio da justiça foi do ministro da guerra de 1805, que era o Sr. Visconde de Camará; continuou porém o presidio sob a administração do ministerio da guerra. Em 1870, sendo ministro da justiça o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, o Sr. Diogo Velho, disse S. Ex. no seu relatório que de facto o presidio se tinha tornado uma prisão civil pelo augmento do numero de criminosos, que todos os dias eram para alli mandados das diversas provincias do Imperio; que era necessario dar-lhe uma reorganização, passando-o para o ministerio da justiça e tornando-o uma prisão civil central; e que seria apresentada ao parlamento uma medida nesse sentido.

Com effeito, foi consignada na lei do orçamento 1877, autorização para a passagem do presidio ao ministerio da justiça, passando tambem para o mesmo ministerio a despesa, que pelo da guerra se fazia com o respectivo serviço.

Em 1878, como o senado sabe, não se reuniu o parlamento; no orçamento votado em 1879 a camara dos deputados autorizou o governo a converter o presidio de Fernando de Noronha em prisão civil, e a reorganizar o serviço do mesmo presidio.

Mas esse additivo cahiu no senado, e cahiu em consequencia do parecer da respectiva commissão, de que era relator o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, quando parecia, em vista das idéas manifestadas por S. Ex. em seu relatório, o que se realizariam com essa autorização, dever o nobre senador apoiar o additivo.

Disse porém a commissão do senado nesse parecer:

« Não tom o governo necessidade de autorização para regulamentar a materia, porquanto o facto de ter passado o presidio do ministerio da guerra para o da justiça, o constituiu uma prisão civil, e desde então o ministerio da justiça pode reorganizar-se.»

Mas, si o nobre senador entende que isso é uma autorização, como acredito que é, para converter o presidio em prisão civil, é uma autorização que, não sendo acompanhada de outra para a despesa, torna-se inefficaz, porquanto em que poderia consistir essa conversão do presidio em prisão civil?

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não ha verba no orçamento para essa despesa?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Só existe verba para manter o *statu quo*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— E' preciso ver isso.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Quando a camara dos deputados, de accordo com o governo,

approvou a emenda, foi no intuito de se fazer a reorganização no sentido de melhorar a execução da pena de galés e prisão com trabalho.

Ea penso diversamente do nobre senador pela Bahia, que primeiro encetou essa discussão; entendo que se deve fazer do presidio de Fernando de Noronha, porque já o é definitivamente, uma prisão civil e não prisão militar, mas uma prisão civil, nas idéas do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, não para reformar o systema penitenciario, porque é materia que dependeria do poder legislativo, mas para melhorar a execução da pena de galés e de prisão com trabalho.

Os nobres senadores conhecem as paginas do relatorio do Sr. Dr. Souza Bandeira e do parecer dado pelo Sr. conselheiro Fleury, que tambem conheço *de visu* aquelle presidio; são documentos que, para vergonha nossa estão transcriptos nos relatorios do ministerio da justiça; não é possível que o presidio continue dessa maneira, descripta por esses illustrados brasileiros. Direi com franqueza, não sou muito apressado em reformar, acho mesmo que é de mau conselho ser apressado em innovações, pretendin estudar a materia e ver o que era possível fazer dentro da verba do orçamento; mas ócoaram de tal fórma na camara dos deputados e em toda parte entre ambos os lados politicos as lamentações proferidas pelo Sr. Dr. Bandeira, etc., sobre o estado miserando do presidio de Fernando de Noronha que a commissão, de combinação com o ministro, entendeu que eram realisaveis e com proveito idéas do nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Convém antes de tudo reorganizar o pessoal, que deve ser exclusivamente civil, e não militar; convém um pessoal idoneo, cujo chefe tenha conhecimentos especiaes de regimen penitenciario; um pessoal que tenha aptidão para desenvolver os elementos, que podem trazer a necessaria disciplina e moralidade á instituição.

Haverá, é certo, um augmento da despesa, mas que applicado, segundo o plano de reforma, o que transmittirei ao senado, o estabelecimento virá a dar uma renda soffrivel ou que, pelo menos, auxilie a despesa que com elle faz o Estado.

O SR. DANTAS:—Com corteza.

A nova organização, que pretendo e para cuja despesa peço autorização, tende a estabelecer a indispensavel disciplina no estabelecimento, disciplina que resulta do desenvolvimento dos tres elementos: instrucção, religião e trabalho. Mas para a instrucção são precisos os professores; para a religião os ministros e para o trabalho os mestres de officina.

Sem estes, que trabalho pôde-se produzir, não havendo a necessaria direcção?

Quanto á disciplina actual, pelo que se lê no relatorio, é nenhuma. Os sentenciados são divididos em turmas de 100; ficam sob a guarda dos proprios condemnados!

É indispensavel, senhores, que esses condemnados sejam distribuidos por grupos menores e que estes grupos tenham alguem, que por elles se responsabilise, que dêm contas do pro-

cedimento dos sentenciados, não só em relação ao modo porque cumprem a pena, como ao modo porque cumprem os seus deveres; que respondam pela pessoa do preso, o que sejam ao mesmo tempo os protectores delles nas reclamações, que houverem de fazer, etc.

Nas prisões inglezas, os sentenciados são guardados por turmas de 12 ou 15. Pelo plano a executar-se calculo as turmas de 25 e desta maneira o serviço ficará melhor organizado podendo, como disse, contribuir para a receita do estabelecimento, além de offerecer maiores garantias de segurança e melhoramento moral dos sentenciados.

O augmento que peço, senhores, para o pessoal é de 116:000\$000.

Ha tambem um augmento na despesa com o vestuario e com a alimentação dos presos do Fernando de Noronha.

A alimentação dos presos do Fernando de Noronha é excessivamente reduzida; e quanto ao vestuario, não ha no orçamento verba para isso; os presos vivem alli quasi como cidadãos, que estejam livres de culpa e pena; e segundo os relatorios que os honrados senadores terão lido, si alguns presos até primam pelo trajar, outros cobrem a nudez com vestes arranjadas dos saccoes, em que para alli são conduzidos os mantimentos.

Na alimentação e no vestuario senhores, não se pôde fazer economias, porque não se pôde fazer economias com as necessidades physicas dos condemnados, com a fome e com a nudez. É necessario augmentar-se a diaria, como na casa de correcção da corte onde os sentenciados têm uma diaria de 600 réis, inclusive a roupa.

Este é em geral o meu pensamento; quando pedi esse augmento de despesa, não o fiz aoramento; tive em vista essas bases de que dou conta ao senado.

Sr. presidente, os negocios do Chique-Chique, de que tratou o nobre senador pela Bahia, já têm sido aqui discutidos amplamente. O nobre senador si, como é de esperar do seu caracter, quizer fazer justiça ao governo, verá que da parte deste fez-se tudo quanto era possível fazer-se, para não se continuarem a dar factos tão graves.

Em materia desta ordem, em uma comarca a tantas leguas distante da capital da provincia, longe das vistas immediatas da administração, donde as informações só podem chegar por intermedio de interessados apaixonados, não tendo o governo muitas vezes meios de poder avaliar a procedencia da verdade das accusações, o senado comprehendendo a difficuldade de uma solução immediata e prompta.

Entretanto, foram dadas as providencias que deviam ser dadas. Não só o vice-presidente, como posteriormente o Sr. conselheiro Pedro Luiz, deu as providencias que estavam ao seu alcance, em relação a esse estado de cousas de Chique-Chique. O antecessor do actual presidente tinha feito roturar e destacamento, foi mandado responsabilisar o delegado de policia e posteriormente mandou que o juiz do direito da comarca fosse residir em Chique-Chique para dar informações seguras e restabelecer o imperio da lei.

Diz o nobre senador pela Bahia que essa residência alli do juiz de direito é contraproducente, mostrando assim suspeitar desse magistrado.

O Sr. DANTAS :—É um magistrado que goza de bom conceito.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Não ponho a menor duvida ; argumento com a hypothesis. Em todo o caso o juiz de direito da comarca deve ser uma fonte de informações seguras, indispensaveis para conhecer-se a verdade dos factos, e ajuizar-se. Dispensar esse canal de informações seria proceder menos seguramente, desvirtuando da missão da magistratura.

E demais, senhores, é verdade que o nobre senador não poderá desconhecer, os factos que se têm dado em Chique-Chique não poderão ser reprimidos assim do momento. Quem conhece o interior do nosso paiz sabe que necessidade temos de força publica em toda parte; pelo menos estou tendo todos os dias reclamações e pedidos de força precisa, mesmo d'aqui de muito perto do Rio de Janeiro; e entretanto, na propria cidade do Rio de Janeiro, não se pôde muitas vezes lançar mão da força publica para uma diligencia, porque ella é diminuta. A presidencia de Minas, e a de S. Paulo a reclamam constantemente, pelo menos na parte que limita com a do Rio de Janeiro. Estas razões tidas senhores, têm demorado as providencias que cumpre dar com relação ao lastimavel estado de Chique-Chique.

E, Sr. presidente, a demonstração do estado anormal de Chique-Chique, o nobre senador que primeiro fallou nos deu; isto é, é tal o estado de cousas alli, que entendem-se conveniente crear um logar especial de chefe de policia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :— Não ha tal necessidade.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Não entro na questão da necessidade ou não necessidade da medida: trago-a como argumento para mostrar o estado anormal do sertão da Bahia nessa parte.

Quanto á guarda nacional, Sr. presidente, esta materia tambem já foi sufficientemente discutida pelos meus dous illustrados antecessores nesta casa. Podemos, não só elles como eu, nos achar em divergencia, o que eu lamento, com o nobre senador; mas o que é certo é que ambos ollos deram á lei essa interpretação na sua execução, e eu não tenho feito mais do

que, como disse o nobre senador, acompanhá-los nas suas aguas, porque realmente entendo que é como deve ser interpretada a lei.

O Sr. JOÃO ALFONSO :— Nunca houve interpretação igual a esta; e nós que fizemos parte do ministerio e das camaras que votaram a lei, sabemos disto. (Apoiados.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Sr. presidente, esqueci-me de apreciar, quando fallei a respeito da ilha de Fernando de Noronha, a objecção que foi posta pela nobre commissão de orçamento, quando disse, com relação á despesa, que é autorizar uma despesa para serviço desconhecido; e que é das boas praticas parlamentares que faça o governo os seus regulamentos, firme as suas idéas e posteriormente as apresente ao poder legislativo, para serem ou não approvadas.

Sr. presidente, não sei si taes são as boas praticas parlamentares, porém o que é constitucional é que o poder legislativo estabeleça os principios, as bases legais, e que o poder executivo desenvolva essas theses nos regulamentos.

Si o poder legislativo entendo que a reforma de Fernando de Noronha deve ser feita sobre estas ou aquellas bases, me parece que é antes elle que deve dizer — reforme-se o serviço nessas condições e o poder executivo as desenvolverá.

O serviço a fazer-se está muito estudado.

Para isto não precisaria de autorização das camaras, porque o poder executivo faria — *jure proprio* pela competencia que lhe dá a constituição.

Não me parece, pois, procedente a objecção da nobre commissão. A questão é simples, é de autorização para a despesa que o governo entende que deve fazer para aproveitar-se da autorização que lhe foi dada, além de converter o presidio de Fernando de Noronha em uma prisão civil. Si o poder legislativo entendo que essa despesa deve ser approvada, está no seu direito, decretando-a, assim como está, negando-a. E neste caso cessa a responsabilidade do governo, que nada pode fazer sem os meios.

Sr. presidente, a hora está finda, não de-sejo abusar da attenção do senado; naturalmente a discussão proseguirá, e em outra occasião tomarei em consideração as observações do nobre senador, que porventura me tenham escapado. (Muito bem.)

Discurso pronunciado na sessão de 15 de Junho de 1882

Orçamento da justiça

(Vid. pag. 341)

O Sr. Silva Mafra (*ministro da justiça*):— Sr. presidente, mal suppunha que, tendo de occupar a attenção do senado com graves assumptos do interesse publico, me veria forçado, antes de fazel-o, a defender-me das accusações pessoais, que o nobre senador pela minha provincia acaba de fazer-me...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Mas foram accusações muito moderadas.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Não tenho entretanto senão que agradecer ao nobre senador o serviço, que me prestou, fazendo essas censuras ou accusações. S. Ex. fez-as com aquella delicadeza e urbanidade, que tanto lho são habituaes...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Obrigado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... pelo que é tambem meu duplo dever responder immediatamente a S. Ex. E' o que farei, senhores, com toda a calma da consciencia de ter cumprido o meu dever, e convencido de que não procedem, não podem proceder de maneira alguma as censuras ou accusações do S. Ex.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Estimarei muito estar enganado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— V. Ex. não pôde apreciar mais do que eu, nem conhecer como eu lho de perto o character e as habilitações do Sr. Dr. José Ferreira de Mello...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—E' exacto; V. Ex. diz muito bem.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Conservador de todos os tempos, apesar de suas idéas extremadas, fomos ontrolido sempre as melhores relações. Mas V. Ex. sabe que o Sr. Dr. José Ferreira de Mello, por sua familia e seus proximos parentes, interveio enorgica e constantemente nas lutas dos partidos no districto eleitoral, a que pertence a comarca do Tubarão, onde era juiz.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Mas não no Tubarão.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Refiro-me aos seus proximos parentes. Faço ao Dr. José Ferreira de Mello a justiça que devo; é um juiz incapaz de transigir com os seus deveres, sacrificando os interesses da justiça aos da politica.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Senhores, o nobre senador foi o primeiro a reconhecer que eu estava no terreno legal fazendo tal remoção.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Mas não da forma por que a fez.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Fil-o, Sr. presidente, não para lançar uma macula, como disse o nobre senador, sobre esse magistrado, pois que foi removido para uma das melhores comarcas de 2ª entrancia; sll-o em seu proprio interesse, como magistrado e não por interesse politico meu, porque V. Ex. sabe que o Sr. Dr. Ferreira de Mello em cousa alguma podia influir contra mim no resultado do pleito eleitoral do Tubarão, onde o partido do nobre senador e daquello magistrado é muito superior ao partido liberal, pelo que não podia eu esperar ter ali maioria.

O nobre senador pareceu fazer crer que tive uma necessidade de occasião, e que, como meio de facilitar a minha reeleição, fiz a remoção.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Assim se explica uma remoção feita nas vespuras de uma eleição na provincia.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— A coincidência da remoção com a eleição foi toda accidental.

O partido conservador como disse, é muito superior ao liberal pelo alistamento do municipio e comarca do Tubarão; e, si ou não podia contar

com a maioria dos votos dessa comarca no 1º e 2º escrutínios, também não podia contar agora, por occasião de pretender a reeleição; e assim, qual era o effeito, que podia ter a remoção para mim ?

Devo ainda dizer ao senado que, por occasião de estar na provincia disputando a minha eleição, em conversas com esse magistrado, me disse elle (não podíamos então, eu e elle, suppor que seria eu ministro) que, si fosse removido para o norte do Rio de Janeiro, abandonaria a carreira. Sabendo eu, pois, que a S. S. era indifferente sahir da provincia, comtanto que tivesse uma comarca nas condições que desejava, podia haver intenção má de minha parte removendo-o para a excellentissima comarca do S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, comarca especial, unida á capital, a Porto Alegre, por meio de uma estrada de ferro ?...

O SR. BARÃO DA LAGUNA :— Ninguem negou isto. O que censuro é sómente a forma por que a remoção foi feita.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Julgava eu, pelo contrario, ter feito um serviço ao Sr. Dr. Ferreira de Mello, porque, fóra da provincia, longo dos interesses politicos, que allí se disputam na comarca, em que exercia jurisdição, interesses pelos quaes os seus parentes lutam, o Sr. Dr. José Ferreira de Mello, em um theatro mais vasto, desprendido das ligações partidarias — poderia ser muito mais util ao paiz — desenvolvendo os seus recursos intellectuaes, que reconheço.

O SR. BARÃO DA LAGUNA :— Como já disse, censurei apenas a forma da remoção.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— A questão de que V. Ex. chama forma nada prova e está explicada. V. Ex., argumentando desta maneira o que, sem o querer, faz suppor que esse magistrado queria perpetuar-se na comarca, como juiz de direito conservador; e nisto lhe faz injustiça que eu não faço.

O SR. BARÃO DA LAGUNA :—Eu não lhe faço injustiça alguma.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— V. Ex. não o conhece mais do que eu; conheço-o desde muito jovem e quando encetei minha carreira como promotor publico e juiz municipal da comarca e termo de S. José.

Não duvido mesmo que elle, por enquanto, no meio politico, em que se acha, tome á mi parte a sua remoção; mas posso assegurar que não tive a menor intenção de prejudical-o; e isso o demonstra a comarca para a qual foi removido.

O SR. BARÃO DA LAGUNA :— Eu folgo muito de ouvir ao nobre ministro a idéa de não querer que os juizes de direito sejam mais juizes politicos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Sem duvida, absolutamente não desejo, e nem ha neste paiz quem o queira.

Sr. presidente, V. Ex., não, mas o nobre senador sabe que se dizia na provincia que eu pretendia fazer, como ministro, grande reacção allí.

Senhores, estou ha quatro mezes no governo; qual é a reacção, que tenho feito na provincia ?

O SR. BARÃO DA LAGUNA :— Vamos a ver.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Por ora não tenho feito reacção alguma.

Houve juiz de direito que, por occasião da minha reeleição, e por occasião da eleição geral, abertamente, sem reboço, hostilizou-me, e ao partido liberal, por si e por sua influencia, sendo reputado pelo partido, que me hostilizava, como dos seus mais activos chefes. Não é certamente este o exemplo, que a lei espera dê o juiz aos seus jurisdicionados.

Mas... são questões estas, que não interessam ao senado e ao paiz; são propriamente questões domesticas entre mim e o nobre senador. Não devo mesmo tomar muito tempo ao senado a este respeito.

Agradeço ainda ao nobre senador pela minha provincia ter trazido ao senado a questão da eleição da parochia de Imaruhy.

Nessa parochia, pelo alistamento, o partido conservador está em maioria, predominam os amigos politicos do nobre senador...

O SR. BARÃO DA LAGUNA :— Mas votaram em V. Ex.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— ... mas houve entre elles dissidencia.

O peccado, senhores, de que o nobre senador me faz carga...

O SR. BARÃO DA LAGUNA :— Não é peccado.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— ... é o de que parte dos amigos do nobre senador, que são tambem amigos meus possessores, entenderam dever votar em mim. Estabelecida portanto a dissidencia, ficou o partido conservador em minoria, desde que uma parte uniu-se ao partido liberal.

Portanto, que necessidade tinha eu de, directa ou indirectamente, influir para o resultado da eleição por meio da força publica? Si o partido conservador estava scindido, si parte delle unia-se ao partido liberal, está claro que era certo o resultado da eleição na freguezia de Imaruhy em meu favor.

O que motivou a ida do chefe de policia a essa parochia foi o constar que parte do partido conservador, a que não se uniu aos liberaes, se preparava para, por todos os modos, perturbar o resultado da eleição, desde que não podia vencel-a.

Sr. presidente, vou ler ao senado, um telegramma do presidente da provincia, que foi por mim proprio provocado. Apenas appareceu a noticia, em uma das folhas diarias desta capital, de que se tinha mandado força para fazer a eleição de Imaruhy, isto é, quatro praças...

O SR. BARÃO DA LAGUNA :— Com as 10 que lá estavam.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Quatro praças! Que grande força para vencer uma eleição!

Eis o telegramma, que na vespera da eleição dirigi ao presidente:

< Do ministro da justiça.

Ao presidente da provincia.—Destorço.

A *Gazeta de Noticias* publicou hoje o seguinte telegramma do Sr. Manoel José de Oliveira :

« O chefe de policia seguiu para Laguna com quatro praças. Ha alguns dias que se acha força policial em Imaruhy. Diz-se que todo esse movimento significa intervenção do governo nas eleições do dia 9 do corrente para um deputado pelo 2º districto.

Inferme V. Ex. do que houver.

Côrte, 8 de Abril de 1882.—*Silva Mafra.* »

Eis a resposta do presidente :

« Destorro, 8 de Abril de 1882.—Ao ministro da justiça o presidente da provincia de Santa Catharina.

« Cumpro um agradável dever informando a V. Ex. sobre o seu telegramma de hoje. Assumindo a presidencia no dia 5 do corrente, ainda não expedi uma só ordem com referencia a movimento de força publica, nem pratiquei acto algum significativo de intervenção do governo nas eleições, que devem ter logar no dia 9. Em referencia a meu antecessor não me consta ter elle tido procedimento em contrario.

O pequeno destacamento policial existente em Imaruhy, municipio da Laguna, lá já se acha ha mais de oito mezos, segundo sou informado. No dia seguinte á minha posse o Dr. chefe de policia mostrou-me uma ordem de meu antecessor mandando-o seguir para Imaruhy, onde se receia qualquer perturbação tendente a neutralizar a liberdade do voto. Parecendo-me judiciosa a providencia tomada, a ella não me oppuz, recomendando, porém, terminantemente ao Dr. chefe de policia não comparecesse no edificio destinado á eleição e que providenciasse de modo a ser restrictamente observado o art. 15 § 3 da lei de 9 de Janeiro e o art. 130 do decreto de 13 de Agosto de 1881. Nem uma força acompanhou essa autoridade, que só levou a sua ordenança.

Eis a verdade do occorrido.—*Ernesto Francisco de Lima Santos.* »

Devo notar que o nobre senador equivocou-se, ao ler este telegramma, pois diz elle sua ordenança e não, como S. Ex. leu, suas ordenanças.

O SR. BARÃO DA LAGUNA : — Foram a paisana.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA : — A força que foi para Imaruhy era apenas de quatro praças. Ora quando fosse verdadeira a noticia, em outro tempo, talvez que esse mesmo numero de praças pudess. dar logar á observação do nobre senador em certas parochias, e a respeito de volantes ; com o corpo eleitoral de hoje, não.

O SR. BARÃO DA LAGUNA : — Ainda hoje, em muitos logares. E não eram só quatro praças, eram 14...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA : — V. Ex. está mal informado. Que necessidade tinha eu de força, quando venci a eleição antes e venci muito licitamente, graças aos meus esforços particulares, e dos meus amigos, isto é, sem o menor elemento official ?

Si venci a eleição então, nessas condições, não contando, nem obtendo os votos dos amigos de S. Ex.; si na primeira eleição venci por 19 votos, reconhecidos pela commissão respectiva e pela camara dos Srs. deputados, por votos de muito deputados conservadores, como não poderia ser reelecto, tendo votos de eleitores conservadores.

O SR. BARÃO DA LAGUNA dá um aparte

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA : — O presidente actual de Santa Catharina, devo dizello desde já, é um character muito distincto ; ha aqui no senado quem o conheça.

Appellarei para o testemunho do nobre senador pelo Paraná, provincia onde serviu por longos annos o Sr. Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, e S. Ex. dirá si elle não foi um magistrado muito distincto, que nunca se pronunciou nas lutas politicas, que jámais se mostrou aliado a partidos.

O SR. CORREIA : — Elle foi um bom magistrado no Paraná.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Sr. presidente, o Sr. Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos tomou conta da presidencia tres ou quatro dias antes de minha reeleição. S. Ex. foi e tem sido sempre imparcial ; não se deixa arrastar por interesses politicos, pelo que lá está de agradando aos meus amigos e aos amigos do nobre senador.

O SR. BARÃO DA LAGUNA dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Então não é elle o illustre desconhecido, a que V. Ex. se referiu...

O SR. BARÃO DA LAGUNA : — Não o conheço.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Mas nem todos, a quem V. Ex. não conhece são illustres desconhecidos.

A que vem pois dizer S. Ex. que demorei-me em achar presidente, mas que enfim achei homem ?

A minha justificação completa está, pois, feita, mas, *ex-abundancia*, apresentarei documentos officiaes, que a corroboram.

O chefe de policia foi mandado para a freguezia de Imaruhy, como disse, porque se propalava que se pretendia fazer disturbios por occasião da eleição.

Chogando á freguezia do Mirim, limitrophe com a de Imaruhy para onde se destinava, ali ficou e dirigiu ao juiz de paz, que tinha de presidir a eleição, o officio, que passo a ler :

« Freguezia do Mirim, em 7 de Abril de 1882.—Illm. Sr.—Os boatos e ameaças de disturbios com o fim de perturbar as eleições, a que se deve proceder ahí no dia 9 do corrente, e que têm chegado á capital, determinaram minha vinda até esta freguezia, com o pensamento de chegar até essa.

Era, então, meu intento, procurar pelos meios pacificos impedir taes disturbios, garantindo, assim, o livre exercicio do voto. Mas choguei doente, e, por isso, vou rogar a V. S. se sirva de me informar si ha fundamento ainda

para recoiar-se taes disturbios, e si V. S. acha para manter a ordem, conveniente ou necessaria minha presença, nos termos ditos.

Estou convencido de que aquelles meios, por V. S. empregados, serão sufficientes para manter a ordem. Si, em outro tempo, a luta fóra do terreno legal era um crime, hoje parece duplo, porquanto só exercem o direito de voto os homens qualificados por sua posição.

Aguardo a resposta franca de V. S., a quem Deus guarde.— Illm. Sr. juiz de paz da freguezia do Imaruhy.—*José Pedro Marcondes Cozar, chefe de policia.* »

Demonstra este officio que o chefe de policia não tinha o empenho, que se lhe attribuiu, de ir favorecer os meus interesses leitores, e que só era levado a Imaruhy pelo recoio do disturbios. Para saber com certeza si havia ainda fundamento para elles, a quem se dirigiu? Ao amigo politico do nobre senador, que, como juiz de paz, ia presidir a eleição, e que não foi dos que votaram em mim.

Pois bem, Eis a sua resposta :

« Illm. o Exm. Sr.—Accuso o recebimento do officio de V. Ex., datado de hontem, em que se digna V. Ex. de pedir-me informações acerca dos boatos e ameaças de disturbios com o fim de perturbar-se os trabalhos eleitoraes desta freguezia, que se têm de realizar amanhã.

Em cumprimento ás ordens de V. Ex., passo a informar que actualmente não ha disturbios nesta freguezia que promovam a perturbação publica, apenas tem havido ameaças por parte do actual subdelegado, o cidadão Serasim José da Silva Mattos, pelo modo por que precisamente passo a informar a V. Ex. Na presente quadra eleitoral e referido subdelegado Serasim Mattos, que nem sequer é eleitor, continha a portar-se de modo inconveniente, ameaçando, como é notorio, e perseguindo cidadãos pacificos, no intuito, como se suppõe, de amedrontar os eleitores que votem no partido conservador, alguns dos quos consta que deixaram de comparecer á eleição, recoiando ser victimas de qualquer desacato.

Acha-se actualmente nesta freguezia sem a menor necessidade uma força policial de 10 praças, inclusive dous sargentos, a qual foi requisitada pelo dito subdelegado, dando isto lugar a viver a população sobresaltada. Ao sargento de policia Manoel Vieira de Souza perguntou o mesmo subdelegado, ultimamente, si elle trazia polvora e balas, o que foi logo notorio na freguezia, não sabendo eu qual a intenção do subdelegado.

No paroco, portanto, em vista do exposto, muito conveniente a presença de V. Ex. nesta freguezia, para conter o subdelegado Serasim Mattos, afim de que possam os eleitores votar livremente, parecendo-me ainda mais conveniente que elle passe a jurisdição a outro, para maior segurança da tranquillidade publica.

V. Ex., porém, magistrado integerrimo como é, e em quem têm os cidadãos a perfeita garantia dos seus direitos, determinará como

melhor aconselhar a sua esclarecida intelligencia.

Deus Guarde a V. Ex.—Imaruhy, 8 de Abril de 1882.—Illm. o Exm. Sr. Dr. chefe de policia da provincia.—O juiz de paz, *Manoel Antonio Bittencourt.* »

Foi, portanto, o juiz de paz conservador, amigo do nobre senador, e que tinha de presidir á eleição da parochia de Imaruhy, quem principalmente, e ainda á ultima hora, julgava conveniente a presença do chefe de policia.

Disse o nobre senador que essa noticia de disturbios foi uma farsa. Si farsa foi, foi um dos principaes autores della o juiz de paz, amigo politico de S. Ex.

Si foi, portanto, o proprio juiz de paz, amigo do nobre senador, quem julgou conveniente a presença do chefe de policia, como um elemento de ordem, para assistir á eleição, como pretende S. Ex. que elle compareceu para intervir no pleito?

Não leio o officio ou relatorio do chefe de policia á presidencia, expondo o occorrido, para não tomar tempo ao senado, mas é o transumpto destes factos; transcrevel-o-hei na publicação do meu discurso.

Desse relatorio se evidencia não só que o chefe de policia foi aconselhado a comparecer pelos amigos do nobre senador, como que os boatos de disturbios tinham todo o fundamento.

« Secretaria de policia da provincia da Santa Catharina, cidade do Desterro, em 13 de Abril de 1882.

Illm. o Exm. Sr.—Incumbido por V. Ex. de me transportar á freguezia do Imaruhy, para evitar que alli houvesse, por occasião das eleições, a que se devia proceder no dia 9 do corrente, os disturbios, que se propalaram tenho a honra de vir trazer ao conhecimento de V. Ex. o resultado de minha commissão.

No dia 7 do corrente cheguei á freguezia de Mirim, mas tão incormodado com a violencia da viagem, que me dirigi ao juiz de paz presidente da mesa parochial do Imaruhy, nos termos constantes da cópia inclusa,

Tendo a resposta que se vê da cópia tambem inclusa, fiz esforço, e no dia 8 ao escurecer cheguei á Imaruhy, onde fui bem recebido por ambos os partidos.

Logo, d'pois, procurei o juiz de paz, para dello saber quaes as medidas que entendia necessarias para mais ampla liberdade de voto, incluída a retirada da pequena força na freguezia. Respondou-me elle que de nenhuma, e nem da retirada da força.

Assim, no dia 9 tiveram lugar as eleições sem perturbação alguma, e nem sombra de peias por parte das autoridades.

Na noite de 8 para 9, ás 2 horas da madrugada, procurou-me o subdelegado de Imaruhy, e consultou-me si era possivel ser attendido o subdelegado da Pescaria Brava, que por officio pedira-lhe duas praças para manter a ordem publica alli ameaçada. Respondi-lhe negativamente, porque o movimento da força publica é da attribuição dessa pro-

sidencia, e assim nem está cheffa o podia fazer.

Recioso, entretanto, que em tal freguezia se dösse algum acontecimento lamentavel, e recioso de que qualquer medida fosse por sua natureza limitar a liberdade do voto, me dirigi ao juiz de paz da dita freguezia, pedindo sua prudente intervenção para que a ordem publica não se alterasse, o caso achasse para isso conveniente minha presença no lugar, me offeiasse com tempo. Tenho o prazer de annunciar a V. Ex. que tambem nesta freguezia tudo correu em perfeita paz.

Não encerrorei esta communicação sem dizer a V. Ex. que os receios de disturbios, na freguezia de Imaruhy, não eram inteiramente sem fundamento, como do officio do juiz de paz se deprehende.

Ha no lugar muita indisposição do partido conservador contra o subdelegado Serafim José da Silva Mattos, unicamente por ser elle uma autoridade energica e dedicada ao serviço publico.

Muito procurei conhecer do facto, que determinara essa indisposição e não o consegui. Me parece que a razão está nas qualidades referidas e no procedimento do subdelegado em relação ao desacento, que soffreu por occasião do carnaval, de que já dei sciencia ao antecessor de V. Ex., a quem Deos guarde. — Illm. o Exm. Sr. Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, dignissimo presidente desta provincia. — José Pedro Marcondes Cesar, chefe do policia.»

Já vê V. Ex., portanto que eu demonstrei não ter necessidade de força publica para vencer a eleição em Imaruhy, desde que parte do partido conservador estava a meu favor, unida ao partido liberal; demonstrei ainda que esses poucos policiaes, que estavam na parochia não foram mandados para alli pelo presidente da provincia.

Croio ter satisfeito cabalmente ao nobre senador o ao senado.

O SR. BARÃO DA LAGUNA dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Esta questão do subdelegado é com o chefe do policia, é com o presidente da provincia, mas o relaterio, que li, demonstra tambem que a má vontade contra essa autoridade resulta do exacto cumprimento de seus deveres.

Quanto ao destino, ou emprego desses soldados de policia, a que se referiu o nobre senador, e a intervenção do chefe do policia na eleição, o senado me permittirá que leia o attestado passado pelo juiz de paz, presidente da mesa eleitoral. (Lê):

«Subdelegacia do policia da freguezia de Imaruhy, 17 de Abril de 1882.

Illm. Sr.—Tendo sido S. Ex., o Dr. chefe do policia, acremonte accusado no jornal a *Verdade*, que se publica na Laguna, em seu n. 174, do 16 do actual, vou a presença de V. S. pedir o obsequio de responder-me a bom da verdade sobre os seguintes pontos:

1.º Si S. Ex. o Dr. chefe do policia durante os trabalhos eleitoraes, que nesta freguezia ti-

veram lugar no dia D do corrente, se conservou sempre dentro da igreja ao lado de V. S. ?

2.º Qual o lugar, em que se conservaram as 10 praças policiaes aqui destacadas, durante os mesmos trabalhos da eleição?

Aproveito a oportunidade para testemunhar a V. S. os meus protestos de subida estima e consideração.

Dous Guarde a V. S.—Illm. Sr. Manoel Antonio de Bittencourt, dignissimo juiz de paz, presidente da mesa eleitoral de Imaruhy.—O subdelegado do policia, *Serafim José da Silva Mattos*.

Ao primeiro ponto respondo que S. Ex. o Sr. Dr. chefe do policia não se achou na igreja a par de mim durante os trabalhos da eleição.

Ao segundo ponto respondo que as praças de policia aqui destacadas se achavam no quartel.

E' o quanto tenho a dizer.—O juiz de paz e presidente da mesa eleitoral, *Manoel Antonio Bittencourt*. »

Sr. presidente, o nobre senador, de um modo pouco compativel com a justiça, fez, a respeito ao Sr. Dr. Joaquim Augusto do Livramento, roticencias, que o poderiam prejudicar, si aquelle cidadão não fosse vantajosamente conhecido na minha provincia.

O SR. BARÃO DA LAGUNA.—Não lhe fiz accusação alguma.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Antes as tivesse feito claras e positivas do que roticencias, que nada exprimem, e que não podem ter prompta e cabal resposta.

O Sr. Dr. Joaquim Augusto do Livramento é conhecido de muitos dos nobres senadores, que foram seus contemporaneos na camara dos deputados, quando ali representou a provincia de Santa Catharina: é um homem pobre, é verdade, mas recommendavel pelo seu character.

(Ha um aparte.)

O facto de não ter sido nomeado juiz de direito, não é razão que desabone, porque muitos, menos mercedores desso cargo, têm sido nomeados, assim como muitos, que são verdadeiramente dignos d'elle, tom deixado de ser lembrados pelos governos.

O Sr. Dr. Joaquim Augusto do Livramento é um homem honrado; ninguém o pôde contestar; eis porque estranhei as roticencias do nobre senador a seu respeito.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:— Não o accusei, não accuso a ninguem, não é meu costume.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Seria melhor que V. Ex. o accusasse, que fosse franco, não usasse de roticencias.

Sr. presidente, sou ainda o primeiro a reconhecer o character probo, e a circumspicção do amigo do nobre senador, o meu comprovinciano o Sr. Custodio José de Bessa; e foi exactamente por conhecer-se a superioridade de seu character, que causou surpresa geral na comarca da Laguna, sódo do segundo districto eleitoral, a noticia de ter-se elle prestado a farcha, que sob o nome de junta apuradora teve lugar na Laguna; farcha que foi condemnada por liberaes o

conservadores, que fizeram parte da comissão da camara dos deputados, que examinou a eleição daquelle districto, e por cujo parecer se o mandou responsabilisar.

Scientes e conscientes do meu triumpho eleitoral, os juizes de paz amigos do nobre senador, que constituiram a junta apuradora unanime, pretenderam inutilisal-o, dando diploma a todo o transe ao meu contendor. Nem occultavam esse intuito, francamento o declararam na vespéra da reunião da junta.

Para esse fim foi necessario annullar-se, e a expressão, annullar-se a votação de uma parochia inteira, dar-se como verdadeira uma eleição, que se provou ser simulada ! Tudo para se fazer conta de chegar !

Ainda assim expediu-se diploma ao meu contendor com a differença muito insignificante de dous votos !

Sr. presidente, neste momento devo dizer ao senado que, dou-me por feliz, e que o nobre senador tambem se devo dar por tor ou mo achado, por occasião desse attentado, na sóda da comarca da Laguna, onde S. Ex. tem o seu solar, que teria sido ensanguentada si ou o não tivesse ovitado.

VV. EEx., senhores, que são homens politicos, sabem perfeitamente o que são estas lutas locais, estas lutas de occasião, quando se pretende inutilisar a victoria licita e indubitavel. Eu e os meus amigos, como já disse, sem o menor recurso official, fazendo vingaens forçadas pelos sortões, ontendendo-nos pessoalmente com os eleitores, conseguimos enfim a victoria. Posteriormente viamos que os adversarios se reuniram com o firme proposito de arrancar-me o diploma, que tinha de me ser expedido !

VV. EEx., que são homens de lutas, comprehendem até que ponto chogaria a exaltação politica, a indignação.

Os meus amigos vieram dizer-me que estavam determinados a commetter as maiores violencias, assim de não consentirem que o meu diploma fosse expedido ao meu contendor !

Disso-lhes, com a mesma franqueza e verdade com que estou fallando ao senado : não o podeis fazer, não o deveis fazer, porque não é este o caminho licito e honesto ; e isto, em vez de facilitar a minha entrada na camara, vai difficultal-a, porque eu nunca escaparei deste dilemma: ou que não tive força para conter os meus amigos, ou que fui cumplice nas violencias por elles praticadas.—Os senhores não farão semelhante cousa, lhes disse eu, e não se fez, graças á prudencia desses amigos.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA : — Foz o mesmo que eu já praliquei na Laguna.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Os meus amigos estavam excitados, felizmente para elles o para mim pude conseguir, não trazer um diploma, mas que a camara dos deputados me reconhecesse como legitimo representante pelo 2.º districto da provincia de Santa Catharina.

Ora, si então eu venci a eleição, hoje não tinha necessidade de empregar outros meios para vence-la, quando mais não fosse por essa força moral, que dá a ascenção ao poder, e pelo

geral apreço, que este facto teve de todos os catharinenses.

Senhores, não empreguei, affirmo, nenhum meio que não fosse honesto para conseguir a minha eleição e reeleição.

Eu me envorvonharia de assentar-me na camara dos deputados como representante de minha provincia, e na cadeira de ministro, que hoje occupo, si de outro modo tivesse procedido.

Não tinha eu necessidade de empregar meios tortuosos para vencer a eleição em minha provincia onde, como V. Ex. sabe, residi a maior parte da vida, onde tenho familia, cujas tradições V. Ex. conhece, e onde V. Ex. sabe que entre os seus proprios amigos eu sou estimado e considerado.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA : — Não digo V. Ex. mas seus agentes, seus amigos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Por isso eu disse que agradecia, e agradeço ao nobre senador o serviço, que me prestou, dando-me ensejo a que eu, com toda a franqueza me defendosse, sujeitando-me, como me sujeito, ao valiosissimo juizo do senado.

Mas, disse eu, foi surpresa na comarca da Laguna que um cidadão tão importante, como o Sr. Custodio José de Bessa, se prestasse a essa furça, que se chamou junta apuradora ; elle que foi sempre tido como uma garantia dos proprios adversarios !

O nobre senador reparou que o vice-presidente da provincia officiasse ao Sr. Custodio José de Bessa, dizendo-lho que se pretendia, por occasião da ultima eleição, inutilisar a de algumas parochias, não comparecendo nenhum dos juizes de paz, e que esperava que S. S. para tal não contribuiria.

Sr. presidente, os que acompanharam a discussão da eleição do 2.º districto de minha provincia, na camara dos deputados, sabem que os amigos do nobre senador, na parochia de S. Pedro de Alcantara, onde eu tive 11 votos e o meu adversario sómente um, inventaram o que se chamou uma duplicata ! Foi a unica que houve na execução da lei eleitoral ; e mesmo essa não foi propriamente duplicata, porque as duplicatas hoje são quasi impossiveis do modo por que se organizam as mesas eleitoraes. O que houve em S. Pedro de Alcantara foi—simulação de eleição.

O parecer da comissão da camara dos deputados, assignado por membros distinctos do partido conservador, reconheceu a simulação desta eleição.

Em o primeiro escrutinio tive nessa parochia, como disse, 11 votos, e o meu contendor um. Só este facto bastava para a prova de que a simulação, no segundo escrutinio, partia dos adversarios e não dos meus amigos, porque, que necessidade havia de ser a simulação por parte de meus amigos, quando eu tinha 11 votos, e o meu adversario sómente um ? A fraude não podia aproveitar senão a quem tivesse necessidade della.

A actual lei eleitoral, senhores, deixou a eleição á mercê dos juizes de paz.

Nos logares, em que os juizes de paz foram todos de um só partido, se deixarem de compa-

recor não haverá eleição; e o que é mais, na parte penal da lei não se proveniu esse facto.

Nada mais fácil do que nessa parochia, onde ou tinha conseguido um juiz de paz para fazer a eleição, retirá-lo, e lá se iam os meus votos.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA dá um aparo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Retiro isto para justificar o procedimento do presidente da provincia.

V. Ex. sabe que agora até é moda procurar-se derrotar os ministros. Isto é uma vantagem, que nos trouxe a eleição directa; ou não censuro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Foi em todos os tempos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Em outros tempos o governo tinha bastante força para intervir e dirigir a eleição, ho o o novo systema eleitoral quebrou os laços de disciplina politica, hoje a tendencia geral é derrotar o ministro em vez de favorecel-o; e a prova é que na provincia de Santa Catharina, onde tenho as relações, que o nobre senador conhece, com meus proprios advorarios, soffri agora a guerra que não tive á primeira vez.

Felizmente pude triumphar, e tenho a consciencia (provoco a que provem o contrario) de que venci sem o menor emprego official.

Mas, o nobre senador não se queixa com razão.

Si o vice-presidente da provincia o Dr. Livramento não procurasse evitar que o facto se desse, isto é, que os juizes de paz se mancomunassom para não haver eleição em diversas parochias, si elle se tivesse dirigido unicamente ao Sr. Custodio José de Bessa, então eu concorreria com S. Ex.; não haveria razão para attribuir-lhe semelhante plano, mas, em primeiro lugar já elle tinha concorrido, levado pela politica, ao plano da celeberrima junta apuradora, e em segundo lugar, V. Ex. sabe que, desde que se expediu essas circulares, não havia razão para fazer-se excepção a respeito d'elle.

Sr. presidente, o nobre senador em vez de ler a representação de Itajahy, a que S. Ex. se referiu, leu apenas o officio, que lhe foi dirigido, enviando essa representação.

Fornça-me S. Ex. os documentos, pois posso garantir que, em materia do cumprimento do meu dever, como ministro, hei de ser tão rigoroso a respeito dos meus amigos como dos meus adversarios.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Este officio vou acompanhando de uma representação, que por engano foi a camara dos deputados.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Ainda volto á questão de força para intervir na minha eleição.

Admiro que o nobre senador se fizesse echo do que foi dito na camara dos deputados.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Não sirvo para echo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Perdão; retiro a expressão, si a julga offensiva.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—A expressão não me offendo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Quero dizer que V. Ex. repetiu aqui o que foi dito na camara dos deputados, isto é, que se mandou 40 praças para Itajahy, assim de influir na minha eleição.

V. Ex. o que quiz foi, á força, envolver nesta discussão a suppressão da comarca de Itajahy.

Não posso achar ligação entre a força, que foi para Itajahy e a suppressão daquelle comarca; mas eu contento a V. Ex., tratando desse assumpto porque felizmente habituei-me ao que se habitua todo o magistrado, isto é, a fortalecer a consciencia.

Costumo, uma vez empenhado em uma questão, examinal-a e estudal-a, assim como a proceder como entendo de justiça na decisão, pouco me importando o juizo, que outros façam a respeito d'elle.

Por consequencia sem ter a pretensão de affirmar, como o poeta—*si fractus illubatur orbis impavidum me ferient ruinae*, pos-o garantir a V. Ex. que encontro sempre na minha consciencia um escudo, por onde resvalam todas as accusações injustas, que me possam fazer.

Essa pretensa intervenção do governo em minha eleição é apenas uma invenção romanesca, inspirada por motivos eleitoraes; é um pretexto, com que se pretendeu atenuar a derrota, e o de mentido solemne, dado pelo 2º districto eleitoral da minha provincia, aos que annunciar um que eu não seria reelito, dando-me uma maioria da lã em relação á primeira eleição.

O nobre senador sabe que a comarca de Itajahy dista 30 e tantas leguas da cidade da Laguna, sede do 2º districto eleitoral. Para ali foram mandadas 40 praças porque, por um telegramma do vice-presidente, foi communicado ao governo ser ella necessaria por haver um movimento de colonos no Itajahy, e na parte de Joinville, que está sendo colonizada, occasionado por pagamento de salarios. V. Ex. sabe que quando a respeito de salarios sãoellos pagos com a redução legal, os colonos se amotinam, e então é necessaria a intervenção da força. Isto mesmo se explicou na camara, e que não podia attribuir-se o facto á eleição, desde que a força foi enviada para o 1º e não para 2º districto.

Como se pretendou destruir este argumento irretorquível? Dizendo-se — remetteu-se a força para o 1º districto para influir pela repercussão.

Cumpro porém confessar que isto é apenas risivel.

Sr. presidente, não quero cançar a attenção do sonado: fui forçado a isso pelo nobre senador e diante de uma corporação tão respeitavel como o sonado, pela sciencia e pela experiencia, não de leve ou quoreria que pezasso sobre mim semelhantes accusações.

Sr. presidente, todos quantos são homens politicos e conhecem os excessos das paixões partidarias sabem que os partidos do nosso paiz não se podem atirar a pedra um ao outro em abusos; foi um abuso, já o confessei, a suppressão da comarca de Itajahy.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Eu contribuí para essa supressão, e mal supportaria, então, que viria perante a camara e o senado, dar conta desse facto; nem por isso, porém, me arrependo de o ter feito, porque elevados caracteres politicos, ainda aquelles de maior hombridade, têm sido forçados a condescender com seus amigos.

Não quero entrar na apreciação dos motivos que determinaram aquella supressão.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — E' bom não entrar nisso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Os motivos foram politicos; não entrou nisso a pessoa do juiz de direito; para essa supressão não contribuíram motivos desairosos aquelle magistrado.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — E' um magistrado muito honrado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Nunca se poz isso em questão, mas entendeu a assembléa provincial que elle se desviava de seus deveres de magistrado para constituir-se na comarca o director politico do seu partido. Excedu-se a assembléa provincial, supprimindo, por essa razão, a comarca e eu contribuí com o meu voto para isso.

Quem sabe, si alguns dos nobres senadores que estão presentes não tem contribuido para iguaes factos, e si não os nobres senadores alguns de seus amigos? Esta é a verdade que confesso, porque entendo que a verdade se deve dizer ao paiz.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — E' muito louvavel a franqueza de V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Foi essa a razão; e tanto foi politica e só politica que no anno seguinte se restaurou a comarca.

Sr. presidente, com relação a comarca de Itajhy, aproveito a occasião para explicar um facto, que injustamente se me attribue, o que se fosse verdadeiro não me seria lisonjeiro.

Attribuiu-se-me ter, na discussão do projecto de lei, que supprimiu a comarca de Itajhy, proferido, em excessão de paixão partidaria estas palavras: « materias destas votam-se, não se discutem ».

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — E' voz geral, mas eu não acreditei.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Agradeço a justiça de V. Ex. Disso essas palavras, é verdade, mas com relação a outro assumpto.

O governo tinha remettido para Santa Catharina, cerca de 200 colonos, que estavam na capital; conforme as ordens superiores o presidente da provincia não podia fornecer meios para encaminhal-os aos nucleos, a que se destinavam, pois que só lhos tinham sido dadas passagens até á capital da provincia; as condições de salubridade publica da capital eram pessimas; esses homens andavam vagando pelas ruas e moravam agglomerados em uma fortaleza, junto á cidade.

Estava então reunida a assembléa provincial e era presidente da provincia o digno deputado pelo Maranhão, o Sr. Almeida Oliveira, o qual

julgou conveniente que fosse votada a quantia de 1:000\$ ou 2:000\$ para a remessa desses colonos aos diversos nucleos coloniaes; e assim attendia tambem ás conveniencias da ordem e salubridade publicas.

Nesse sentido foi apresentado um projecto á assembléa; alguns amigos, que entendiam que a despesa devia correr pelos cofres geraes, ou mesino por espirito de opposição, discutiram a medida. Por occasião dessa discussão, eu, que sustentava a medida, disse: « materias destas votam-se, não se discutem ».

Quiz assim exprimir não só as vantagens de ficarem aquelles braços na provincia, como as conveniencias de occasião, quanto á salubridade da capital; quiz ainda exprimir que, diante dessas vantagens, era nenhuma a questão pecuniaria, e a insignificancia da quantia.

Estimo ter tido occasião de explicar este facto perante o senado.

Sr. presidente, entrando na materia do orçamento vou satisfazer aos reparos, que fizeram o nobre orador, que primeiro encetou o debate, e o nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

O nobre senador pela Bahia disse que tomava a palavra porque eu não tinha manifestado desde logo a minha opinião acerca da proposta do governo, e do parecer e emendas da commissão do senado.

O nobre senador por Minas Geraes fez tambem notar que não tivesse eu respondido a algumas das observações do nobre senador pela Bahia. Como já tive occasião de explicar, Sr. presidente, não usei deste logo da palavra, porque pareceu-me ser de meu dever — esperar antes a dos nobres senadores. Respondendo ao nobre senador por Minas em cada uma de suas observações, esgotou-se o tempo e não me foi possível responder tão completamente como desejava; vou, porém, fazel-o agora.

Entrarei, portanto, na materia propriamente orçamentaria.

Estou de accôrdo com todas as emendas votadas pela camara dos deputados; e direi como penso com relação ás emendas, feitas pelo senado.

— Supremo tribunal de justiça. — A proposta do governo orça a despesa em 165:042\$ e a camara dos deputados em 166:062\$: a differença provém da eliminção do desconto, que pôde haver nessa verba em consequencia de impedimentos e vagas.

Na verba — Relações — da mesma maneira a proposta orça em 614:826\$, e a camara a principio reduziu a 600.600\$, porém depois aceitou emenda, e a verba foi elevada a 634:826\$000.

A differença nessas verbas não é grande; e em todo caso qualquer dos dous systemas pôde ser aceito. O primeiro systema consiste em dotar a verba completamente, o que parece-me ser mais regular, isto é, votar as verbas pelas leis de organização dos servigos; o outro systema consiste em contar com as eventualidades de diminuição, que se pôde dar na verba em consequencia de impedimentos e vagas. Não tenho, pois, que objectar; o senado resolverá como entender mais conveniente.

—Corpo militar de policia.— Aqui a differença é mais sensivel e parece-me que a nobre commissão do senado não tem razão.

A proposta do governo é de 460:278\$000, sendo 460:000\$ quantia igual ao credito votado até agora, e mais 9:278\$, applicaveis ao pagamento de gratificação ás praças engajadas na fórma do decreto de 18 de Janeiro de 1808. A commissão do senado reduz essa verba a 460:000\$, eliminando os 9:268\$, pelo seguinte fundamento: porque a despesa com as praças engajadas tem sido sempre feita pelas sobras provenientes de licenças, vagas e impedimentos. Parece-me que não é procedente essa razão. Si a nobre commissão verificar, encontrará nos exercicios de 1878—1879, 1879—1880 e 1880—1881 um *deficit* constante nessa verba do orçamento da justiça, como passo a demonstrar.

Nos ultimos exercicios houve sempre deficit:

1878—1879	
Credito	450:000\$000
Despeza.....	451:222\$358
Deficit.....	1:222\$000
1879—1880	
Credito.....	450:000\$000
Despeza.....	499:000\$000
Deficit.....	49:000\$000
1880—1881	
Credito.....	450:000\$000
Despeza.....	501:529\$000
Deficit.....	51:529\$000

Ora, esse *deficit* tem-se dado na hypothese figurada pela nobre commissão, isto é, de se pagar a gratificação das praças engajadas por meio das sobras das outras verbas; mas em todos esses casos o corpo de policia não tem estado completo; e, portanto, comprehendo V. Ex. que, desde que elle esteja completo, como ha necessidade de completar-se para montar devidamente a policia em uma cidade tão importante como esta, a que ponto não chegará o *deficit*?

O Sr. DANTAS :—Ainda depois do completa, a força é pequena.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :— O corpo está sempre incompleto, e entretanto já se deu a necessidade de pedir um credito supplementar; aconteceu que o corpo completou-se com 54 praças e a despeza do pessoal, do material e de gratificações com engajados deu em resultado um *deficit*, que será muito maior si o senado votar no sentido proposto pela nobre commissão e si se completar o numero de praças.

Parecia-me, pois, de melhor conselho dotar a verba conforme a lei organica do serviço, porque, si houver sobra, seguirá o destino legal.

Na confecção dos orçamentos não ha uma regra fixa a respeito; umas vezes se toma

como base dotar a verba em vista da lei organica dos serviços; outras vezes conta-se com as eventualidades dos impedimentos, vagas, licenças, etc.

Podiu-se separadamente a verba 9:268\$ destinada especialmente ao pagamento de gratificação ás praças engajadas por duas razões: em primeiro logar porque não se tendo feito assim em outros orçamentos, talvez o facto contribuisse para dotar-se a verba com menos, e dahi resultou ter-se de pagar pelas sobras a dita gratificação e apparecer *deficit*.

Então, como meio de chamar a attenção das camaras para esse ponto, especificou-se essa verba para pagamento dos engajados; em segundo logar porque essa despesa com o pessoal deve, na fórma da lei, ser mencionada em tabella especial.

Outra differença, que ha entre a proposição da camara e as emendas da commissão do senado, é a de menos 10:000\$ na verba de 600:000\$ para auxilio á força policial das provincias.

Como o senado terá tido occasião de observar, procurámos, quanto possivel, reduzir a despeza em um orçamento como este, muito modesto, e que, menos do que qualquer outro, pôde supportar reduções.

Mou illustrado antecessor, na distribuição dos 600:000\$ pelas provincias, mandou reservar no thesouro 10:000\$, quantia que, dividida por todas as provincias, tocaria 500\$ a cada uma, o que não poderia servir de grande auxilio, ao passo que a recolhida ao thesouro, podia servir para circumstancias extraordinarias,—extincção de quilombos, perseguição de criminosos, alteração da ordem publica, etc. Portanto a commissão do senado menos justamente fez censura ao governo, dizendo que o facto de ter elle cortado na verba essa quantia, denota a sua pouca attenção para com o serviço de policia, quando a commissão tinha ali, pelo contrario, um motivo de louvor ao governo pela sua providencia.

O Sr. DANTAS :—Pelo menos foi esta a intenção.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :— E o facto é que não houve necessidade de desponder essa quantia, ella está no thesouro. Mas, como procuravamos reduzir a despeza, tendo-se verificando esse facto de ficaram no thesouro os 10:000\$ abatou-se essa quantia.

Eis pois a razão por que ha essa diminuição.

Sr. presidente, outra discordancia, que ha entre a proposta do governo e a commissão do senado é a respeito da verba sobre a casa de detenção e de correção da corte.

O governo procurou reduzir, como disse, a despeza. Foi além, fazendo reverter nos cofres publicos, como receita, o que por ventura houvesse de excesso nas vantagens concedidas ao administrador da casa de detenção e ao alcaide do xadrez da policia. Outrosim autorizou o governo a ter sob uma só direcção a casa de correção e a casa da detenção.

Esta materia contida em dous paragraphos, a commissão do orçamento refundiu em um só, negando a autorização reforçada. Ha, pois, a questão de forma, e a de fundo a attender-se.

Quanto á de fórma, é indifferente que a materia seja comprehendida em um ou mais paragraphos.

Quanto á questão de fundo: o parecer da commissão do senado está de accordo com o governo e a camara em autorizar a arrecadação, como receita, dos emolumentos ou carceragem que percebem o administrador da detenção e o alcaide, substituindo-os por vencimentos razoaveis; divergo, porém, em autorizar o governo a reunir sob uma só direcção os dous estabelecimentos.

A commissão do senado nega esta autorização: 1º porque não distinctas as instituições, e cada uma exige habilitações differentes; 2º porque o administrador da detenção é apenas um carcereiro graduado, e o da correccão exige capacidade scientifica quanto aos systemas penitenciarios, e aptidão especial para o regimen adoptado no estabelecimento.

Antes de tudo tal reunião não é facto novo, pois mantevo-se pelo decreto n. 678 do 6 de Julho de 1850, e cessou pelo de 2 de Julho de 1856.

Essa reunião poderia trazer as seguintes vantagens: administração menos dispendiosa, auxilios mutuos, unidade de vistas.

Não colhem, a meu ver, as razões da illustrada commissão.

Si carcereiro, embora graduado, é o que guarda presos, a expressão é tambem applicavel ao administrador da casa da correccão. Por fim é isto questão de palavras.

As maiores habilitações e categoria comprehendiriam as moneres, e assim cessaria a razão dada pela illustrada commissão desde que o mais apto e habilitado dirigisse ambos os estabelecimentos.

Algumas reflexões poderia adduzir ainda em contrario, mas tendo o governo mandado examinar o serviço da casa de detenção, e ponderando do poder legislativo a approvação do novo regulamento da casa de correccão, não ha inconveniente em ser adiada esta materia, e reservada para quando no parlamento se tratar della.

Já demonstrei, Sr. presidente, que não incorri em violação da lei—trazendo ao conhecimento da camara e do senado a existencia de todos os municipios e comarcas, novamente creados; foram indicados na proposta do governo todos os de que elle tinha conhecimento official, por occasião da confecção da proposta. Estava cumprida, pois, a disposição legislativa. Mas posteriormente se teve conhecimento exacto, pelo actos officiaes das assembleas provinciaes, de outras divisões não comprehendidas na proposta.

Pergunto: estava o ministro da justiça impossibilitado ou obrigado a não dar conhecimento ao parlamento desses novos termos e comarcas? Não vejo lei que o prohiba. Desde que está satisfeita a disposição da lei, parece-me que era dever do governo fazer conhecer todas aquellas comarcas, que não tonham sido comprehendidas na proposta.

Mas o nobre senador retorquiu: « si por este lado podeis responder, não o podeis quanto aos termos, porque a creação dos termos independe

da assemblea provincial, é da competencia do poder executivo; estão estabelecidas nas condições e nas queas devem elles ser creados. Já examinastes si nesses municipios podem-se reunir 50 jurados, si ha o pessoal preciso, ou sim si e não nas condições d' serem creados assim de perdidos fundos para a sua creação? »

Não vejo ainda inconveniente em trazer o governo ao conhecimento do poder legislativo os municipios creados pela assemblea provincial, e pedir-lhe os necessarios fundos, sem mesmo ter antes examinado si podem ser creados termos. Si tiver autorização, er aril os termos estando os municipios nas condições legais; si não tiver autorização não poderá er ml-ou, ainda mesmo que os municipios estejam em taes condições; assim, é muito mais conveniente ao interesse publico ter esta autorização para que não fique prejudicado o principio estabelecido, e a lei votada pela assemblea provincial.

É certo, Sr. presidente, qu nesta materia ou sou radical, e talvez por isso entendi o interprete a lei muito diversamente do nobre senador por Minas, que honrou, nas deducções do seu discurso, chegou até onde logicamente devia chegar, isto é, á supressão da disposição do acto adicional sobre devissão judiciaria.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Isto é que é logico.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Bem, mas então ataque-se a questão de frente, por que tudo mais, neste assumpto, são na phrasa do honrado Visconde do Uruguay, torcicollos do governo, ou, ermitta-se-me dizel-o, do parlamento; são palliativos que não servem para resolver a questão.

Esta disposição, como já disse, foi o *modus vivendi* estabelecido entre o parlamento e a assemblea provincial.

O nobre senador sustentava-a, quando em projecto para que tivesse a applicação, que quer dar-lhe hoje; mas os termos, em que foi concebida essa disposição, autorizam-me a interpretar-a desta maneira; isto é, traga-se ao conhecimento do poder legislativo a creação de todas as comarcas e termos; elle que proceda como entender.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia mostrou-se duvidoso do pensamento do governo a respeito do projecto sobre as sociedades anonymas; mas não tem razão para isto, porque na falla do throno esse pensamento ficou bem claro; o governo tom tanto empenho na passagem desse projecto como o senado; o governo adhere a esse projecto nas suas idéas, nos seus limites, no seu desenvolvimento.

S. Ex., para demonstrar a sua duvida, quiz achar um argumento no facto de ter o governo se apadrinhado com a disposição da lei revoganda, a respeito dos contratos do carne verde em Pernambuco e da Botanical Garden, etc.

Não vejo procedencia na argumentação do nobre senador; a lei está do pé, e por consequente ha de se cumprir; e quando ella for revogada, e se converter em lei o projecto, que se está discutindo, então não haverá necessidade da tutela do governo, porque na lei que se está confeccionando encontrar-se-ão os correctivos para esses males, que hoje se entende

que só o governo pôde remediar, ou, como disse a comissão de justiça e fazenda, que organizou o projecto, «a intervenção do governo será supprida por um systema de cautellas, que sem tolher a liberdade das convênções, resguardam tanto quanto é possível os direitos e interesses, não só dos accionistas, como do publico em geral, isto é dos terceiros, que entram em relação com taes sociedades.»

E' portanto de esperar que as medidas garantidoras façam com que o governo não sinta a falta de competencia para impedir que funcionem sociedades, que não devem funcionar. Voltarei ainda a questão do presidio de Fernando de Noronha.

O nobre senador pela provincia de Minas, deu como uma das razões para votar contra o augmento da verba o facto de se tratar, segundo S. Ex., de um serviço desconhecido.

Sr. presidente, se ha no paiz serviço sobre que estejam collegidos todos os dados, que esteja perfeitamente conhecido, é o estado deploravel do presidio de Fernando de Noronha. O relatório minucioso, que, sob todas as relações economica, social, penaes, scientificas, enfim, foi feito pelo muito illustrado Sr. Dr. Souza Bandeira, as opiniões manifestadas sobre este trabalho pelo Sr. conselheiro Fleury que, pôde-se dizer hoje, especialista nesta materia, que tem feito estudos muito especiaes sobre a sciencia penitenciaria, a ponto de merecer os elogios de pai actual da sciencia, o Sr. Walter Crofton, o conhecimento particular que o Sr. conselheiro Fleury tem de visu do presidio, deixam patente que o governo só terá justificação por não fazer cousa alguma neste serviço, em razão de não obter os meios, que pede.

Eu já disse que não foi minha intenção encontrar incoherencia da parte do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, sobre este assumpto; mas apenas notar que foi o nobre senador quem estabeleceu, por assim dizer, as bases sobre que devia assentar todo o melhoramento e reforma deste serviço.

S. Ex. disse ao parlamento :

Não queremos, nem pedimos, nem é possível que nos dois, autorização para reformar a legislação penal; não queremos alterar o código, queremos sim que, depois de tantos annos, possamos, pelo menos executar como se deve executar as penas de galés e de prisão com trabalho estabelecidas pelo código, porque tomamos a pena de galés e de prisão com trabalho, mas onde neste paiz, em que cidade, em que cadeia, na generalidade, tomamos execução regular de taes penas?

Nestas circumstancias não comprehendo que haja opposição da parte do senado, em relação ao melhoramento de um serviço a respeito do

qual existem todos os dados, quer theoreticos quer praticos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E a quantia será sufficiente?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não é, para grande reforma, e por isso eu apresentei um plano muito modesto.

Não se tem em vista, como disse, reformar a penalidade e sim converter-se o Presidio de Fernando de Noronha em uma prisão civil.

A comissão do senado disse: não precisais de autorização para regular essa conversão, porque podéis fazel-o em virtude de vossa competencia como poder executivo. Mas, si o pensamento é converter o Presidio em prisão civil, está entendido, não é o facto material de transferencia da prisão de uma para outra administração; essa conversão em prisão civil quer dizer—regular a prisão civil de maneira que se executem as penas conforme a legislação penal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Em edificio proprio para isso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu já não me refiro ao edificio, refiro-me unicamente á parte economica e administrativa, ao pessoal principalmente. Uma prisão civil não pôde ser si não civilmente dirigida e administrada; e de harmonia com a legislação penal. Exige pessoal civil, e á testa do estabelecimento quem tenha habilitações especiaes; pessoa a quem é preciso que se dê um ordenado conveniente, porque, além da grande responsabilidade que assume, condemna-se á um desterro. Quero a fiscalização sobre os presos, quero a instrucção do preso, quero sua moralidade, e quero tambem a applicação do elemento religioso.

Quanto á questão de alimentação, é preciso tambem melhorar-se. Pois é possível que ali o preso se alimente com 300 reis por dia? Quando na casa de detenção tem 400 reis com roupa, quando na correção tem 600 reis com roupa, ao preso em Fernando de Noronha se dá 300 reis sem roupa!

Senhores, por parte do governo estão feitos todos os estudos, não ha nada mais a fazer; o plano está assentado, e a verba pedida é unicamente para augmentar a alimentação do preso e pessoal idoneo. Feita a organização pelo modo indicado, montadas as officinas dirigidas por mestres habéis, pôde o presidio dar, dentro de pouco tempo, um resultado sufficiente para cobrir ou diminuir consideravelmente a despesa.

Trago ao conhecimento do senado este plano de reforma e de applicação da despesa para não dizer-se que o governo não tom idéas a respeito.

O senado, porém, resolverá como entender em sua sabedoria. (Muito bem.)

Discurso pronunciado na sessão de 14 de junho de 1882

Orçamento da justiça

(Vide pag. 330)

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:
— Começarei, Sr. presidente, fazendo ligeiras observações sobre algumas questões aventadas nesta discussão.

Foi trazida á tóla do debate em primeiro logar a causada questão da guarda nacional: fizeram-se reparos e censuras aos governos que têm executado a ultima reforma da guarda nacional, notando-se sobretudo o excesso do numero de officiaes, e a exclusão constante e permanente dos antigos officiaes da guarda nacional para as novas nomeações.

Senhores, é essa uma questão de *lana caprina*, é, permitta-me o senado a expressão, um *tamandú* político de pellos erriçados, onde se espetam todos os partidos; a verdade é que todos os partidos e em todas as épocas têm empregado a guarda nacional como exploração politica, elemento partidario, e nada mais.

O numero de officiaes nomeados, em virtude da ultima organização, é excessivo! Mas, talvez, si compararmos este numero com o da antiga guarda nacional, o excesso não seja consideravel.

Tem havido exclusão de officiaes da antiga guarda nacional!... é certo, mas estou convencido de que, si nas mesmas condições, o partido dos illustres senadores, que consuram esta organização, tivesse de realizal-a, procederia do mesmo modo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não pôdo dizer, isso; do que se trata agora é da violação da lei por conta desta situação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Em resposta a esse aparto declaro solomneamente que não estou accusando nem defendendo, porque, em materia de guarda nacional, si ou tivesse de accusar ou defender, teria necessidade de accusar ou defender ambos os partidos.

O Sr. JUNQUEIRA:— Antigamente era assim, mas na constancia da nova lei só o partido liberal tom a responsabilidade. Não sei o que fariam os conservadores.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O que fez o partido adverso na organização da guarda nacional, em virtude da lei de 1850? Nomeou exclusivamente seus amigos; foram exclusivamente nomeados seus amigos e co-religionarios politicos: é pouco mais ou menos o que tem succedido actualmente; estou fallando em geral, não sei si nessa materia haverá algum innocente, que possa atirar a pedra. Os amigos do governo são os preferidos, assim foi desde 1850 até 1863, durante o dominio do partido conservador.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas a minha observação não é essa: fallo de nomear-se contra a lei.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A questão de V. Ex. foi porque os conservadores foram excluidos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Isso é um appendico; a minha questão é a legal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eu toco neste ponto ligeiramente e ser-vi brevo, porque é uma materia velha e muito discutida e tenho outros assumptos de que occupar-me.

Em 1864 subiu a situação liberal e nomeou seus co-religionarios para as vagas que se deram; em 1868 subiram os conservadores e continuaram a nomear seus amigos; em 1878, retirando-se do poder o partido conservador, legou ao partido liberal, como verba testamentaria, a lei de 10 de Setembro de 1873, dando nova organização á guarda nacional. O partido liberal, que não é pobre soborbo, aceitou o legado, mas para entrar na posse e gozo do mesmo tratou de dar cumprimento á verba testamentaria, interpretando-a como lhe parocet mais razoavel, ou pelo menos mais proveitoso; pôde ser que interpretasse mal a vontade do testador; é certo, porém, que procedeu segundo os precedentes sempre que se trata da guarda nacional; entretanto hoje a guarda nacional já não presta o mesmo serviço eleitoral que antigamente prestava; no antigo regimen os commandantes da guarda

nacional eram poderosos, tinham jurisdicção, possavam frequêntes revistas, formavam destacamentos, dispunham de um guarda nacional como de um soldado, até para serviços policiaes. Hoje felizmente não é assim, a nova reforma acabou com todos esses abusos, e com elles desapareceu a poderosa influencia dos officiaes.

Na verdade, a que está reduzida a guarda nacional?

E' uma inutilidade: as patentes são apenas totóas com que se satisfaz a vaidade dos nossos camponozes, aliás dignos da maior consideração.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E', pois, senão justo, louvavel, pelo menos conforme aos precedentes, que os governos do partido liberal distribuam essas totóas com os seus amigos; si isso não é innocente, tambem não é um crime, e, si crime é, todos são criminosos, são faltas communs...

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas isso não é razão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... a ambos os partidos, e nem estou defendendo; é certo que o nobre senador pela Bahia, que me está honrando com os seus apertes, até certo ponto justificou a preferencia das nomeações, quando reconheceu que para ellas podia influir a confiança; e confiança não se impõe, nem soffre limites ou restricções.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu protesto contra essa razão. Essas nomeações são nullas, são illegaes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eu não conheço lei que expressamente prohiba essa organização que foi ultimamente dada á guarda nacional, a lei...

O Sr. JUNQUEIRA:—A lei de 1873 ha prohibido, e todas essas nomeações devem ser annulladas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' preciso tomar nota deste aparte: que todas as nomeações devem ser annulladas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... a lei de 1873 não é expressa; presta-se a interpretação que lhe foi dada: foi interpretada pelo poder competente, que a exentou; o posto de official é vitalicio; como, pois, annullar as nomeações feitas? Seria peor a emenda que o soneto; seria corrigir um erro, ou abuso, praticando-se um verdadeiro attentado!

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não duvido que seja excessivo o numero de officiaes; é certo, porém, que os postos são creados de accordo com o numero dos commandos superiores, batalhões e socções; si a qualificação que serviu de base é defeituosa, não foi o governo quem a fez; é defeituosa como o foi em outras épocas; é defeituosa como é qualquer outro trabalho estatístico, como é o recenseamento, mas o governo não pôde arbitrariamente recusar-a.

Mas, senhores, porque não dizer a verdade sem subterfugio? A guarda nacional, como existe, não pôde continuar; não se pôde negar, que a guarda nacional não é mais do que um elemento partidario explorado por ambos os partidos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O illustrado senador pela Bahia censurou o governo, porque não mandou organizar um destacamento da guarda nacional em Chique-Chique para manter a ordem, visto que alli se havia dado uma espedição de sedição.

Eu, pelo contrario, entendo que o governo incorria em censura si assim procedesse; uma das vantagens da reforma do Setembro de 1873 foi supprimir o serviço, a que estava sujeita a guarda nacional pela lei de 1850; rostrimo ao serviço ordinario e constante, verdadeiro atropello para a população pacifica do paiz; para que o governo destacasse a guarda nacional em Chique-Chique era necessario que alli tivesse occorrido uma sedição nos termos definidos no código penal; alli, porém, não houve sedição; em Chique-Chique houve, é verdade, attentado grave; houve mortes e roubos, crimes que devem ser severamente punidos, e para cuja repressão deve ser empregada a força publica; para isso existem recursos e meios ordinarios, não era preciso adoptar uma providencia especial, que aliás está prohibida pela lei de 1873. A sedição perante o art. 111 do código criminal consiste na reunião de 20 ou mais pessoas armadas, com o fim de impedir que a autoridade regularmente titulada entre na posse de suas attribuições, ou prohibir o exercicio regular de qualquer empregado publico; mas lá não se deu isso, os saltadores não tiveram por fim directo prohibir a posse da autoridade, nem tambem impedir o exercicio de suas attribuições; seu fim foi roubar, saquear e assassinar; foi um attentado mais grave e mais funesto do que um sedição, mas não foi uma sedição como a lei define, e...

O Sr. JUNQUEIRA:—Não digo que houvesse sedição, mas as autoridades ficaram coactas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A concção foi uma consequencia, e não fim. V. Ex. ha de concordar que antes devemos ser vigilantes para que o governo não abuse, e não rouna a guarda nacional sendo nos casos espediciaes, especificados na lei; sabe V. Ex. de quantos abusos foi victima a guarda nacional no antigo regimen, ella vivia atropellada com revistas, destacamentos e até serviços prestados á autoridade policial, e a reforma é digna de elogio e se distingue porque acabou com todos esses abusos; e, portanto, convém, é necessario que o governo só empregue a guarda nacional nos casos definidos na lei; mas em Chique-Chique não se pôde dizer que houvesse uma sedição, muito embora as autoridades ficassem coactas, não basta a existencia de um attentado, para que o governo possa reunir a guarda nacional para manter a ordem publica; a lei não o permite, si fizesse, toria abusado, e incorria em censura.

A segunda questão é a respeito da divisão judiciária, civil e eclesiástica pelas assembleas provincianas, em relação á competência da assemblea geral, para decretar as despesas respectivas.

Consiste ella no conflicto que se póde dar, mas que felizmente ainda não se deu, entre as assembleas provincianas, criando comarcas, municípios e parochias, e o poder legislativo geral decretando os fundos necessarios para o provimento dessas circumscripções judicias, civis e eclesiasticas.

Esse conflicto não foi certamente creado pelo acto adicional, o qual, quando conferiu ás assembleas provincianas a faculdade de fazer a divisão judiciária, reconheceu que os magistrados de 1ª instancia eram empregados provincianas, art. 10, § 7º do acto adicional, sendo por conseguinte do nomeação dos presidentes de provincia, e os fundos votados pelas assembleas provincianas. Assim estavam as cousas constituídas e harmonisadas, embora não o fossem pelo modo mais conveniente, pela falta de recursos pecuniarios das provincias para occorrer a essa despesa. A lei da interpretação, porém, modificou o acto adicional quanto á qualidade de empregado publico com referencia aos juizes de 1ª instancia, considerando os empregados goraes, e por conseguinte do nomeação do governo geral, e desde então, como consequencia necessaria, foi estabelecido por lei que os fundos seriam votados pelo poder legislativo geral.

Mas essa modificação feita pela lei da interpretação em nada alterou a competência da assemblea provincial para fazer a divisão judiciária, civil e eclesiastica da provincia: esta competência ficou respeitada em toda sua integridade; a assemblea provincial é a unica competente para fazer, como entender, essa divisão, e ao poder legislativo geral incumbe somente o dever de votar os fundos necessarios para occorrer ao provimento da comarca, termo ou parochia.

Mas até onde vai essa obrigação? Estará o poder legislativo obrigado a votar os fundos sempre que se crearem comarcas, termos e parochias, ou terá o arbitrio de negal-os.

O Sr. Affonso Celso: — Está obrigado.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Sem duvida que está sempre obrigado.

E a que consiste a competência para criação de uma comarca? Os intuitos do legislador constituinte estarão satisfeitos pelo simples facto material da limitação do territorio que deve compor a comarca? Não certamente, não basta isso; porque ao territorio marcado para a comarca corresponde como consequencia necessaria uma autoridade que administre justiça. A competência da assemblea provincial consiste, pois, não só na limitação do territorio, como no conhecimento da necessidade de existir na comarca um magistrado para administração da justiça; por consequencia a criação de uma comarca corresponde necessariamente o logicamente o acto do provimento que vem a ser o seu complemento, comarca sem juiz é

uma inutilidade; o acto da assemblea provincial se completa pela instalação da comarca, mas a instalação depende de decretação de fundos, portanto o poder legislativo é obrigado a votal-os, sob pena de restringir a competência das assembleas provincianas.

O nobre senador por Minas Geraes, que hontem fallou sustentando doutrina contraria, levado pela logica e força dos principios, reconheceu que a assemblea geral não tem o direito de apreciar a conveniencia ou necessidade da criação da comarca; pois bem, o corollario, a consequencia necessaria deve ser, que ao corpo legislativo incumbe decretar fundos, sem que tenha arbitrio de recusal-os; mas disse S. Ex.:

« Si não houver dinheiro, como ha de a assemblea geral dotar esse serviço com os fundos necessarios?!... »

E' questão diversa, uma cou-a é o dever de fixar uma despesa, e outra é não fixar porque não ha dinheiro; o argumento não calha, nem tem applicação, não se deve subordinar á questão de facto a questão de direito.

Não se trata de saber si a assemblea geral não tem dinheiro para votar os fundos, não é neste terreno que devemos collocar a questão, o terreno verdadeiro é o seguinte: no estado ordinario das finanças do paiz, na distribuição regular dos dinheiros publicos para os serviços da administração, pôde a assemblea geral deixar de votar fundos para provimento de uma comarca, de um termo, ou de uma parochia? Não. Si, porém, infelizmente, na hypothese figurada pelo illustre senador, não ha dinheiro, si o paiz tem chegado a um estado tão decadente em suas finanças, que não pôde dispor de recursos necessarios para a administração da justiça, é o caso do proverbio—onde não ha El-rei perde—; neste caso extrinsecamente não serão votados fundos pela falta absoluta de dinheiro, mas não porque seja livre ao corpo legislativo negal-os, salvo si não os tem, e *ad impossibilia nemo tenetur*.

A questão de facto não resolve a questão de direito, a questão de competência, e, si o paiz chegasse a esse estado financeiro, então a assemblea geral deixaria de votar fundos, não só para o provimento de comarcas, como para muitos outros serviços, e principalmente para outros menos importantes e menos urgentes.

Demais, senhores, o poder legislativo geral, quanto á decretação de fundos para o provimento de comarcas, tem sua attribuição mais limitada, mais restricta do que quanto á decretação de fundos para qualquer serviço creado por elle. Quando o poder legislativo geral crea um serviço, é competente para conhecer da necessidade desse serviço; por conseguinte, si em qualquer época reconhece que esse serviço é desnecessario, supprime-o, não vota fundos; mas a assemblea provincial é a quem compete conhecer da necessidade da existencia, ou conservação de uma comarca; tanto é assim que é ella a competente para supprimir a comarca que considera...

O Sr. Fernandes da Cunha: — Quando o juiz do direito não lhe convém.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Assim é de vezos, esse abuso tom-se dudo em muitas provincias, assim como na de V. liz.

O SR. DANTAS:—A Bahia ainda não supprimiu comarcas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— A Bahia não ?...

O SR. DANTAS:—Nunca supprimiu.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Portanto o poder legislativo é mais restrictamente obrigado a decretar fundos para provimento das comarcas, do que para qualquer outro serviço publico por elle creado.

Senhores, esse principio tem sido felizmente admittido e respeitado por ambas as escolas politicas do paiz; nossos homens mais eminentes têm respeitado e reconhecido, pela maneira por que acabo de definir, a attribuição da assemblea provincial. Em 1864, pouco mais ou menos (não garanto a data), por occasião de discutir-se nesta casa um projecto de lei relativo á magistratura, o ministro da agricultura, Manoel Felizardo, apresentou um additivo concebido nestes termos:

« Nenhuma comarca, termo ou freguezia se proverá com funcionarios, sem que tenha sido competentemente decretada a respectiva verba de despesa a fazer-se com os mesmos funcionarios. »

Esta disposição parece muito simples á primeira vista, aponas exigia que o poder legislativo geral decretasse os fundos, para que a comarca, termo ou freguezia pudesse prover-se; mas parlamentares distinctos de ambas as escolas politicas levantaram-se no senado para se oppôr a essa providencia, e dentro elles feroi menção especial do finado Marquez de Olinda, que a combateu concluindo nesses termos:

« Essa emenda poderia ser adoptada, si porventura estivesse concebida em termos taes, que o poder legislativo geral fosse obrigado a decretar fundos logo que a assemblea geral se reunisse na primeira oportunidade, mas pela maneira vaga em que está concebida a disposição fica ao poder legislativo o arbitrio de adiar a decretação de fundos, e isto não é licito !... »

E, realmente, não é isso permittido, porque, creada a comarca, o poder legislativo é obrigado a votar fundos para o respectivo provimento.

Que siquo o provimento dependente da reunião do poder legislativo, bem; mas, adiar indefinidamente o provimento, negando-se fundos no orçamento, é inconstitucional, porque ataca directamente a competencia e attribuição da assemblea provincial.

Essa doutrina foi igualmente sustentada por diversos senadores, como os Srs. Silveira da Motta, Visconde de Albuquerque, Marquez de S. Vicente, Souza Franco, D. Manoel, etc., pelo que a emenda do ministro da agricultura foi rejeitada.

Entend em alguns que a lei do orçamento de 1870 estabeleceu doutrina contraria, exigindo a decretação prévia de fundos para provimento das novas comarcas e termos.

Ha engano nessa apreciação.

A lei do orçamento de 1870 felizmente mantém esta doutrina, tal qual acabo de sustentar. (Apoiados.)

Diz a lei no § 2º, art. 3º (28):

« A proposta do poder executivo, orçando a receita e fixando a despesa annual na parte do orçamento da justiça, conterá uma verba com o titulo—Novos termos e comarcas—, com o credito exigido pelo pessoal respectivo e tabellas explicativas, nas quaes serão declaradas as comarcas novamente creadas ou restabelecidas pelas assembleas provinciaes durante o exercicio anterior. »

« Antes de votar-se o credito necessario para as referidas comarcas, não serão estas classificadas e providas de juizes de direito e promotores publicos. »

Essa disposição, portanto, reconheço o dever que tem o parlamento de votar os fundos, e tanto o reconheço que, para garantir a decretação de fundos logo na primeira sessão do parlamento, impõe ao mesmo tempo ao poder executivo a obrigação de apresentar a tabella das comarcas novamente creadas ou restabelecidas, para que possam ser contempladas no orçamento.

Esta providencia é garantidora da competencia da assemblea provincial, porque não pôde o governo deixar de apresentar ao parlamento as comarcas novamente creadas para se votarem os fundos necessarios; acautela e evita esse arbitrio, o governo é obrigado, ex-*vi* da lei, a pedir o credito necessario, á vista do pedido o parlamento deve votar.

Desde que se crearem as comarcas, durante o intervallo das sessões parlamentares, o governo tem de apresentar a lista d'ellas na primeira sessão parlamentar, e a assemblea tem de votar os fundos necessarios para a despesa relativa.

E' o reconhecimento da competencia das assembleas provinciaes, e é ao mesmo tempo a garantia para se tornar effectivo o provimento das comarcas por ellas creadas.

Agora duas palavras a respeito do incidente que tem sido apreciado na discussão quanto á emenda da camara dos deputados sobre as comarcas apresentadas fóra da proposta do governo.

Si o senado quizer respeitar o precedente estabelecido, poderá negar fundos para essas comarcas, mas é certo que a lei não prohibe que, além das comarcas incluídas na proposta, possam ser apresentadas, durante a discussão algumas outras para serem consideradas no orçamento.

Qual é o pensamento ou mesmo a letra da disposição que acabo de citar? E' que sejam votadas as despesas com o provimento e classificação das comarcas novamente creadas, e para isso manda incluí-las na proposta do governo; si, porém, o governo, depois de apresentada a proposta, tem conhecimento official da criação de outras comarcas, não está inhibido de as apresentar ao corpo legislativo para serem contempladas; e fim da lei não é garantir o provimento sómente das comarcas que forem

incluidas na proposta, mas de todas novamente creadas.

Que razão ha para excluir alguma comarca, que por engano ou qualquer outro motivo não foi incluída na proposta? Deas que o governo officialmente verifica a existencia de comarcas não contempladas na proposta, e a camara diso se convence, pôde mandal-as incluir, como fez, e votar fundos.

E' o que se observa na votação de fundos para os demais serviços publicos; o governo propõe os serviços que julga necessarios e pede o credito equivalente, mas durante a discussão nas camaras se apresentam emendas supprimindo ou creando novos serviços, augmentando ou diminuindo as despesas.

Succede ás vezes que, por engano, deixa de ser incluída na proposta alguma verba de des. oza, e nem por isso devo o serviço respectivo ficar sacrificado, enquanto se vota o orçamento; a omissão pôde ser supprida. Ainda nesta sessão discutimos um credito para se pagar despezi com um serviço que não tinha sido incluído no orçamento vigente.

Reconhecida a necessidade de despeza durante a discussão do orçamento na camara dos deputados, nada prohibo que seja attendida, ainda que não conste da proposta: é o que se dá com referencia ás comarcas que ficaram excluidas da proposta; portanto, nem a lei nem a pratica e estylos prohibem que seja adoptada a emenda da camara.

Agora, algumas observações a respeito do excesso de comarcas creadas pelas assembléas provinciaes.

Não resta duvida que as assembléas provinciaes têm abusado em larga escala na criação de comarcas; ha excesso de comarcas e por conseguinte de juizes de direito e de juizes municipaes.

Comarcas ha, e não poucas, em que o juiz de direito e municipal pouco ou quasi nada têm a fazer; para uma regular organização da magistratura convinha muito reduzir as comarcas e os juizes. Para que essa accumulção de juizes mal retribuidos? Diminuem-se os juizes, melhor pagos, com sua independencia garantida e effectiva responsabilidade, e a administração da justiça ha de melhorar.

Felizmente no actual regimen eleitoral existe um correctivo poderoso contra o abuso das assembléas provinciaes na criação das comarcas, visto que não existem mais essas grandes maiorias ou unanimidades para fazer passar por dous terços a criação ou suppressão de comarcas contra o voto dos presidentes; será facil ao governo, por intermedio de seus delegados, evitar a constante criação de comarcas, sómente com o fim de accommodar protegidos.

Além da intervenção e benéfica influencia dos presidentes perante as assembléas provinciaes para evitar o augmento das comarcas, accresco que a grande opposição das assembléas não consentirá na formação dos dous terços para creare comarcas, cujos projectos não forem sancionados pelos presidentes. E' esse um poderoso correctivo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Isto é questão differente. O que sei é que por ora em muitas provincias o governo tem procurado corrigir esse abuso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— De agora em diante é que o governo pôde proceder de modo a evitar esses abusos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Não me refiro a este nem aquelle governo, refiro-me á entidade governamental.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O illustrado ministro da justiça pôde muito bem aproveitar esse excesso de juizes na nova organização judiciaria que promette fazer; talvez elle consiga realizar a suppressão dos juizes municipaes, sem que tenha necessidade de augmentar o numero dos juizes do direito.

Ainda outra vantagem de grande alcance:— existem actualmente cerca de 500 juizes municipaes; com sua extincção pôde haver uma economia de cerca de 1.000.000\$, o isto será um auxilio poderoso para a nova reorganização da magistratura.

Tambem o governo por occasião de executar a reforma judiciaria de 1871 augmentou demasiadamente o numero de juizes de direito nas comarcas especiaes, tanto que ultimamente o poder legislativo tem supprimido diversas varas de direito na corte, no Recife, no Maranhão...

Todos têm abusado; façamos votos, para que d'ora em diante se abuse menos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— A ultima reforma judiciaria não tem dado bons resultados, e V. Ex. é autoridade competente para dizer si tenho razão ou não.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não é perfeita, mas não é tão defeituosa como V. Ex. pensa; a respeito direi mais logo alguma cousa.

Todos esses abusos e outros inveterados desaparecerão no dia, em que os governos e os chefes politicos se combinarem e empregarem esforços sinceros para os corrigir; é tempo de aproveitar a efficacia e influencia do novo systema eleitoral para regenerar a administração publica; tenha o governo a força de vontade e energia para resistir a exigencias menos legitimas e não sacrificar os interesses publicos a conveniencias partidarias; proceda o parlamento com patriotismo e abnegação; concorram os homens eminentes de ambos os partidos para auxiliar desinteressadamente o governo na realização dos melhoramentos que o paiz reclama; e a prosperidade do Brazil será uma realidade em todos os ramos da administração publica. A principal condição para esse resultado é a sincera execução da reforma eleitoral, sendo seguida de outras reformas complementares.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Aguardem a segunda prova, e verão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O governo que vier que responda...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Estou á espera já do projecto do abaixamento do censo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... não o que posso afirmar no nobre senador é que o ministerio de 28 de Março portou-se com toda isenção e patriotismo.

O nobre senador pela Bahia fez reparo porque no relatório do nobre ex-ministro da justiça se declarava que a tranquillidade publica não tinha sido perturbada na eleição de 31 de Outubro.

O Sr. JUNQUEIRA: — Nem *levemente* perturbada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não contesto, e antes reconheço que se deram alguns conflictos ou disturbios, que concorreram para perturbar e pôr em perigo a segurança individual, mas não chegaram a perturbar, ou alterar a tranquillidade publica; e o nobre senador pela Bahia tanto reconhece, que declarou que o povo respeitara e acatara pacificamente a execução da reforma: e que os abusos começaram de cima, das juntas apuradoras e...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O povo deixou-se esbulhar...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Perdão-me, não se trata disso, e sim de demonstrar que da parte da população não houve a menor opposição á execução da reforma.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Antes disso, dos juizes de direito qualificadores, que prepararam a machina.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Os juizes de direito em geral procederam bem, e igual comportamento terão sempre que o governo mostrar empenho pela fiel execução da lei; houve abusos, infelizmente é verdade; os abusos, porém, constituem excepção.

Isto, porém, não destrõe o facto que allego, o é verdadeiro, e é que da execução da reforma não resultou alteração da tranquillidade publica; occorrem alguns conflictos, esses mesmos foram raros, e poderam ser facilmente reprimidos sem perturbação ou alteração da tranquillidade publica.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Como?! Pois os factos ali não estão?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Os factos confirmam o que estou dizendo, e nem o que occorreu em Pernambuco, em Bom Conselho, prova o contrario, como se disse.

Não pretendo discutir esse incidente; é certo, porém, que alli um dos partidos não quiz entrar na igreja a pretexto de que lá estava força armada. Portanto, houve apenas abstenção de uma parte do eleitorado, mas não houve conflicto, não houve sangue, nem a tranquillidade publica foi perturbada.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Porque si os eleitores tentassem entrar na igreja, aconteceria o mesmo que na Victoria.

O Sr. DANTAS: — Isto é outra questão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não tem a menor prioridade o que se deu no Bom Conselho com o que se passou na Victoria...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Estou respondendo ao nobre senador pela Bahia, attenda V. Ex. para a minha argumentação; causou reparo a V. Ex. que o nobre ex-ministro da justiça disse em seu relatório que nem *levemente* houve perturbação da tranquillidade publica; tenho demonstrado que os attentados, que em algumas localidades ameaçaram a segurança individual, não perturbaram, nem alteraram a tranquillidade publica; são cousas mui distinctas...

Um Sr. SENADOR: — E os attentados no Abaeté, no Pará?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Estão no mesmo caso; estou quasi arrependido de ter tocado nesta questão. Não ha motivo para se dizer que a tranquillidade publica fosse alterada; ninguém contestará com vantagem, que a reforma eleitoral produziu resultados magnificos, e tão pacificos em todo paiz, que surprenderam aos mais incredulos, e excederam á expectativa dos mais cruentos; assim fosse sempre, e o systema estaria perfeitamente regenerado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A imprensa de todo o paiz e de todos os matizes politicos proclamou bem alto o importante triumpho da reforma, applaudindo com entusiasticos louvores a imparcialidade e abstenção do gabinete 28 de Março. A esse respeito não houve discrepancia; o echo foi unanime, e repercutiu em toda parte, os proprios candidatos derrotados não allegaram influencia ou intervenção official.

Até a imprensa estrangeira reproduziu os elogios e louvores de que foi alvo o gabinete; esse facto calou na consciencia do paiz; e o trecho do relatório do nobre ex-ministro da justiça é a consagração dessa verdade.

O Sr. DANTAS: — Agradeço a V. Ex. a defesa, mesmo porque estava disposto a deixar correr a accusação á revelia.

O Sr. CORREIA: — O nobre ex-ministro da justiça ainda é moço e póde presidir a muitas eleições.

O Sr. DANTAS: — Sou mais velho do que V. Ex., infelizmente.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O que está fora de duvida é que o ministerio 28 de Março procedeu na primeira execução da reforma de um modo digno de elogios, e a historia lhe fará justiça, ou antes confirmará a justiça que já lhe é feita...

O Sr. JUNQUEIRA: — Podia ser muito melhor; contrario por negação.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... o Deus permita que tenhamos no futuro eleições como as que se realizaram em 31 de Outubro de 1881.

Os Srs. FERNANDES DA CUNHA e JUNQUEIRA dão varios apartes.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: —Eu ia, Sr. presidente, tocar na questão da supressão dos juizes municipales, quando fui interrompido por esse incidente.

Quasi em todos os projectos de reforma se propõe a extincção dos juizes municipales; apreciada essa questão segundo os principios, a idéa não soffre impugnação, mas encarada sob o ponto de vista pratico, offerece muitos inconvenientes.

Os juizes municipales, pela lei de 1871, são os preparadores nas comarcas geraes; dos despachos preparatorios cabem diversos recursos, rapidos e de prompta solução, visto como entendem com o preparo do processo, que não deve ser retardado em sua marcha; actualmente esses recursos são interpostos para os juizes de direito, cuja residencia na comarca facilita a interposição, marcha e decisão dos recursos; mas desaparecendo os juizes municipales, os de direito têm de ser os preparadores, e os recursos de seus despachos interlocutorios sómente poderão ser interpostos para as relações.

São intuitivos os inconvenientes do semelhante pratica; além de dispendiosas sua marcha e solução serão demasiadamente retardadas em grave prejuizo da regular, prompta e effizca administração da justiça. Quanto não será difficil e penoso aos litigantes a interposição de um recurso de agravo dos sortidos longinquos de uma provincia para relação collocada em provincia differente?

Entretanto esses recursos são frequentes, e podem-se reproduzir muitas vezes no mesmo processo, sobretudo quando forem patrocinados pela chicana protolatori; habilitamento empregada pelos rabulas, ou advogados de aldeia.

Além de outros recursos mencionarei os seguintes, que são interpostos de despachos interlocutorios: 1º do despacho, que não aceita a queixa, ou denuncia; 2º do despacho de condemnação de multa; 3º do que concede ou denega a fiança; 4º do recebimento da apelação; 5º da pronuncia, ou despronuncia; 6º do supplemento de idêdo; 7º em todos os casos que se trata da incompetencia do juiz; etc. etc.

A interposição de todos esses recursos para relação opera grande perturbação na marcha regular dos processos; sobretudo nas acções summarias, a administração da justiça muito ha de soffrer.

O SR. VIEIRA DA SILVA: —E o remedio?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: —O remedio?... Dará o nobre ministro da justiça, que está preparando o seu projecto e annuncia adoptar essa medida.

Identicos inconvenientes dá-se a respeito de algumas relações do Imperio, que não podem funcionar regularmente pelo modo por que se acham organizadas, como já foi officialmente reconhecido pelo governo, até pelo nobre ministro da justiça.

Refiro-me ás relações de sete e cinco membros; o decreto que organizou essas relações, estabelece que o tribunal póde funcionar sempre que estiver presente a maioria de seus membros.

Essa disposição é inexequível, visto como é impossivel que quatro ou tres desembargadores possam constituir maioria para funcionar o tribunal; mas o governo por sua vez tem estabelecido doutrina contraria á lei, declarando, como tem feito em diversos avisos, que é indispensavel a presença de seis juizes com jurisdicção plena. Como, pois, podem administrar justiça as relações de cinco desembargadores? Essas estão officialmente condemnadas; é urgente augmentar-lhes o numero de juizes, ou supprimil-as.

Tambem é urgente adoptar-se alguma providencia para facilitar a nomeação de desembargadores para as relações de Mato Grosso e Goyaz; em geral os juizes fogem dessas relações, que consideram como degredo; resulta dahi que o numero de desembargadores está constantemente incompleto, sendo supprida a falta por juizes de direito, em manifesto prejuizo da administração da justiça.

E' preciso abonar-se aos desembargadores dessas relações uma parte do tempo de exercicio para antiguidade, ou antes para aposentadoria, abonando-se tambem uma gratificação pecuniaria.

Eu mesmo, Sr. presidente, tive a honra de offerer um projecto em 1880 á camara dos deputados, no qual estabelecia uma gratificação, e mandava abonar o tempo de effectivo exercicio pela quinta parte.

Esse projecto passou apenas em 1ª discussão, e teve a sorte que tem tido tantos outros a respeito da magistratura—foi archivado!! Mas, a antiguidade para o accesso não deixa de ter um grande inconveniente; é que talvez resulte dahi que os desembargadores de Mato Grosso e Goyaz venham a preferir a todos os outros na antiguidade para o supremo tribunal de justiça.

Mas, quando não se conte o tempo para a antiguidade, póde-se contar para a aposentadoria e dar-se-lhes uma gratificação que compense os grandes sacrificios e despezas que elles terão de fazer pelo transporte, etc., etc.

O certo é, Sr. presidente, que essas relações ou devem ser reorganizadas, facilitando-se a nomeação de juizes de direito para desembargadores, ou então devem ser supprimidas; como estão é uma anomalia, um absurdo; devo declarar que não opino pela supressão.

Causou reparo a verba com que está dotado o orçamento da justiça; pareceu excessiva a alguns dos nobres senadores.

A esse respeito a minha opinião é inteiramente contraria: o ministerio da justiça é o que está menos dotado, é o que dispõe de menos recursos para as necessidades mais urgentes.

Senhores, na administração da justiça, no que diz respeito á reforma judiciaria e da magistratura, podemos dizer que tudo está por se fazer neste paiz; não possuímos cadeas, nem no menos decentes, para reclusão dos presos; não possuímos uma penitenciaría que mereça esse nome; temos, o verdado, algumas cadeas mais espaçosas, algumas casis de detenção maiores, que estão cheias de presos, porém sem ordem, nem systema, e sem separação com o oxigo a lei; os condemnados ali estão confun-

didos com os pronunciados, estes estão confundidos com os simples indiciados sem processo nem pronuncia. É lamentavel o estado das prisões, e a respeito de Fernando de Noronha é detestavel e vergonhoso!

Não existia em todo o paiz, a excepção de uma ou outra localidade, uma casa decente para funcionarem os tribunaes; e especialmente o importante tribunal do jury; não precisamos ir mais longe, nem nos remontarmos a outras épocas: actualmente, como se vê do relatorio do nobre ex-ministro da justiça, é digno de respeito e attenção o estado em que se acham os edificios em que funcionam os tribunaes de justiça na côrte.

Diz este relatorio (12):

« A collocação dos tribunaes na côrte está bem longe de corresponder á exigencia de uma importante capital; além de se acharem distantes entre si e carecem de proporções indispensaveis, e até de segurança, os edificios em que funcionam os tribunaes não têm ao menos a decoração e mobili decenas... »

Tratando do aljube, onde funciona o jury, o nobre ministro declara no seu relatorio que não pôde elle continuar a prestar esse serviço, que demanda reparos indispensaveis e urgentes, que não foram feitos por falta de verba! E' esse o estado da administração da justiça na capital do Imperio, considerada pelo lado material.

Avlie o senado o que não se passa no interior das provincias; ali o jury funciona em casebres indecentes. A proposito vou citar um facto.

Funcionava o jury em um dos casebres no interior de uma provincia, e quando estavam em plena sessão, sobreveiu uma tempestade que obrigou todos os jurados a abrirem os chapéos de chuva para não se molharem!

Essas verdades, embora tristes, devem ser bem accentuadas, para que os poderes publicos, parlamento e governo, as tomem em consideração.

A magistratura, como está organizada, não pôde continuar, a despeito do melhoramento que lhe deu a lei de 1871, ainda se acha em completo estado de desorganização.

Não é, portanto, excessiva a quota destinada para o serviço do ministerio da justiça, o que devemos lastimar é que não possamos dotal-o com maior quantia; as economias são sempre feitas á conta desse ministerio, não obstante estarem ligados a elle interesses muito importantes. Na minha opinião é a pasta mais importante na alta administração do paiz; a ella se prendem hoje reformas de grande alcance para o interesse publico, para os futuros destinos da sociedade brasileira. Tanto quanto o paiz pôde interessar-se pela recta administração da justiça, deve ser o empenho do governo, collocar a magistratura em condições do bem estar, e garantir convenientemente a sua independencia.

A primeira e principal liberdade de um povo consiste na perfeita garantia de seus direitos; ali está a sua liberdade pratica, seu socogo e tranquillidade.

Nada mais cruel nem mais inquieto para o cidadão do que adormecer desconfiado a garantia das instituições, e despertar victima do arbitrio e do abuso da autoridade publica.

A tyrannia da lei bem applicada sómente fere o culpado; qualquer cidadão, querendo, pôde evitá-la, mas a tyrannia da autoridade fere tanto o innocente, como o culpado, ninguem pôde contra ella precaver-se.

Mas a tyrannia do juiz sacerdote da lei, que a sacrifica a seus caprichos e arbitrio, é de todas a mais cruel e funesta.

As magistrados estão confididos os mais sagrados direitos do cidadão, sua vida, honra e liberdade; a missão do magistrado é a mais nobre, elevada e sublime de todas que o homem pôde exercer na terra. Elle deve garantir direitos muito sagrados; para isso precisa applicar a lei com animo imperturbavel, serenidade de consciencia e inquebrantavel rectidão; no desempenho desse apostolado elle vê-se collocado no meio de lutas incandescentes, e, portanto, para que o magistrado possa e saiba collocar-se acima das paixões que o cercam, inspirar confiança e impor-se ao respeito de todos, é necessario que reuna qualidades e dotes não vulgares ou excepçionaes, que reuna vocação, probidade, energia e intelligencia, cultivada ao menos no estudo do direito. Qualidades e virtudes taes não pôde reunir uma magistratura mal constituida, sem garantias sufficientes para seu bem estar e independencia.

O magistrado no Brazil é uma dependencia constante e prolongada do poder executivo, desde a primeira nomeação, até a ultima promoção; e quando pela antiguidade chega ao supremo tribunal de justiça, e liberta-se do governo, já está no ultimo quartel da vida, alquebrado pelos annos e pelos offrimentos physico e moraes; falta-lhe o vigor e energia necessarios, não pôde mais regenerar-se, e continúa a ser o que foi até então.

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Até 1871 a magistratura de primeira instancia sómente existia no paiz na apparencia; o juiz de direito estava despojado de todas as suas attribuições, o juiz municipal absorvia a maior parte d'ellas, e as outras estavam divididas e subdivididas pelas autoridades policiaes.

O finado Vasconcellos apreciando a organização da magistratura por essa época, apresentou uma estatística de vinte e tres mil autoridades que distribuíam justiça no Brazil. Parece incrível, e, entretanto, de todas essas autoridades, era o juiz de direito o que quasi não exercia attribuições judiciais.

Felizmente, a reforma de 1871 fez desaparecer essa colonia de magistrados, e restituiu nos juizes de direito suas attribuições constitucionaes.

Out'ora, até 1871, os juizes de direito eram, permittia-se a expressão, um *mediador plastico* entre os juizes municipaes e a relação: eram os juizes municipaes que proferiam todas as decisões, das quaes o recurso era interposto para a relação, os juizes de direito desapareciam, a sua competencia quasi que consistia em pro-

sidir o jury e decidir um ou outro recurso de agravo *per accidens*.

Mas a reforma de 1871 melhorou consideravelmente o estado de cousas; e agora cabe-me responder ao aparte do nobre sen. dor pelo Amazonas, quando invocou meu testemunho, como magistrado, sobre o merecimento desta reforma.

E' certo que a reforma de 1871 tem lacunas e defeitos, e essas lacunas devem ser suppridas e esses defeitos corrigidos; mas é incontestável que ella trouxe grandes e importantes melhoramentos para a administração da justiça no paiz; não será, o com effeito não é, a satisfação completa das aspirações do paiz em materia judiciaria, mas as suas principais disposições foram calcadas sobre o principio da maior liberdade e da melhor garantia para os direitos do cidadão.

Essa reforma, por exemplo, contém as seguintes disposições, que importam grande melhoramento na administração da justiça (16):

« Separação da policia da justiça; restricção e fórmulas garantidoras da prisão preventiva; effiz garantia do *habeas corpus*; instituição da fiança provisoria; restabelecimento do art. 339 do código do processo; promptidão nos julgamentos e facilidade nos recursos; simplificação de algumas das formulas no processo civil.

A respeito das garantias para a prisão preventiva, sei que alguns magistrados, aliás distinctos, têm se manifestado contra a disposição da reforma que estabelece essas garantias, e desejam que se restitua ás autoridades policiaes a faculdade, que antes tinham, de prenderem antes de culpa formada. Não concordo com esta opinião, pelo contrario entendo que a este respeito não devemos dar um passo atrás, devemos sempre caminhar.

Todo nós sabemos os excessos e abusos que antigamente praticavam as autoridades policiaes a pretexto da—prisão preventiva. (Apostas.)

Felizmente a reforma acabou com esses abusos, e a é o proprio magistrado, quando tem de decretar a prisão, o faz, observando certas fórmulas garantidoras da liberdade individual.

E' certo que pôde muitas vezes succeder que as cautelas estabelecidas na lei contra a prisão preventiva, concorram para não se realizar com promptidão a prisão de algum criminoso; mas antes isso, do que arriscar a liberdade de um innocente, sujeitando-o ao arbitrio da policia.

Si o criminoso não é preso de-de logo, o será dahi a pouco, uma vez que a justiça seja vigilante e que os juizes empreguem os meios a seu alcance. Isso não importa grande prejuizo aos interesses da sociedade, como importaria sujeitar o cidadão innocente á violencia a que estavam sujeitos no regimen da lei de 3 de Dezembro.

A providencia mais importante dessa reforma é o restabelecimento do *habeas corpus*, cuja franqueza e applicação foi assaz desenvolvida.

Realmente a reforma de 1871 garantiu o *habeas corpus* da maneira mais liberal possível, todas as victimas de prisões illegaes encontram

protecção na ordem de *habeas corpus*, ainda mesmo as prisões administrativas, com excepção sómente das prisões puramente militares; a unica hierarchia, que a lei manda respeitar para concessão de *habeas corpus*, é a judiciaria. Infelizmente alguma resistencia tem o poder judiciario encontrado da parte de algumas autoridades militares para concessão de *habeas corpus*.

Por mais de uma vez a autoridade militar tem reagido contra a autoridade judiciaria, para que não se torne effectiva a ordem de *habeas corpus*, sob pretexto de que a prisão é militar!

A primeira questão a esse respeito deu-se na capital do Pará em relação a um recruta, que impetrou uma ordem de *habeas corpus*. O recruta estava recolhido no quartel do 5º batalhão de linha, e o respectivo commandante declarou que não o mandava á presença do juiz, porque era preso militar. Sendo expedido segundo mandado com a comminação de prisão, o commandante resistiu e oppoz-se formalmente á sua execução, pelo que lhe foi intimada a prisão *in flagrante*, que se tornou effectiva com o respectivo auto de resistencia na fórma da lei; para que o recruta viesse a juizo foi necessaria a intervenção do commandante das armas, mas o commandante da esc. lta, que o conduziu á presença do juiz, oppoz-se formalmente ao cumprimento da ordem de *habeas corpus*, sendo necessaria a intervenção da autoridade policial, para que o paciente pudesse entrar no gozo de sua liberdade em virtude da concessão do *habeas corpus*!

O commandante do batalhão conservou-se preso, e foi submittido o processo no juizo competente; desta vez a lei triumphou a lei, e o principio garantidor da liberdade; outro tanto, porém, não tem acontecido em outras occasiões de conflictos identicos. Em Pernambuco o tribunal de relação encontrou igual opposição da parte da autoridade militar na concessão de uma ordem de *habeas corpus*, e quando o tribunal quiz fazer effectiva a disposição legal, o presidente da provincia suscitou um conflicto de attribuição, e por essa fórma impediu a applicação da lei em uma das suas mais importantes manifestações. O mesmo succedeu no Piahy; de maneira que por essa fórma a importante garantia do *habeas corpus* ficará inutilizada, sempre que a autoridade militar, ap. iada pela autoridade civil, conseguir suscitar conflictos tão illegaes, quanto absurdos. Felizmente até hoje esse attentados não têm sido sustentados pelo governo imperial, e no conselho do estado têm sido proffigados.

O finado Nabuco, tratando desses conflictos, disse com a proficiencia que lhe era reconhecida (16):

« Essas frequentes conflictos de attribuição ou hão de desmoralisar e annullar completamente o poder judiciario, ou provocar uma reacção funesta e anarchica. Opino que o commandante das armas não podia, sem incorrer no crime previsto pelo art. 185 do código criminal, recusar o *habeas corpus* quo a relação concedeu. O que valeria o *habeas corpus* si o detentor pudesse aprecial-o, discutil-o e recusal-o? Seria melhor acabar essa garantia,

que seria illusoria... sem duvida é menos grave o abuso da autoridade que tem o poder, do que daquella que se arroga o poder, que não tem...

Essa é a verdadeira doutrina.

Ultimamente levantou-se um conflicto na corte a respeito de uma prisão administrativa: havia sido preso um exactor da fazenda, que requerou *habeas corpus* á relação do districto, e o conselheiro procurador da corôa levantou conflicto de attribuição consid'rando incompetente o tribunal sob fundamento de ser a prisão administrativa !!

Essa conflicto foi, na fórma da lei, submittido ao conselho de estado, que não tomou conhecimento porque a questão estava resolvida: o *habeas corpus* já havia sido concedido afinal, portanto não tinha mais logar o conflicto, que sómente pôde suscitar-se de questões pendentes. Nada, por in, decidiu quanto á competencia do tribunal para conceder o *habeas corpus*, reconhecendo a necessidade de uma interpretação authentica. (Lé.) Como se vê por esta: parecer não foi resolvida a questão principal, ficou de pé a duvida sobre a competencia do poder judiciario, para conceder *habeas corpus* no caso de prisão administrativa, é, pois, ainda possível a reproducção de conflictos semelhantes; conviria tomar-se a respeito alguma providencia, ainda que fosse uma interpretação authentica, como indicia o conselho de estado; nesse sentido offereci em 1880 um projecto na camara dos deputados.

Entretanto mais grave que tudo isso me parece o abuso ou attentado praticado pela relação de Mato Grosso na concessão de *habeas corpus* a um réo preso em virtude de pronuncia.

Antes da reforma de 1871 se praticaram esses abusos: alguns juizes e tribunaes abusivamente concediam *habeas corpus* até a condemnados, sob pretexto de que o processo era nullo, o isso por uma erronea applicação do art. 353 § 3º do codigo do processo.

O *habeas corpus* é um recurso extraordinario protector do cidadão, que é victima de um constrangimento illegal, e como tal não pôde ser considerada a prisão em virtude de pronuncia ou condemnação, para a qual existem recursos ordinarios.

Foi para evitar taes abusos que a lei de 1871 expressamente prohibiu, no art. 18. § 2º, que se considerasse prisão illegal para a concessão de *habeas corpus* a que fosse determinada em virtude de pronuncia ou sentença de autoridade competente, *qualquer* que seja a arguição contra taes despachos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados.

É uma providencia sabia e perfeitamente garantidora dos verdadeiros principios, que regem a concessão do *habeas corpus* que, como disse, é um recurso extraordinario e não pôde ser concedido para os casos ordinarios: entretanto a relação de Mato Grosso ha pouco concedeu *habeas corpus* a um réo que estava pronunciado, sob pretexto de que o juiz ora suspenso; a lei foi manifestamente violada com esse julgado.

A relação de Mato Grosso estava nessa occasião composta de tres desembargadores e dous

juizes de direito: o *habeas corpus* foi concedido pelo voto de Minerva; votaram contra o *habeas corpus* os dous desembargadores Paula Fleury, presidente, e Gomid; votaram a favor os juizes de direito Sá Cordeiro e Alfredo Vieira; a lei foi manifestamente sacrificada pelos votos vencedores desses juizes! E para prova evidente passo a ler o acórdão.

Eis a integra:

« Acórdão em relação, etc. Que discutida a materia destes autos, concedem *habeas corpus* ao paciente Francisco Agostinho Ribeiro, para não ser preso em virtude da pronuncia proferida pelo juiz de direito interino da comarca do Corumbá, bacharel Hermes Plinio de Borba Cavalcanti, visto ser o dito juiz manifestamente suspeito em relação ao paciente, como consta dos documentos offercidos e por isso incompetente para praticar os actos que praticou. E deixam de mandar que seja responsabilizado o mencionado juiz, visto que o paciente já deu queixa contra elle perante o tribunal, e por este mesmo facto. Pugas, pelo paciente, as custas *ex-causa*.

« Cuyabá, 14 de Março de 1882.—J. A. P. Fleury, presidente, com voto vencido: por entender que não se pôde conhecer constrangimento illegal na prisão decretada por despacho de pronuncia, quaesquer que sejam as arguições contra taes actos, e embora se alligue a suspenção do juiz—em vista do art. 18 § 2º da lei n. 2033 de 1871.—Gomide, vencido.—A. Vieira.—Silva Carvalho.»

Não indagarei e nem posso saber si o juiz que pronunciou, procedeu bem ou mal, não é essa a questão, tivesse embora abusado, para o abuso a lei criou a responsabilidade, para a pronuncia existe o recurso ordinario; e do *habeas corpus* é expressamente prohibido.

A verdadeira e unica doutrina foi mantida no voto vencido, como se vê de seus juridicos fundamentos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E a incompetencia?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não aprovoita a incompetencia do juiz; si o juiz era incompetente, o processo está nullo; para nullificar os effeitos da pronuncia existe o recurso ordinario; desde que a autoridade tem jurisdicção para processar e pronunciar, a incompetencia não justifica a concessão do *habeas corpus*, a prisão nesse caso será injusta, mas não é illegal.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A incompetencia pôde manifestar-se de diversos modos...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não é essa a questão, visto como não se trata de falta absoluta de jurisdicção: quem pronunciou tinha jurisdicção e competencia do acto, a lei é expressa, prohibe o *habeas corpus*, *quaesquer*, que sejam as arguições contra a pronuncia.

O proprio acórdão declara que a pronuncia foi decretada pelo juiz municipal.

Não se trata da hypothese de ser algum pronunciado por um cidadão que não tenha competencia nem jurisdicção para isso, e essa hy-

pothese é tão absurda, que não se pôde presumir.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Tem havido.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas não é essa a hypothese, desde que a autoridade competente pronuncia, e manda prender, o recurso contra a prisão não pôde ser o recurso de *habeas corpus*.

Portanto, chamo a attenção do nobre ministro para esse abuso, que considero criminoso; entendendo que é caso de responsabilidade, que deve se tornar effectiva sempre que se praticam violações tão flagrantas da lei.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O juiz não é senhor da lei, é escravo da lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Para que bem a possa executar.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Devo ser a lei fallando.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Senhores, uma das questões principaes na organização da magistratura é a primeira investidura, esta é a base para que possa haver magistratura na altura de sua elevada posição. Dai-me as garantias necessarias para acerto na primeira nomeação, e em pouco tempo vos darei regenerada a magistratura. (*Apoiados.*) Mas a esse respeito nada se tem feito, não existe mesmo a menor providencia.

Tenho visto nos relatorios, em alguns projectos de reforma, consignada a idéa do concurso, como garantia sufficiente para a primeira investidura; respeito ás autorizadas opiniões, que a esse respeito se têm pronunciado, mas parece-me que o concurso por si só não satisfaz, é inteiramente insufficiente. O concurso pôde, com effeito, servir para apurar-se a capacidade intellectual do candidato; mas é insufficiente absolutamente para se apurar sua capacidade moral; e, como sabe o senado, a capacidade moral, a probidade é sem duvida a primeira condição para o bom magistrado. Antes um magistrado menos intelligente, mas completamente probo e moralizado, do que um magistrado com muito talento, mas com pouca moral.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Em geral a moralidade acompanha a intellectualidade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Esse principio não é verdadeiro.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Por isso digo em geral.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Em geral a probidade pôde estar alliada ao talento, assim assim como á pequena intelligencia o mesmo á ignorancia.

A intelligencia, o talento, a illustração são predicados que devem ornar o magistrado, mas devem estar subordinados á vocação e á probidade.

Antes a probidade menos intelligente do que o talento corrompido. (*Apoiados.*)

Contra os erros da intelligencia existem os recursos logaes, mas contra os abusos do talento

prevaricador não ha recurso, não ha garantia.

O magistrado, não digo crassamente ignorante, mas pouco intelligente e deseioso de acertar, encontra sempre meios e recursos de fazer justiça, e, quando erra, o erro pôde ser corrigido. Entendo, portanto, que o concurso por si só não satisfaz as aspirações da reforma quanto á primeira investidura; tanto mais quanto sabemos como se tem abusado do concurso para preenchimento de outros empregos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Si isso procedesse não se faria cousa nenhuma, porque não ha nada de que não se tenha abusado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas o concurso tem o grande defeito de não apurar a probidade, além de que será difficil instituí-lo em condições de sufficiente garantia; quantas vezes o governo escolhe o ultimo dos candidatos da lista dos approvados, deixando o que está em primeiro logar e com as melhores provas de habilitação?!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O concurso é melhor do que o simples arbitrio do governo. E' preciso combinar os elementos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Nada pior do que o livre arbitrio do governo, mas o concurso não o evita, quanto é preciso; o concurso poderá ser um meio subsidiario, porém nunca o primeiro nem o principal para corrigir o arbitrio.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Como meio de restringir o abuso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é sufficiente por si só para restringir o abuso, é necessario estabelecer-se outras regras e preceitos restrictivos do arbitrio, de maneira que o governo não tenha o direito de livre nomeação; o governo não deve ser o unico arbitro do merecimento e idoneidade do nomeado, é necessario que o tribunal judicial intervenha para verificar o merecimento, a vocação e a probidade dos candidatos.

A relação e o supremo tribunal de justiça devem ser incumbidos de apurar a idoneidade dos aspirantes á magistratura, e sómente dentro os que forem reconhecidos idoneos pelo supremo tribunal poderá o governo nomear; o concurso dos dous poderes pôde garantir sufficientemente a primeira investidura, ao menos si por essa forma não houver garantia bastante, não sei onde a encontraremos; então o remedio é o das favas.

E' preciso, além disso, estabelecer um noviciado, que não tomos, um noviciado prolongado e acrisolado, e bem regularizado para que possa habilitar-se o bacharel ou o doutor que pretender o logar de juiz de direito. E' preciso que durante esse noviciado se collijam com toda regularidade e perseverança as informações officiaes que possam servir de esclarecimento para se verificar e conhecer a idoneidade do candidato.

Essas informações, rigorosamente obtidas por intermedio dos presidentes e juizes de direito, servirão de base ás relações nos respectivos districtos para preparar o registro ou inscri-

peço dos candidatos, sendo no fim de cada anno enviadas ao supremo tribunal de justiça com todos os documentos e escriptos, para que o tribunal possa apurar e organizar a lista daquelles que considerar idoneos para a magistratura.

As nomeações do governo serão feitas à vista dessa lista do supremo tribunal. Por essa forma ficará restricto, quanto é possível, o arbitrio do governo.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Isto é que é preciso acabar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Sem duvida, e é urgente, porquanto o ministro abusa por sua conta, já nomeando os seus amigos e protegidos, já satisfazendo seus compromissos. Algumas vezes elle abusa induzido em erro, porque é victima de informações menos exactas e menos sinceras de seus amigos (apoiados), daquelles aliás em quem deveria confiar.

Isto é de todos os tempos, de todos partidos; mas não deve nem pôde continuar, porque, emquanto as cousas estiverem no pé em que estão, não é possível a regeneração da magistratura: quando se nomeia um bom magistrado, elle ha de ser sempre bom; mas quando se nomeia um mau magistrado elle será sempre mau.

A este respeito lerei as palavras do conselheiro Nabuco, que era autoridade (apoiados) pela sua intelligencia, pelo seu talento, pela pratica e conhecimentos que tinha como ministro e magistrado que foi.

Dizia elle (lê):

« Por melhores intenções que tenha o ministro da justiça, elle não pôde deixar de ser arrastado pelo patronato, ou directo ou sinuoso: onde pensa que encontra informações, ali estão os ardis dos interesses particulares. E na nossa terra, Sr. presidente, à vista da influencia dos motivos electoraes, o unico recurso, que tem o ministro para excusar-se, são as formulas precisas, as habilitações exigidas pela lei.»

Assim tem sido invariavelmente até hoje; é preciso, por consequencia, que haja formulas prescriptas por lei, que restrinjam a faculdade de nomear.

Senhores, uma questão magna, aliás aventada pelo nobre ministro da justiça no seu relatório, é a questão financeira. Pretende-se subordinar a organização da magistratura à questão financeira, e eu acho-mo apprehensivo a respeito, porque o nobre ministro da justiça, referiu-se no seu relatório a esta diffuldade. Mas eu entendo que a questão financeira não pôde nem deve absolutamente obstar um melhoramento tão urgente e que não deve ser adiado.

Senhores, a magistratura, em sua vida de peregrinação, bem como de soffrimentos, não dispõe dos recursos mais indispensaveis para as suas necessidades urgentes...

O SR. BARÃO DA LAGUNA:— Isto é verdade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... alguns juizs existem, que fazem todo o percurso da judicatura sem poderem possuir, ao menos, uma pequena estante de livros, para se dedicarem ao estudo do direito!!!

O SR. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Eu conheço juizes que possuem apenas o código criminal, do processo e commercial.

A questão financeira é um espantalho, que toma maior ou menor proporção, conforme o interesse, ou empenho, que o governo toma pela reforma.

Attenda o senado, attenda o nobre ministro para o que tem occorrido a esse respeito, e verá, si não tenho razão.

Em 1858 foi votado na camara dos deputados um projecto augmentando os vencimentos dos magistrados na mesma proporção em que foram augmentados em 1871. Em 1881 foi esse projecto discutido no senado, levantou-se a questão financeira, todos reconheciam a necessidade urgente do augmento de vencimentos, mas alguns hesitavam pelo augmento de despesas.

O ministro da justiça de então, o Sr. Sayão Lobato, hoje Visconde de Niterói, dizia, respondendo a um senador, que apresentava escrupulos pelo mau estado das finanças do paiz (lê):

«... O que, porém, é fora de duvida é que por um lado ha urgencia, que toca ao ultimo ponto, porque ha verdadeira miseria, de que são victimas os magistrados....

«... O que se propõe de augmento de vencimentos não é nada excessivo; pôde-se antes dizer que é menos do que o sufficiente, porém, aquillo, que é possível fazer-se, attendendo às circumstancias do thesouro.»

Em outro discurso pronunciou-se ainda o ministro nestes termos (lê):

« Não será o governo que desconheça as circumstancias urgentes do thesouro, a extrema necessidade de economia para se vencer quadra tão critica; mas a questão não é essa, é si entre todos os serviços publicos, será o da administração da justiça o que deva ser preterido, porque a bolsa publica está desprovida.

« Entendo, Sr. presidente, que quando chegasse o extremo de haver essa penuria tal, que realmente o thesouro estivesse fallido e fosse necessario prescindir de alguns, não seria a magistratura que devia ficar preterida...»

Assim deve ser, ha necessidade de economias, mas ha muito onde fazel-as; mesmo na magistratura com a suppressão de juizs municipales e a diminuição dos juizs de direito, pôde-se fazer economias.

Ha uma superabundancia de empregados em quasi todas as repartições...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Como se ha de diminuir o numero de juizs de direito, não se tendo supprimido as comarcas?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Pôde-se diminuir o numero de comarcas por intermedio das assembleas provinciaes...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Por meios surtosos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Com a organização que existe, reduzida à indigencia, qualquer reforma será manca.

O SR. AFFONSO CELSO :—Muitos juizes de direito passeiam aqui ás duzias pela rua do Ouvidor.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—Acabem-se com taes abusos, dê-se trabalho, obrigue-se o funcionario publico a trabalhar, faça-se efectiva a sua responsabilidade, prohiba-se que passeiem pelas ruas da cidade, faça-se economia no que pôde e deve-se fazer, diminuam-se os empregados e as sinecuras, mas não se abandonem o magistrado á indigencia!... Nessas condições o magistrado decahe de sua posição, não pôde impor-se á confiança de seus jurisdicionados.

O que se dá quando o juiz é removido para uma comarca distante e tem familia a transportar? Elle recebe uma ajuda de custo minguada...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Na primeira nomeação não recebe.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—E na primeira nomeação nada recebe; só tem ajuda de custo muito minguada, quando a viagem é superior a 50 leguas; si o magistrado tem familia, a ajuda de custo não cobre metade das despesas.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :—E ainda assim não falta quem queira.

O SR. BARÃO DA LAGUNA :—Desgraçadamente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Ainda quando fosse peor, haveriam pretendentes, porque neste paiz tudo pôde falhar, menos quem deseje ser empregado publico.

E' necessario, porém, que a carreira da magistratura offereça vantagens que attraiam e convidem os moços de maior merecimento.

Senhores, eu faço usticia á magistratura brasileira; sei que a prohibidade é o primeiro caracteristico dos nossos magistrados.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Apoiado, justiça lhe seja feita.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—Mas a prohibidade que distingue os magistrados brasileiros é a prohibidade inherente á nossa indole, ao nosso coração, é filha da educação do nosso povo, é a mesma que se encontra em todos os funcionarios brasileiros. Mas, senhores, essa grande virtude infelizmente está abandonada pela lei, vive exposta a provanças e experiencias, que constantemente a podem comprometter; assim não deve ser, a virtude preta ser protegida para que se fortifique e se conserve superior ás tentações.

Eu reconheço, Sr. presidente, que a virtude não é incompativel com a indigencia; mas ninguém pôde contestar, que a virtude pôde ser comprometida pela indigencia.

O magistrado não é um heróe, está sujeito, como todos, ás fraquezas humanas.

O SR. BARÃO DA LAGUNA :—Um juiz municipal com 70\$ por mez! (Trocem-se apartes.)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—Senhores, a indigencia, repito, não é incompativel com a prohibidade, mas em todo caso é incompativel com a respeitabilidade do cargo. (Apoiados.)

O magistrado inglez é com razão apontado como typo de independencia, mas um juiz em Londres percebe 30 a 50 contos.

Volto á questão financeira, da qual fui distrahido pelos apartes. O projecto augmentando os vencimentos foi rejeitado no senado em 1861, por causa do augmento de despesas !!

Em 1864 foi apresentada no orçamento respectivo uma emenda augmentando ainda o vencimento dos magistrados, e pela mesma razão foi rejeitada; sempre a fatal questão financeira!

Pois bem, seguiu-se a guerra do Paraguay, não fatal ás nossas finanças, a guerra terminou em 1869 para 1870, o paiz ficou onerado com a enorme divida de cerca de 600.000:000\$; não obstante um anno depois foram augmentados os vencimentos da magistratura!... Mas esse augmento foi na mesma proporção em que havia sido proposto em 1858, e que o ministro da justiça considerou insufficiente!

Portanto, a questão financeira é maior ou menor conforme a importancia que se quer ligar á reforma. O nobre ministro não recue diante dessa questão, não exagere nem se intimide. S. Ex. tem a responsabilidade do compromisso contrahido de reorganizar a administração da justiça; é um compromisso solenne.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :—E hei de apresentar a reforma.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—Pois bem apresente-a quanto antes, mas encare a questão com enargia e patriotismo, não recue diante do estado financeiro do paiz, porque esse não é tão deploravel que não possamos dotar a magistratura com os recursos necessarios para collocar-a na altura da sua elevada posição.

Eu invoco o testemunho do nobre senador por Minas Geraes. S. Ex. disse, quando se discutiu o credito relativo á passagem do planeta Venus, que o Brazil não está em piores circumstantancias financeiras do que outros paizes que concorrem para esse certamen.

O SR. AFFONSO CELSO :—E é exacto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—S. Ex. disse que o demonstraria, si fosse necessario, e a sua opinião é muito valiosa.

Desempenhe-se, portanto, o nobre ministro desse compromisso; seja na pasta da justiça mones politico e mais magistrado, seja ministro-magistrado; talvez que S. Ex. mesmo no seu passado de juiz encontre exemplo e ensinamento para se convencer da verdade do que estou dizendo.

Seja S. Ex. antes magistrado do que ministro quando se tratar dos interesses da magistratura, que vive tão abandonada e tão desprotegida, cumprindo assim o seu compromisso, e o dever de seu elevado cargo terá o apoio sincero de todos e o reconhecimento da magistratura. (Muito bem; muito bem.)

Discurso pronunciado na sessão de 1 de junho de 1882

(Credito ao ministerio do Imperio para a observação da passagem de Venus pelo disco solar)

(Vid. pag. 166)

O Sr. Rodolpho Dantas (*ministro do imperio*):—Sr. presidente, os honrados senadores pelas provincias do Paraná e de Mato-Grosso, que hontem discutiram esta proposta do governo, alliviaram-me até certo ponto a tarefa que hoje me cabe de defendel-a, justificando pelo modo completo porque o fizeram, os motivos que a originaram e o fim que ella tende a preencher. Aliás, o illustrado senador pela provincia do Paraná não presta á proposta, emendada tal qual como ella o foi pela camara dos deputados, e attento o momento em que somos chegados, uma adhesão inteira e sem reservas.

Fundado em objecções, cujo valor não desconheço e que S. Ex. hontem lucidamente desenvolveu, o nobre senador recusa o seu apoio valiosissimo a uma parte da proposta. S. Ex. me permittirá, entretanto, que por amor ao niethodo que devo seguir neste debate, eu considere essas objecções, no logar em que ellas tenham entrada, quando houver de referir-me ás observações anteriormente feitas pelo honrado senador por Goyaz, á cujo discurso, contrario á proposta em todos os seus pontos e absolutamente infenso á mesma, por qualquer lado que a queiramos considerar, tenho o dever de dar resposta immediatamente.

O illustrado senador por Goyaz, Sr. presidente, iniciando este debate, estabeleceu uma questão prévia, questão constitucional, que a honrada commissão de orçamento do senado aventara já no parecer que se discute, que ainda posteriormente trouxe a esta tribuna o illustre relator da mesma commissão, e finalmente mereceu que o honrado presidente do senado proferisse ante-hontem a decisão que os nobres senadores ouviram.

Na proposta, Sr. presidente, tal como foi emendada pela camara dos deputados, a nobre commissão de orçamento e o digno senador por Goyaz denunciaram uma tentativa de esbulho, senão um acto consummado de usurpação das prerogativas do senado. E o protesto severo que SS. EEx. entenderam dever lavrar contra semelhante procedimento da outra camara,

provém de haver a omenda da camara reduzido a um só projecto de lei as duas propostas que alli haviam sido apresentadas pelos ministerios do imperio e da marinha respectivamente, convertendo-se a segunda em um artigo additivo á primeira, ou fundindo-se ambas em um artigo substitutivo do 1º da proposta que teve a honra de submeter á approvação do parlamento.

Longe de mim, Sr. presidente, o pensamento de manifestar-me contra a decisão que nesta emergencia V. Ex. entendeu dever proferir. Com o profundo respeito, porém, que devo á sabedoria de V. Ex. e á opinião dos illustrados senadores que suscitaram a controversia, seja-me licito notar que o caso não se me affigura possuir, ou por sua originalidade, ou pelas circumstancias que o puderam porventura produzir, ou pelo alcance de seus resultados, a gravidade que V. Ex. e os illustrados senadores entenderam dever attribuir-lhe.

Em ultima analyse, Sr. presidente, encarada a questão no rigor da legislação constitucional, estamos diante de uma consequencia do direito de iniciativa, esse grande direito que Thiers incluia na sua celebre classificação das liberdades necessarias, e do qual pode-se dizer sem hyperbolo que elle constitue a essencia mesma do nosso systema, e representa uma das garantias primordias do regimen parlamentar.

Ora, senhores, a iniciativa parlamentar não pôde reputar-se constitucionalmente limitada ao circulo dos assumptos, de que o poder executivo não haja feito objecto de propostas suas; e, ou sob a fórma de proposições independentes, ou sob a de emendas áquellas propostas, é todo membro da primeira camara exercer amplamente o seu direito de iniciativa.

O SR. RINZIRO DA LUZ:—Não apoiado.

O SR. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—A propria lei fundamental, precisamente em um dos artigos invocados pelos illustres senadores, prevê especialmente a segunda hypothese, proscrivendo a formula por que devem

ser enviadas á camara dos senadores, com ou sem emendas, as propostas do poder executivo.

Apresentada a proposta que discutimos, podia ou não qualquer membro da camara emendal-a? Tinha ou não a camara o direito de aceitar e approvar emendas?

Eis a questão, que não parecerá susceptivel de ser tão peremptoriamente resolvida no sentido que os illustres senadores defendem, sem risco de ao mesmo tempo limitar-se uma prerrogativa imprescriptivel da camara popular, ou de diminuir-se o mais elementar dos direitos de cada um de seus membros.

Ao demais, a historia de todos os modernos governos representativos, mesmo daquelles em que o mecanismo parlamentar mais aperfeiçoado se encontra, e onde as relações dos dous ramos do corpo legislativo mais nitidamente reguladas se acham, demonstra que casos como este em toda parte se tem reproduzido, suscitando duvidas e dando lugar muitas vezes a conflictos mais ou menos graves, que a prudencia e a sabedoria do parlamento acabam sempre resolvendo sem quebra da reciproca independencia dos dous grandes corpos que o constituem.

Não careço lembrar estranhos exemplos; mas nos nossos proprios annos a illustrada commissão de orçamento encontrou o procedente mais grave, de 1843, e ainda hontem o honrado senador pelo Paraná recordou facto mais grave ainda, qual o da emenda que á lei de forças de terra aqui apresentou na sessão do anno passado um illustrado senador por minha provincia, iniciando nesta casa um augmento de despeza no valor de 5.000.000\$000.

O caso, portanto, não é tão novo que possa determinar, ou contra a camara dos deputados, ou contra o governo, a temerosa responsabilidade em que o illustre senador por Goyaz encontrou envolvidos o governo e a camara.

Seja como fór, entretanto, Sr. presidente, V. Ex. pronunciou-se a este respeito por fórma que tornou vencida esta questão, e prestando o maior acatamento á decisão por V. Ex. proferida, e não interessando consequentemente á marcha da proposta que eu entre em maiores desenvolvimentos acerca deste ponto, peço permissão para acompanhar ao honrado senador por Goyaz nas objecções que S. Ex. fez á despeza pedida.

O nobre senador fez-me o favor de revelar no outro dia que não sómente lêra, mas ouvira tambem, o que para mim foi motivo de subida honra, o discurso que proferi na outra camara, defendendo esta proposta, quando ella alli entrou em discussão. Infelizmente não me posso desvanecer de haver então conseguido outra coisa, senão desafiar a veia sarcastica do S. Ex., fornecendo-lhe materia para o discurso que S. Ex. ante-hontem proferiu, o que foi de principio a fim uma satyra longa, acerba, inexoravel, da despeza proposta e da justificação de que eu a acompanhara na tribuna.

Felizmente, Sr. presidente, o eis o que pôde consolar-me das acerbas ironias do S. Ex., felizmente commigo são tambem passivos das verberações do S. Ex. todos os governos actuaes, toda a humanidade culta, que á uma se pro-

param para a observação do phenomeno a que a proposta refere-se.

E como em parte alguma, que me consta, a materia desta proposta, ou de propostas semelhantes, determinou jamais tão acres censuras, e produziu ainda tão desusada estranheza, não tenho senão que achar-me bem na universal companhia de governos e povos que não se dedignam, de pender com tal emprehendimento.

A natureza da despeza e seu fim, Sr. presidente, a importancia do phenomeno que se trata de observar, a sua utilidade, as condições em que nos achamos para tomar parte na observação, finalmente o procedimento do governo empenhando-se nesta empresa, nada de tudo isto, Sr. presidente, escapou á onda do ridiculo que ao nobre senador affigura-se dominar todo este objecto! Em summa, até com a denominação do planeta S. Ex. fez jogo.

Expondo o em que deve consistir o phenomeno e o resultado que a observação destina-se alcançar, a saber—a determinação do valor da paralaxe solar, inqueriu muito singelamente S. Ex.: mas o que vale isto, que se importa com isto o povo, o que disto entende elle, o que sabe de tal o governo?!

Sr. presidente, é bem certo, o isso em nada desabona o nosso povo, porque de todos os povos pôde-se o mesmo dizer, é bem certo que a massa das populações, não possui, aqui ou algures, a cultura necessaria para comprehender a natureza de phenomenos como a da passagem de Venus pelo disco solar e a de leis como as que se procuram deduzir da determinação da paralaxe! Não é sómente o povo quem tal não comprehende!

Outras muitas cousas, muito menos difficeis elle ignora, e se nove decimos de nossa população são analfabetos, como pretender dolla que conheça o alcanço, o segredo, a essencia dessas grandes descobertas scientificas que aos sabios de profissão é dado assignalar com essa proficiencia que ao nobre senador affigura-se necessaria para a defesa desta proposta? O povo ignora tambem todas as leis physicas que o nobre senador quizesse citar-lhe: elle igualmente não comprehende a lei da attracção, a do movimento da terra, a do pendulo, etc.

Mas, aos homens illustrados, como S. Ex., cabe precisamente a alta e gloriosa missão de tornar amados do povo os sacrificios feitos em bem da sciencia que elle ignora, dizendo-lhe por exemplo, que para esta civilização em cujo seio vivemos, a descoberta e a applicação das leis physicas e mathematicas tem contribuido como o mais poderoso factor.

Não menos que o alcanço destas leis, cujos resultados aliás se lhe revolam cada dia no melhoramento da vida commum, o povo desconhece tambem a razão das guerras em que o envolvem os governos, ignora a substancia e as formulas do constitucionalismo, que em seu nome mantem-se, e muita vez nada comprehendo dos arcanos da politica, que sob a invocação de sua soberania praticam os que o dirigem.

Um argumento de certo peso, Sr. presidente e assim ontro agora na materia propriamente das objecções graves que contra este credito fo-

ram feitas, um argumento de certo peso, sim, levantou o illustrado senador pela provincia de Goyaz, em parte hontem acompanhado pelo nobre senador pelo Paraná, cujas observações se me offerece ensejo neste momento de considerar.

Esse argumento, que sinto não poder perfeitamente reproduzir, porque verifico agora ter perdido as notas que extrahi do discurso do nobre senador pelo Paraná, consistiu em dizerem SS. EEx. que não temos pessoal habilitado para a observação.

Nossa condemnação ao nosso pessoal, o nobre senador por Goyaz não fez excepções. O nobre senador pelo Paraná, porém, não entendeu dever applical-a senão contra o pessoal da expedição maritima que devemos mandar ás Antilhas.

O Sr. CORREIA :—Não, senhor.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—Considerou igualmente como o nobre senador por Goyaz...

O Sr. CORREIA :—Não tratei do pessoal que tom de ir ás Antilhas, tratei da possibilidade da expedição ir neste momento.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—Vem a dar na mesma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Fallei na insufficiencia do pessoal.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—A este respeito o nobre senador me permittirá dizer que é de todo destituida de fundamento a sua observação. S. Ex. si já viu e citou quando leu as instrucções publicadas pelo observatorio astronomico do Rio de Janeiro, que as commissões, consideradas desde já as varias estações, organizadas como se pretendia, até estão allí constituídas nominalmente pelas pessoas indicadas naquellas instrucções.

Ora, Sr. presidente, o modo por que se deverão organizar essas estações, e o pessoal respectivo, não é outro senão o que em toda parte tem-se seguido, e não posso offerecer melhor argumento de que, de feito assim é, senão appellar mesmo para o facto que cito, de que se acham nominalmente constituídas nas instrucções publicadas pelo digno Sr. Cruls as commissões que devem proceder á observação da passagem do planeta.

Mas, disse o nobre senador, ellas não têm habilitações. Contra isso é que argumento, já com a reputação scientifica dos senhores, já, si este argumento não basta a S. Ex., com uma razão de facto, com a prova que de si elles já deram ha tres annos, quando se observou no Rio de Janeiro a passagem de Mercurio.

Ora, a passagem de Mercurio, pelo alcance de seus resultados scientificos, pôde não ter, o effectivamente não tem a importancia excepcional que se deve tirar da observação da passagem de Venus; mas quanto ao processo da observação, quanto ao modo de fazel-a, ha plena identidade entre um e outro caso.

Consequentemente os mesmos homens que fizeram aquella observação, com os melhores resultados, com os resultados mais encomiasticamente encarecidos no estrangeiro, não pod m

deixar de offerer as mais completas garantias para a observação que se vai fazer em Dezembro de 1882, quando os processos são absolutamente identicos...

O Sr. VILATO DE MEDEIROS :—E os observadores são os mesmos, como o Sr. Barão de Telfó que lá estava.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—... quando os methodos são semelhantes, quando os observadores são os mesmos

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Do observatorio não contestei.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—Folgo muito que V. Ex. não conteste a competencia do observatorio astronomico, com o que não faz senão render justa homenagem áquella instituição.

Ao observatorio astronomico, pois, não se pode apresentar excepção de incompetencia, para a observação do planeta.

Vejamos si se pôde dizer o mesmo da expedição que tom de ir ás Antilhas.

Dovo notar que ao observatorio astronomico foi sempre reconhecida a iniciativa na organização das differentes estações encarregadas do observarem o phenomeno.

Assim, (e aqui adianto a resposta que devo ao illustro senador pelo Paraná) o Sr. Liais pôdia bem escrever a carta a que S. Ex. hontem referiu-se, porque effectivamente, preparando-se, como ha muito se acha o observatorio astronomico, com os recursos unicos de que dispunha, para a observação da passagem do planeta, isso precisamente foi que determinou a necessidade do credito que se discute, e permite que tomemos parte no tentamen, embora o pouco tempo que nos separa da época em que o phenomeno deve produzir-se.

Isto tambem é precisamente o que explica que embora as cartas aqui lidas pelo nobre senador por Goyaz, ás quaes igualmente referiu-se a nobre commissão de orçamento, cartas assignadas pelo digno Sr. Barão de Telfó e em que S. Ex. reputava, como necessaria para o bom desempenho da commissão que lho houvesse de ser confiada, uma viagem á Europa e aos Estados-Unidos...

O SILVEIRA DA MOTTA :— Em boa hora.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO :— o observatorio julga que a commissão destinada ás Antilhas possa aqui habilitar-se independentemente de tal viagem á America ou á Europa.

O observatorio considera-se perfeitamente capaz de habilitar os nossos officiaes de marinha, no processo aliás muito simples, porque muito antigo é, da observação. Neste intuito tem até disposto ultimamente, ha cerca de um mez, o que é preciso para experimentação e para que se vão aperfeiçoando os que deverão tomar parte na observação.

A este proposito, occorro-me citar um facto que verificou-se por occasião da passagem de Venus em 1874.

Sucedou o caso com a expedição franceza commissionada para observar em Pekim a ultima passagem de Venus, naquello anno. Dessa

expedição fazia parte o Sr. Blarez, o qual cahiu doente, pelo que fazendo-se mister substituí-lo, em seu lugar foi chamado o Sr. Belenger, 1º tenente da armada, que se achava a bordo de um navio em cruzeiro. Este official não tinha pratica do processo da observação; aliás em 10 ou 15 dias durante os quaes exercitou-se, conseguiu que suas observações nada deixassem a desejar.

Não quer dizer isso que, tomando-se quem quer que seja, absolutamente estranho á sciencia astronomica, á materia de calculo, e á noção dos processos scientificos respectivos, se possa ter um grande ou um bom observador.

Não é este, porém, o caso dos officiaes de marinha, que até certo ponto são profissionaes nesta especie.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Noto que o Sr. Toffé entendeu que necessitava ir á Europa, e aos Estados-Unidos para aprender.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—E' precisamente a isto que acabo de responder. O nobre senador por Goyaz considera essa expedição como de luxo, e não quer concordar em que haja vantagem de que estabeleçamos, além das estações que no Rio de Janeiro e em Pernambuco funcionam, uma estação no estrangeiro.

Sr. presidente, S. Ex. sabe, muito melhor do que eu, que da multiplicidade de estações e da collocação das mesmas em hemisphorios oppostos, é que se podem deduzir as observações completas que o phenomeno póde offerecer: é só d'ahi; isso quer dizer que, si tomarmos parte na observação, simplesmente fazendo as estações que se projectam no paiz, terminada a passagem do planeta, figuraremos depois com resultados muito mais incompletos do que succederá na hypothese contraria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—No estrangeiro ha quem as faça.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—O nobre senador pelo Paraná observou, entretanto, que o ponto escolhido, as Antilhas, não era precisamente o melhor, por isso que, argumentando com uma carta do Sr. Dr. Liais, publicada no *Jornal do Commercio*, ha alguns annos, S. Ex. verificava que o cabo de Horn offerencia condições muito mais vantajosas para o destino da expedição maritima.

Não ha duvida, Sr. presidente, que o cabo de Horn foi indicado pelo Sr. Dr. Liais como o ponto de preferência a ser escolhido pela expedição maritima; entretanto não foi embalde, nem sem motivo justificado que assentou-se depois em preferir as Antilhas. Evidentemente se podessemos estabelecer duas estações, a das Antilhas e a do cabo de Horn, os resultados que de ahi obteriamos seriam por força muito mais notaveis; mas desde que não foi possível organizar duas expedições, a razão de haver se preferido as Antilhas não poderá escapar ao illustre senador pelo Paraná, assim como ao illustre senador por Goyaz.

SS. EEx. sabem que as Antilhas têm sua longitude electricamente determinada, o que não succede ao cabo de Horn; d'ahi vem desde

logo SS. EEx. que é muito mais seguro, além de que, por outra parte, menos custoso, mandar a expedição ás Antilhas do que ao cabo de Horn; e eis por que, não obstante poder se sustentar que de preferencia deveria a expedição destinar-se ao cabo de Horn, razões de outra ordem, que aliás não prejudicam os resultados scientificos da expedição, fazem preferir as Antilhas.

Elas têm, como já disse, sua longitude electricamente determinada, e também são no globo um dos pontos muito favoravelmente situados para a observação.

Vê, portanto, o illustrado senador que uma razão de ordem scientifica foi que nos levou a cogitar em mais uma estação, além das que pretendemos estabelecer no paiz.

E' verdade que dous, tres ou quatro paizes não fazem observação sobre o proprio territorio; são o Chile, creio que a Dinamarca e, si não me engano, o Mexico; não é, porém, menos verdade que a Inglaterra, a Alemanha, a America do Norte, a Austria, a França, enviam cada uma grande numero de commissões.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Mandam ás Antilhas.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Não mandam á Antilhas?

O Sr. RODOLPHO DANTAS (*ministro do imperio*):—Isto ainda demonstra que procedemos com acerto, enviando também ás Antilhas uma das nossas commissões, e não que, por isso que ha outras estações estrangeiras nas Antilhas, não devessamos lá ir igualmente, porque não será com os dados colhidos pelos outros, mas com os que nós mesmos apprehendermos, que organisaremos por nossa parte os resultados da observação.

Sendo assim, visto é que todas as nações procurarão simultaneamente os melhores pontos para observar, e em alguns aelles, como as Antilhas, muitas commissões se deverão por isso encontrar.

O nobre senador pela provincia do Paraná, no que acabo de dizer tem resposta a algumas das conclusões que deduziu da carta do Sr. Liais que S. Ex. hontem leu. Creio que pelo que respeito ao tempo necessario para o preparo da expedição e pelo que se refere á escolha das Antilhas para destino della, S. Ex. no que acabo de dizer encontrará a explicação que desejava.

Allegou entretanto o illustre senador, o este ponto toca especialmente no credito que tive a honra de apresentar, que o Sr. Dr. Liais, na carta dirigida ao *Jornal do Commercio*, apenas suppunha como necessaria para as despesas das estações do Brazil a quantia de 20:000\$, e procurou daqui inquirir em que me baseara ou para pedir a quantia de 30:000\$, Ora, Sr. presidente, si o illustrado senador houvesse attentamente considerado as palavras do Sr. Liais, não me faria talvez semelhante obecção.

1) que o Sr. Dr. Liais pediu foi o seguinte: « Que seja votada no exercicio de 1882 a 1883 a quantia minima de 20:000\$ » pedia, portanto, o Sr. Dr. Liais, no minimo 20:000\$000.

O Sr. Correia:—A palavra—minima—não tem ali outro sentido senão de diminuta.

O Sr. RODOLPHO DANTAS (ministro do imperio):—Evidentemente V. Ex. enganou-se. Agora que razões teve eu para pedir mais 10:000\$ além desse minimo? São as que constam da proposta, acham-se perfeitamente explicadas na demonstração do credito (16):

Tabella demonstrativa das despezas que se tem de fazer com a observação da passagem de Venus a 6 de Dezembro do corrente anno

Compra de instrumentos.....	14:000\$000
Construção das estações, comprehendendo casas para abrigar os instrumentos, pilares de alvenaria para assentar as lunetas, os collimadores, etc.	4:000\$000
Concerto e modificação de alguns instrumentos já existentes, e compra de apparatus e material electricos.....	3:000\$000
Transporte do material.....	2:000\$000
Ajudas de custo, gratificações e transporte do pessoal.....	4:000\$000
Diarias para o pessoal subalterno.	1:000\$000
Eventuaes.....	2:000\$000
Credito preciso.....	30:000\$000

Tercera directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 7 de Março de 1882.—O director, Dr. J. J. de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.

Eis ahi portanto perfeitamente explicada para o nobre senador a razão da differença que se nota entre o minimo da quantia indicada pelo Sr. Dr. Liais e o maximo consignado no pedido da proposta.

Sr. presidente, como vê V. Ex., não se trata de uma larga despesa, de uma verba tão crescida quanto, sem indicar-lho o quantum, os nobres senadores pretenderam fazer crer que o governo pedia.

Não se trata de uma verba que não tenha justificação.

A despesa que o Brazil fizer a fim de tomar parte na observação deste phenomeno não será certamente o que deverá concorrer para o desequilibrio dos seus orçamentos e para a ruina de suas fontes de produção.

Trata-se de um phenomeno cuja importancia scientifica excede incomparavelmente o dispendio que se propõe; é um phenomeno que pôde exercer, em que peze ao illustre senador, a mais viva influencia em toda a ordem dos conhecimentos humanos, sendo por outra parte de sua natureza não produzir-se senão em intervallos alternados, alguns dos quaes, seculares, como se verificará entre o da passagem deste anno e a posterior. Eis o que faz que a curiosidade scientifica de todo o mundo tão vivamente se tenha despertado e que todas as nações cultas empenhem-se como em um pezo de honra na importantissima observação.

O governo do Brazil, portanto, Sr. presidente, não tem por que coar, de se haver tambem empenhado nesse grande certamen.

As nossas condições financeiras, que S. Ex. descreveu tão máis, o que podem soffrer com esta despesa minima e tão plenamente justificada?

Ai de nós, si por isso devessam os nossos recursos porigar! Estaríamos então abaixo da ultima escala dos povos. São mais prosperas as condições desses pequenos Estados, que aliás não estão ainda a discutir os meios de fazer esta despesa, e pelo contrario largamente dotaram os seus governos para se proceder á observação?

Esta pequena despesa por si não compromette a paz publica, nem tende a sacrificar por qualquer modo o credito do paiz, casos em que ao governo se poderia fazer um crime de apresentar esta proposta.

Em summa, ella destina-se á procura do mais honesto bem da vida—a verdade, e ao serviço da mais alta força, do mais fecundo poder da terra—a sciencia. (Apoiados, muito bem, muito bem.)